



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 213

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.677 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

RETIFICAÇÃO

Autoriza o Tesouro Nacional a garantir operação de crédito no Banco do Brasil, e dá outras providências

(Publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 1942).

No art. 1.º deste decreto-lei onde se lê:

5.500:000\$0 (cinco mil contos de réis) no Banco do Brasil, em favor da

Leia-se:

5.500:000\$0 (cinco mil e quinhentos contos de réis) no Banco do Brasil, em favor da

DECRETO-LEI N. 4.683 — DE 11 DE SETEMBRO 1942

Altera o artigo 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Chefe da repartição ou serviço poderá admitir pessoal para obras desde que o salário diário não exceda de 30\$0, o Ministro de Estado, quando o salário for superior a 30\$0 e não ultrapassar 60\$0, e o Presidente da República quando o salário for superior a 60\$0 até 100\$0.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 10.430 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel, nesta Capital, para a ampliação do Arsenal de Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação do terreno com cerca de 8 245,00 metros quadrados de área, incluindo 1 142,00 metros quadrados de edificações, situado no bairro de São Cristóvão, frente para a Praia do mesmo nome, nesta Capital, e pertencente a Martim & Cia. Limitada, por ter sido julgado necessário à ampliação do Arsenal de Guerra do Rio.

Art. 2.º É, também, declarada a urgência da desapropriação, para efeito da imediata imissão de posse do mencionado imóvel, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 3.365, acima mencionado.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a efetivação da presente desapropriação, na forma do art. 10 do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º As despesas correspondentes correrão por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.313-A, de 21 de maio último, parcela "Obras, Desapropriações e Aquisições de imóveis".

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Mário Rocha Leite, para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Mário Penteado da Costa Carvalho para outro cargo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER, EXONERAÇÃO:

Do cargo de Adido Militar à Embaixada do Brasil em Washington ao General Amaro Soares Bittencourt.

DEMITIR:

Nos termos do artigo 66, letra a, inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva.

João Candido Borges do posto de 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Arma de Infantaria, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Engenharia Osvaldo Pinto da Veiga, Chefe do Depósito Central do Material de Transmissões.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921,

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Domingos Yéred, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Itagiba Nogueira de Sá, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. José Maria Brasileiro, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Luiz Trevisan, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Veterinário da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. Thopasio Baroni, para servir na 1.ª Região Militar.

De acordo com o disposto no decreto-lei número 4.271, de 17 de abril do corrente ano,

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o 3.º Sargento Reservista Vicente Faria, para servir na 2.ª Região Militar.

De acordo com o disposto no art. 2.º, do decreto-lei n. 4.622, de 22 de agosto do corrente ano,

Tenente Coronel Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, para servir na 1.ª Região

(Continua napág. 13.859)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.677, de 10 de setembro de 1942 (R).....	13857
DECRETO-LEI N. 4.683, de 11 de setembro de 1942.....	13857
DECRETO N. 10.430, de 11 de setembro de 1942.....	13857
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 11 de fevereiro de 1942	13857
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 11 de setembro de 1942	13857
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 11 de setembro de 1942.....	13859
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 11 de setembro de 1942.....	13860
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto e 8 de setembro de 1942.....	13860
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Exposições de motivos — Reficação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	13865
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção do Pessoal.....	13866
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	13867
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações.....	13868
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde.....	13868
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do senhor ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Serviço do Pessoal; Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda e da Recebedoria do Distrito Federal.....	13875
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	13881
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	13883
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Imigração.....	13884
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	13885
TERMOS DE CONTRATO.....	13889
RENDAS PÚBLICAS.....	13889
NOTICIÁRIO.....	13889
PARTE COMERCIAL.....	13889
EDITAIS E AVISOS.....	13891
SOCIEDADES.....	13900
ANÚNCIOS.....	13904

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-4

Exemplar 2\$

Avenida — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências n. 1 e

Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Militar, o Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, que, comissionado no posto de Tenente Coronel, fez parte da Missão Médica Especial enviada à França, em caráter militar, durante a guerra de 1914-1918.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921,

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Sérgio Ivan Nacinovic, para servir na 1.ª Região Militar.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Engenharia Augusto Fragoso no Quadro Suplementar Geral.

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia Antenor de Alencar Lima no Quadro de Estado Maior.

CLASSIFICAR:

Na Arma de Engenharia, por necessidade do serviço, o Coronel Eudoro Barcelos de Moraes, o Tenente Coronel Silvestre Viana, os Majores Carlos de Queiroz Falcão e Alfredo Fauroux Mercier no Quadro Suplementar Privativo.

TRANSFERIR:

O Major Alexandre Bayma de Paula Guimarães, do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 5.º Batalhão de Engenharia, como Sub-Comandante.

O Major da Arma de Artilharia João Garcez do Nascimento do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Infantaria Raimundo Fabricio Ferreira Parga do Quadro Ordinário para o Estado Maior.

O Tenente Coronel Hercílio Bittig de Campos do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 5.º Batalhão de Engenharia, como Comandante.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934,

O 2.º Tenente da Arma de Engenharia, convocado, Alfredo Antonio de Lima, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

O 2.º Tenente da Arma de Cavalaria, convocado, Cipriano Machado Leal, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º, letra b, do mesmo artigo, do decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938,

Ao 2.º Sargento Eustachio Corrêa, do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra "b", item I, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, ficando assim retificado o decreto de 23 de março de 1941, referente ao mesmo sargento.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao 3.º Sargento Francisco Martins da Silva, do 1.º Batalhão Ferroviário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Honorato Penha Ribeiro, do 12.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao Soldado músico de 1.ª classe Manoel da Silva Nahum, do 24.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra "e", do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º, letra e, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938,

O Soldado Osvaldo Mendes Guimarães, do 9.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra "i", do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, para exercer, interinamente, as funções de 1.º Tenente médico do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na vaga aberta em virtude da promoção do Dr. Nelson Moss de Almeida.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Joel da Luz, para exercer o cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Casa Branca.

De acordo com o art. 226 do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Alcindo Quintino Ribeiro, para exercer, interinamente, a função de Escrevente auxiliar de Oficial da 10.ª Circunscrição da 2.ª Zona do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

Valfrido Moreira de Melo, para exercer, interinamente, a função de Escrevente auxiliar do Distribuidor do 3.º Ofício da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o § 1.º do art. 227, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

João Baptista Picão Filho, Escrevente auxiliar, interino, do Distribuidor do 3.º Ofício da Justiça do Distrito Federal, para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do mesmo Distribuidor, da aludida Justiça.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 80, letra a, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o soldado de Polícia Militar do Distrito Federal, Aurelio Serafim, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 2 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 3 anos.

Atendendo ao que requereu o 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Clovis Neri Steling, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 19 anos, 1 mês e dias de serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Eutímio Alves Bezerra, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 17 anos, 11 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 18 anos.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Vitorino da Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 9 anos e dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o anspçada/graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Benedito Felipe Xavier, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 23 anos, 1 mês e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do citado Regulamento, 24 anos.

Nos termos do art. 1.º, primeira parte, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra c, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Mario da Costa Arêas, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra d, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o cabo telefonista da Polícia Militar do Distrito Federal Antonio Alves Ferreira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 33 anos, 3 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do citado regulamento, 34 anos.

Atendendo ao que requereu o cabo correio da Polícia Militar do Distrito Federal, Hermilio Joaquim de Oliveira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 1 mês e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do citado Regulamento, 26 anos.

Nos termos do parágrafo único, letra f, do art. 80, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João Ribeiro de Abreu, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 8 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 26 anos.

Nos termos do art. 1.º, primeira parte, da lei 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com a letra c do art. 80 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Fernando Gonçalves Martins, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos e dias do mesmo serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição,

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, o sentenciado David Durah dos Santos da pena de 2 anos de prisão, grau máximo do art. 117 do Código Penal Militar, que lhe foi imposta pelo Conselho de Justiça e confirmada pelo Supremo Tribunal Militar.

DECLARAR:

À vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o Aviso n. 288, de 31 de janeiro de 1942 e na conformidade do artigo 3.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938,

Que Albino Baretta, seminarista da Ordem de São Camilo, alistado e sorteado para o serviço militar pelo município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em Farroupilha, no mesmo Estado, a 9 de julho de 1920, filho de Henrique Baretta e de Rosália Grippa, residente na cidade de São Paulo, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

À vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em o Aviso número NC/89/502.51, de 13 de fevereiro de 1940,

Que Nicola Romano Bellome, nascido a 2 de maio de 1901 em Itobí, Estado de São Paulo, filho de Thomaz Bellome e de Angela Maria Romano, por ter adquirido a nacionalidade norte-americana, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade da letra a do art. 116 da Constituição da República, combinado com a letra a do art. 3.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Raul Corrêa Dias Costa.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Orlando Carvalho de Almeida.

NOMEAR:

O Capitão de Mar e Guerra Sylvio de Noronha, Comandante Naval de Mato Grosso.

EXONERAR:

O Capitão de Mar e Guerra Oscar de Frias Coutinho, de Comandante Naval de Mato Grosso.

O Contra-Almirante Guilherme Rieken de diretor da Escola de Guerra Naval.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea a do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

O fuzileiro naval n. 5.304 — SD — Asdrubal da Guarda, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabela A anexa ao citado Código, visto ter sido julgado definitivamente inválido, por sofrer de moléstia incurável.

De acordo com o artigo 153, alínea a e § 1.º, alínea d do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

O Marinheiro Cabo MR n. 3.758 — René Costa, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De acordo com o artigo 153, alínea a e § 1.º, alínea e do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

O Fuzileiro Naval n. 4.946 — SD — Albertino de Almeida Junior, na mesma graduação, percebendo 1/3 (um terço) dos vencimentos integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 2.º, 165 e 143 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar três (3) anos, dois (2) meses e dias de serviço.

RETIFICAR:

O decreto de 10 de abril do corrente ano, que reformou por invalidez definitiva o Marinheiro n. 5.460 — MA — 2.ª Classe, Alirio Gomes de Oliveira, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo reformado como Marinheiro de 1.ª Classe, graduação à qual foi promovido contando antiguidade de 7 de setembro de 1941, passando a perceber os vencimentos e vantagens integrais desta classe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Manoel Cardoso de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Tertuliano de Oliveira.

Alvaro Casemiro da Cunha do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Julio Lefol.

Wanda Neves de Souza Teixeira do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mozart Emygdio Pereira.

Liseth Prudente de Carvalho do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sebastião Martinho Neiva.

Zoraide Martins de Siqueira do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Fláclia Campos do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Leonor de Souza Pessanha do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Maria Isabel Veran do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

José Dias de Araujo do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Edmundo Teixeira Pontes do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Zuleide de Barros Machado do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Berenice Rockert do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Otávio de Souza Leite do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Ilda Victorio Rocha do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Cecilia Mourão Vieira do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Gilberto Ribeiro Damasio do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Olimpia Gonçalves Pereira do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Olesia Pinto do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Eugenio Barrouin do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Regina Pinheiro Machado do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Liliosa Amelia de Lucena do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

João Albano de Aguiar do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Lourdes Corrêa, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Hercília dos Santos Nepomuceno, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Hercília dos Santos Nepomuceno, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Antonio de Carvalho Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação — Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Arlinda Bittencourt, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Yelva Campbell Guimarães do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Yedda Novaes de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 novembro de 1941.

Itagyba Schalch do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Luiz Arouche de Toledo do cargo da classe F da carreira de Escriitário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Oswaldo Rodrigues Leite do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

José Duarte Canellas do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei nº 3.858, de 21 de novembro de 1941.

José Cesar Nunes Machado do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Oswaldo Gomes Vieira de Castro do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, cujo nome consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Maria José dos Reis Fernandes do cargo da classe F da carreira de Escriptário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação — Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, cujo conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Cyrol Simões Corrêa, do cargo da classe F da carreira de Escriiturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Drauzio Dantas Romero do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Margarida Telles de Menezes Ritz do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III

— Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

José Luiz Ranieri do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Nelson Marins do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Philemon Pessoa de Lacerda do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Luiz Gonzaga Alves do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Raul Mendes Salgado do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Antonio Pinheiro dos Santos do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Diamantina Augusta Duval Bandeira do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Candido Dutton do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Emília Ferreira Rollemberg, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Godofredo José dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Adalberto Fernandes Carneiro, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Paulo Bhering, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Raul de Castro Cunha, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Regina Ferreira de Campos, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Geralda Almeida Proietti, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Cardoso de Oliveira.

Olga Mandarano, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Wanda Neves de Souza Teixeira.

Isis Serra Rabello, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zoraida Martins de Siqueira.

Ida Mandarano, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonor de Souza Pessanha.

Eunice Ramos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Dias de Araújo.

José Siqueira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zuleide de Barros Machado.

Luiza Lucente, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otavio de Souza Leite.

Aulo Gelio Franco Vianna, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cecília Mourão Vieira.

José Ribeiro de Freitas Vianna, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olimpia Gonçalves Pereira.

Ernesto Laudelino de Almeida, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugénio Barrouin.

Olegário Antunes, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Liliusa Amélia de Lucena.

Paulo Jacob, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alício Pinto Lobão.

Maria do Carmo Sayago de Moraes, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oton Acioli Rodrigues da Costa.

Etienne Xavier da Cunha do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira vago em virtude da promoção de Ramão Galvarros.

Maria Candida de Souza do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orestes Luna Freire.

Francisco Pereira da Silva do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III —

Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orion Jalles Mascarenhas.

Francisco Barbosa Dinnies do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Herminia Thadeu Madeira.

Oswaldo Ferreira Paulino do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lesy Ruiz Caravantes.

Moacyr Teixeira Pinto do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnold Ramos.

José Maria Ramos do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Antonio de Moraes.

Amadeu Paschoalini do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José do Amaral e Silva.

Ruy de Medina Coeli do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Enila Peixoto Ferreira França.

Balduino Corrêa Netto do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ruth Barcellos de Magalhães.

Ruy de Souza Novaes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jandyra Sarzedas Brom.

Nilza de Almeida do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Calpurnia de Miranda.

Odette Roseiro do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cyro Simões Corrêa.

Elisa Silva do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hercília dos Santos Nepomuceno.

Lygia Pinto Vieira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlinda Bittencourt.

Odette Ribeiro Camba do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Yedda Novaes de Oliveira.

Dulce da Silva Rebello do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Arouche de Toledo.

Olympio Cerqueira Bandeira Teixeira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Via-

ção e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Duarte Canellas.

Gracinda Coelho e Moraes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Gomes Vieira de Castro.

Maria de Lourdes Veneza do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Drauzio Dantas Romero.

Arnaldo Sayago de Moraes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Luiz Ranieri.

Edith de Campos Barbosa do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Philemon Pessoa de Lacerda.

José Vac do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Mendes Salgado.

Arremildo Baldoini do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Diamantina Augusta Duval Bandeira.

Ary Medina Coeli do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emilia Ferreira Rollemberg.

Idalina Colen Dornas do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Fernandes Carneiro.

Regina Wanderley Lima do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul de Castro Cunha.

Pilar Gimenez Gutierrez do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Adozinda Malbar Teixeira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Nair Brandão Costa do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Judith Alves Cavalcanti Landim do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Fernando de Araujo Pureza do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Celia Eleonora de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

João Teixeira Junior do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Oswaldo Guimarães Costa do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Wilson Tavares Arêas do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Armando Valerio da Cunha do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Maria Conceição do Amaral do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Ernestino Lyrio do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Isaltino Pizão Neto do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Irma Soares Ferreira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Eugenio Castelleti do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Maria de Lourdes Prado do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Moacyr Signorelli do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Jair Alvarenga do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Oscar Esteves da Natividade Junior do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Dirce de Paiva Pires do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Manoel Corrêa do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao

cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

José Baptista da Silva Filho do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Ludinda Prata dos Santos do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Anazus José da Gloria do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Placido Gurgel Nogueira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Oswaldo Guedes Alcoforado do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta do decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Benedicto Antonio Sylvestre, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Casemiro da Cunha.

Antonio Ernesto Kelsch, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Liseth Prudente de Carvalho.

Artemio Argollo, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flacila Campos.

Willy Solon Garibaldi Becker, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Isabel Veran.

Angelita Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edmundo Teixeira Pontes.

Marianna Montenegro Magalhães, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Berenice Rockert.

Maria da Gloria Coutinho Teixeira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ilda Victorio Rocha.

Leopoldina Timm Duarte, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto Ribeiro Damasio.

Moacyr Ferreira Engracia de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olesia Pinto.

Luiz Barreto Gonçalves Ferreira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Regina Pinheiro Machado.

Jeremias Barbosa, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Albano de Aguiar.

Maria Georgina Trigo Baptista, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Ramos Garrido.

Coracy de Oliveira Cruz, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clacilia Cordeiro.

Antenor Soares de Magalhães, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Pereira.

Josepha Nobre de Sá, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Luiza Torres Kroff.

Sylvio Dutra Fragoso, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alayde Pires Lopes.

Iracema Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Odilon de Lima Borba.

Gerson Perestrello Casanova, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Remy Pereira Gomes.

Annibal Wagderley Cavalcanti do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Noly Frederico Tuxen.

Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Luiza Pinheiro Zeferino.

João da Mata de Freitas Noronha Sobrinho do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bartholomeu Sant'Anna.

Ibsen Pereira Bezerra do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Carramanhos.

Maria Luiza de Souza Lima do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiza Trindade Kleinsorgen.

Aristoteles Ranulpho Lobo do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Erico de Souza Santos.

Dagmar Augusta de Moraes Ramos do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação

e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adelia Nascimento Filha.

Andréa Botelho do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourdes Corrêa.

Maria Diva Castello Branco Soares do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Carvalho Costa.

Yara Coelho Gomes do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Yelva Campbell Guimarães.

Adorea da Gloria do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Itagiba Schalch.

Waldemar Nogueira do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Rodrigues Leite.

Palmyra Simas da Cunha do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Cesar Nunes Machado.

Noemia Engracia Telles do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria José dos Reis Fernandes.

Elvira de Moraes Studart do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Margarida Telles de Menezes Ritz.

Anna Pinho da Ponte Souza do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Marins.

Nicolau Avalone do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Gonzaga Alves.

Americo Jeronimo do Couto do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Pinheiro dos Santos.

Octavio Diniz Rodrigues do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Candido Dutton.

Raul Anesio Arriera Serrano do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Godofredo José dos Santos.

Olga Barretto Ramos do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Bhering.

Manoela Lopes de Miranda do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Regina Ferreira de Campos.

Mercedes Silva de Noronha do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Ruy Calleya do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Enil Tavares Pires do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Moacyr Coelho Bastos do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Alzira Feijó do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Dario Sampaio Diniz do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Helena Alves Monteiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Hely Pinheiro Henley do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Haydée Timotheo de Azevedo do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Cyrene Corrêa Pereira do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Moema Azanha de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Maria Natividade Couto do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Pedro Antonio da Silva Culmant do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Asterisa Cardoso de Araujo do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Heloisa Amaral Guedes de Mello do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Angelico de Miranda Loureiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Heitor Silva do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Waldemar de Aquino do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Olga de Castro Proença do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Dinorah Amaral Guedes de Mello do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Maria Leticia Timotheo de Azevedo do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Jorge Marques Telles do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Esther Bellas Tavares do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Joaquim Teixeira da Silva do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

Dila Martha da Rocha Frota do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941.

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.529, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio Tancredi no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 17.948 de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Coelho de Rezende, ex-Escriurário, classe D, do extinto Quadro XII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alvaro da Cunha Neves.

critério da incapacidade profissional dita "genérica" ou "de ganho".

11. A legislação brasileira, adotando o "critério econômico-social", abraçou o conceito da "incapacidade profissional específica", que considera a invalidez em relação a uma determinada profissão. Assim procedendo, logicamente haveria de reservar tratamento diferente ao problema do servidor público.

12. De fato, considerando os interesses bilaterais de empregados e empregadores, o decreto n. 24.637, de 10-6-34, pesou cada caso de incapacidade em relação a uma profissão ou grupo profissional ou atividade especializada, compelindo o empregador a reparar o dano causado ao acidentado em função de um certo valor específico.

13. Esse grande passo foi, porém, ultrapassado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, recorrendo à solução mais social da readaptação a ser considerada no exame da incapacidade de trabalho, não mais dentro dos limites estreitos de uma profissão, mas em relação ao serviço do Estado, que, em seus quadros alicia grande variedade de atividades.

14. A mais generosa indenização constitui em geral meio precário de reparar o dano físico e moral do acidentado. Se a incapacidade é realmente total, não cabe indenizar uma lesão física, mas amparar o acidentado em toda a medida, com a aposentadoria nas condições da legislação vigente.

15. Se, porém, é parcial, duas hipóteses poderão ocorrer: ou o acidentado se ajusta a sua nova situação, com redução na sua capacidade de ganho, ou, por iniciativa própria, readapta-se a uma nova atividade e a indenização perde, então, a sua significação social.

16. Num caso ou noutro, a reparação em pecúnia é uma solução aleatória ou viciosa: no primeiro caso, não reajusta o homem como valor social produtivo; no segundo, cria uma vantagem artificial.

17. Razões muito fortes aconselham, portanto, que não se procure forçar a aplicação inadequada da lei geral de acidentes no trabalho ao servidor público.

18. A falta de uma regulamentação do instituto da readaptação não deve impedir, porém, sejam considerados, dentro dos limites gerais fixados no próprio Estatuto, os casos particulares que se apresentam, felizmente, em pequeno número.

19. Em uma das mencionadas exposições de motivos, este Departamento acentuou que a matéria estava sendo estudada e ainda agora não se pode prever quando serão ultimados os trabalhos, porquanto envolvem uma série de medidas correlatas ainda em exame, dependendo de outras não completamente resolvidas, e requerem o acúmulo de maior experiência em assunto tão complexo.

20. Em face de todas as ponderações, julga este Departamento que, no caso em apreço, seria de melhor alvitre seguir a seguinte orientação:

a) reconhecida a incapacidade parcial do engenheiro Antônio de Almeida Neves, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil devesse tentar a readaptação funcional deste servidor, atribuindo-lhe novas funções compatíveis com a sua condição física atual;

b) o acidentado deverá ser submetido à inspeção de saúde, na qual se determinem as contra-indicações para o trabalho, as quais não poderão ser desrespeitadas; outrossim, ter-se-á o cuidado de não lhe atribuir novas funções que possam, imediata ou remotamente, ser lesivas ou agravatórias do seu estado atual, ou que coloquem o funcionário acidentado em condições de inferioridade para prosseguir na carreira em que está integrado;

c) a readaptação em outra função não lhe será apresentada em caráter compulsório, consoando-se-lhe o direito de opção fundamentada;

d) somente após se verificar a impossibilidade de proceder-se a readaptação, recorrer-se-á à aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Em 31 de agosto de 1942

2.240-31-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submetem Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que Antônio de Almeida Neves, engenheiro, classe K, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicita a concessão de uma indenização por acidente no trabalho.

2. Em 12-11-40, o referido funcionário viajava no limpa-trilhos da locomotiva de uma composição de inspeção quando, na iminência de um encontro de trens, no km. 766 daquela ferrovia, foi obrigado a saltar para a margem da linha, ocorrendo o acidente de que resultaram arrancamento do pé direito e luxação e paralisia do braço direito.

3. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o Ministério da Viação e Obras Públicas manifestam-se favoravelmente à concessão de uma indenização equivalente ao dano por ele sofrido.

4. Nas exposições de motivos 775, de 12 de julho de 1940, e 314, de 12-5-41, este Departamento teve oportunidade de se manifestar contrariamente à concessão de indenizações em casos tais, justificando seu parecer com razões que subsistem, agora ainda mais revigoradas pela experiência, demonstrando

não somente a inaplicabilidade do decreto número 24.637, de 10-6-34, que dispõe sobre as obrigações resultantes de acidentes no trabalho, como também a inconveniência de tentar aplicá-lo aos funcionários públicos.

5. Na segunda das exposições de motivos citadas, este Departamento pôs em evidência a contradição entre a definição de "empregador", aplicável ao Estado, nos termos do artigo 4.º do mencionado diploma legal, e o conceito de "empregado", que se não ajusta ao de servidor público.

6. Um exame da legislação não deixa a menor dúvida quanto à boa orientação doutrinária em que se vem apoiando a lei brasileira concernente à matéria em causa.

7. Nos casos de incapacidade total para o trabalho, isto é, de invalidez sem restrições, a tendência geral é manifesta no sentido de conceder a reparação no grau máximo, o que, no caso do servidor público, se objetiva na aposentadoria com todas as vantagens da atividade, medida que constitui forma sempre maior que qualquer indenização.

8. Há divergência, porém, no que se refere à incapacidade parcial.

9. As correntes que abraçaram o chamado "critério físico", segundo o qual a incapacidade física determinava as condições da invalidez física sem levar em conta outras circunstâncias, foram condenadas pelos vícios de origem que conduziam à injustiça social.

10. A aplicação prática veio também rejeitar a corrente oposta, por demais idealista, do

e) a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil deverá ficar autorizada a promover e custear o prosseguimento da assistência médica que já vinha prestando ao acidentado, facilitando-lhe todas as medidas necessárias, inclusive as de tratamento mecânico e fisioterápico, e fornecimento de aparelhos ortopédicos e quaisquer outras que se tornem necessárias. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

2250-P — Em 31 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo em que a sua Divisão de Terras e Colonização solicitou fossem admitidos, como pessoal para obras, nos trabalhos da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, dois engenheiros, atribuindo-se-lhes o salário, individual, de 84\$0, diário, ou sejam, de 2:100\$0, mensais, correndo a despesa pela Verba 5 — Obras.

2. A referida Divisão, ao formular tal pedido, acentuou que há dificuldade de admissão de pessoal especializado para os trabalhos daquela Colônia, decorrente do reduzido salário que ao mesmo poderá ser pago, em face do que dispõe o artigo 39 do decreto-lei n. 240, de 1938, que dispõe sobre pessoal extranumerário e pessoal para obras.

3. A Divisão de Pessoal respectiva, ao examinar o assunto, esclareceu não ser possível atender ao pedido, considerando:

a) que o artigo 39 daquele decreto-lei dispõe:

"O chefe do Serviço responsável pela obra poderá admitir pessoal mediante salário diário nunca superior a 30\$0 e os ministros de Estado até o máximo de 60\$0.

§ 1.º O salário diário, fixado no ato de admissão, deverá corresponder ao estabelecido para os extranumerários, em casos análogos de condições e natureza"; e

b) que, assim, e sendo 1:500\$0 o limite máximo da série funcional de Engenheiro, de condições e natureza de trabalho análogas às de engenheiro de obras, a diária que deve ser atribuída, no caso, é de 60\$0, ou sejam, 1:500\$0, mensais, por 25 dias.

4. Este Departamento examinou o assunto e verificou:

a) que, de fato, em face daquele dispositivo legal, está limitado a 60\$0 o salário diário do pessoal para obras; e

b) que essa limitação, porém, tem dado lugar a admissão de extranumerários contratados para execução de trabalhos que deveriam normalmente ser executados por pessoal para obras, o que se torna necessário evitar, porque, correndo a despesa da admissão de pessoal para obras à conta da Verba — Obras, a admissão de contratados para tais serviços, onera as despesas de custeio com parcelas que na realidade correspondem a novas inversões, o que deve ser evitado.

5. Assim, e considerando, ainda, que, em casos especiais, o salário máximo de 60\$0, diário fixado por lei, não atende à remuneração de funções especializadas, entende este Departamento que, além daquele limite de salário, poderá ser permitida a admissão de pessoal especializado para obras, com o salário diário superior a 60\$0 e até 100\$0, desde que o fosse com autorização de V. Excia., ficando, em consequência, vedado celebrar contratos para tais fins.

6. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. o projeto de decreto-lei que dá nova redação ao artigo 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.683 — em 11 de setembro de 1942).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 23 de julho de 1942

— Pág. 11.553

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Admissão de Extranumerários

N. 1.542 — Ministério da Viação.

Onde se lê — na função de praticante de tráfego VI, na aludida Diretoria.

Leia-se — na função de praticante de tráfego VI, na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

Onde se lê — na função de praticante de tráfego V, também na referida Diretoria.

Leia-se — na função de praticante de tráfego V, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.500-42 — Braz Brasiliense Desar — Pedido de diferença de proventos.

Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido. A D. P. V.

Em 11-9-42 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.779-42 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: A D. F. indica, em substituição, Maria dos Anjos Pinto Lucena, residente à av. Iguaçu n. 1.678. Ao SPF.

Distrito Federal, 11-9-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.049-42 — Pedido de requisição de processo administrativo.

Despacho: A D. P. E. para juntar ao processo anterior.

D. F. 11-9-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.064-42 — Trata o presente processo da transferência "ex-officio", no interesse da administração, do agente de Estrada de Ferro classe H, Ernani da Costa Campos, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe da carreira de inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 3 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessária à transferência.

3. O funcionário foi habilitado e classificado em 4.º lugar no concurso de provas, realizado por este Departamento, para provimento de cargos da classe inicial da carreira para a qual é proposta a transferência, conforme publicação no *Diário Oficial* de 10 de junho último.

4. À vista disso, a D. S. é de parecer que a transferência se realize independentemente da prestação de provas.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado em 10-9-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.088-42 — Nilton de Almeida Vieira Lopes, candidato inscrito no concurso para agente fiscal do Imposto de Consumo, em Pernambuco, solicita revisão de sua prova de Direito Comercial e Administrativo.

Despacho: Arquite-se. Em 10-9-42 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

PORTARIA N. 504

O diretor substituto da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, designou o escrivão Ari Câmara para servir como secretário da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Examinador de Marcas — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — (C.-74).

Divisão de Aperfeiçoamento

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista a proposta do diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, designou, de acordo com o número 13 das instruções anexas à exposição de motivos n. 477, de 27 de março de 1942, os senhores Rafael da Silva Xavier, diretor da Comissão Censitária e Ari Frederico Torres, professor da Escola Politécnica de São Paulo para, sob a presidência do doutor Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, diretor da Aeronáutica Civil, integrarem a comissão julgadora dos trabalhos de interesse público ou de utilidade para a administração apresentados na III Secção — Material.

PORTARIA N 7

O diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com determinação do presidente do aludido Departamento, resolve aplicar ao técnico de educação da classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, Otávio Augusto Lins Martins, em exercício na referida Divisão, a pena de suspensão por quinze dias, em virtude do disposto no art. 234, combinado com o artigo 224, inciso XV, e com o art. 225, inciso I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e, mais, pelos termos em que comunicou seu não comparecimento à concentração e desfile realizados no dia 3 do corrente mês.

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1942.
— *Mario P. de Brito*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Departamento de Administração

Secção de Pessoal

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 108, de 11 de setembro de 1942. O diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do art. 17, alínea g, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e tendo em vista o que consta do processo DIP. 9.468-42, resolve dispensar o extranumerário diarista, Paulo Aciole de Almeida — matrícula n. 101.167, da lotação deste Departamento. — Major Antônio José Coelho dos Reis.

Portaria n. 107, de 11 de setembro de 1942. O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do art. 17, alínea g, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve dispensar o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VIII, deste Departamento, José Seice Junior — matrícula 101.137, por haver tomado posse do cargo de contador, classe II, interino, no Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado por decreto publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto último. — Major Antônio José Coelho dos Reis.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos:

Aviso n. 113 — Os processos de habilitação para montepio, neste Ministério, devem obedecer às formalidades estabelecidas no Capítulo V, Título I, do decreto n. 3.965, de 6 de fevereiro de 1939, observando-se quanto aos modelos, os anexos ao decreto n. 7.184, de 15 de maio de 1941, com as modificações consequentes da organização deste Ministério, até aprovação e publicação das instruções que lhe são concernentes.

2. Assim, as providências que pelo citado decreto n. 3.695, cabem à Secretaria Geral do Ministério da Guerra e às Diretorias de Armas e Serviços, serão centralizadas na Diretoria do Pessoal da Aeronáutica e, as que se atribuem ao Serviço de Fundos do Exército, serão, neste Ministério, da alçada do Serviço de Fazenda da Aeronáutica.

3. O diretor geral do Pessoal e os comandantes de Zona Aérea, tomem as providências

necessárias ao cumprimento do aviso n. 95, de 15 de julho de 1942, devendo, no entanto, as declarações de herdeiros serem encaminhadas à Diretoria do Pessoal, ficando, deste modo, alterado o citado aviso.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1942.
— *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 114 — Declaro-vos que resolvi delegar ao chefe do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, as atribuições inerentes a fiscalização e inspeções administrativas que, de acordo com o art. 13, do Regulamento de Administração do Exército mandado vigorar neste Ministério, competem ao ministro.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1942.
— *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 115, de 11 de setembro de 1942 — Em solução ao ofício n. 1.927, de 23 de julho de 1942, dessa Diretoria, relativo a promoção de soldados a cabos, declaro-vos que, até a aprovação do R.I.Q.T. da Aeronáutica, fica estabelecido que as promoções a cabo, serão feitas de acordo com as prescrições do R.I.Q.T.

do Exército, mandado vigorar na Aeronáutica por ato de 23 de fevereiro de 1942, devendo, entretanto, o Estado Maior da Aeronáutica elaborar, com a possível urgência, o ante-projecto daquele regulamento. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Aviso n. 116 — Atendendo às circunstâncias do momento que exigem o funcionamento dos diferentes órgãos desse Estado Maior na plenitude da forma prevista no seu respectivo regulamento e tendo já decorrido o período inicial a que se refere o art. 21, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.170, de 6 de novembro de 1941.

Declaro a Vossa Excelência:

a) fica revogado o aviso n. 65, de 22 de dezembro de 1941;

b) passa a vigorar para o Estado Maior da Aeronáutica, o efetivo de oficiais constante do Quadro Anexo que será preenchido progressivamente de acordo com as disponibilidades do pessoal da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1942.
— *Salgado Filho*.

QUADRO DE OFICIAIS QUE SERVIRÃO NO ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

(Anexo ao Aviso n. 116, de 11 de setembro de 1942)

Cargos	Major Brig. Ar.	Brig. Ar.	Coronel Av.	Ten. Coronel Av.	Major Av. Adjunto	Cap. ou 1.º Ten. Av.	Oficial Subal- terno
Chcfa do E. M. Aer.....	1	—	—	—	—	2	—
1.ª DIVISÃO							
Chefe e Sub-chefe do E. M. Aer.....	—	1	—	—	—	1	—
1.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
2.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
2.ª DIVISÃO							
Chefe.....	—	—	1	—	—	—	—
1.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
2.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
3.ª DIVISÃO							
Chefe.....	—	—	1	—	—	—	—
1.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
2.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
4.ª DIVISÃO							
Chefe.....	—	—	1	—	—	—	—
1.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
2.ª Secção	—	—	—	1	—	—	—
Adjunto.....	—	—	—	—	1	—	—
GABINETE							
Chefe.....	—	—	—	1	—	—	—
Secção Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	2
	1	1	3	9	8	3	2

Observação: Total, 27 Oficiais.

Dia 31 de agosto de 1942

Requerimentos:

Companhia Imobiliária Astoria S. A., alegando ser proprietária do edificio Santos Dumont, em construção na avenida Beira Mar n. 166, requer lhe seja concedido elevar esse prédio até a altura dos edificios Marcelle e Magnus. — Aprovado. Um abuso não pode justificar outro, como atentado flagrante à lei.

Dia 4

J. Pinho & Moraes Ltda., solicitando inscrição como fornecedores do Ministério da Aeronáutica, durante o ano corrente. — Indeferido, em face do parecer da D. M.

Dia 9

Cesario Orion Rubim de Aguiar, soldado da Polícia Militar, solicitando sua inclusão na F. A. B. — Indeferido, em face do parecer da D. P.

Arthur Vieira da Silveira, 2.º tenente da reserva remunerada, solicitando certidão de seu tempo de voo. — Certifique-se. A D. P.

Herbert Mendes Coutinho Marques, biólogo auxiliar XVI, solicitando dispensa dessa função. — Defiro.

Aristoteles da Silva Freire, 3.º sargento reservista do Exército, solicitando inclusão na F. A. B. — Complete a documentação.

Luiz Alves de Carvalho, reservista, solicitando sua inclusão na Aeronáutica. — Indeferido, em face do parecer da D. P.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado.

Dia 24 de agosto de 1942

Aero Clube de São João Del-Rei — requerendo registro. — Deferido. Ref. 5.468-42.

Requerimentos despachados:

Dia 1 de setembro de 1942

Panair do Brasil — requerendo licença de aeromoço para Ennio de Souza — Deferido. Ref. 6.007-42.

Arsenio Cardoso — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. Ref. 6.264-42.

Olydio de Alencastro Guimarães Corrêa — requerendo licença de instrutor. — Deferido. Ref. 6.263-42.

Dia 1 de setembro de 1942.

Irineu de Andrade Escobar — requerendo licença para pilotar aviões Aeronca e HL. — Deferido. Ref. 2.736-42.

Antonio Alvares Lima — requerendo carta de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 6.160-42.

Nercio Leoni — requerendo licença para conduzir aeronaves de diversos tipos — Deferido. Ref. 6.113-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1942

Aero Clube do Paraná — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave HL — Série B n. 78. — Deferido. Ref. 6.237-42.

O mesmo — requerendo matrícula de sua aeronave HL Série B n. 62. — Deferido. Ref. 6.235-42.

O mesmo — requerendo matrícula de sua aeronave HL Série B n. 74. — Deferido. Ref. 6.311-42.

Aero Club de Espírito Santo — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo Piper Cub n. 101.71. — Deferido. Ref. 6.284-42.

Aero Clube de Lins — requerendo registro no RAB de sua aeronave HL — Série B n. 68 — Deferido. Ref. 6.247-42.

Aero Clube de Londrina — requerendo registro no RAB de sua aeronave HL — Série B n. 72. — Deferido. Ref. 6.241-42.

Aero Clube do Paraná — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave HL-1 Série B n. 56. Deferido. Ref. 6.233-42.

Irineu de Andrade Escobar — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave HL — Série B n. 70. — Deferido. Ref. 6.239-42.

Aero Clube de Espírito Santo — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave HL-1 — Série B n. 70. — Deferido. Ref. 6.239-42.

Aero Clube Catarinense — requerendo registro no RAB de sua aeronave Piper Cub. — Deferido. Ref. 6.365-42.

Aero Club do Brasil — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave Piper Cub. — Deferido. Ref. 6.280-42.

Aero Clube da Paraíba — requerendo registro no RAB de sua aeronave Piper Cub. — Deferido. Ref. 6.191-42.

Roberto Langer Junior — requerendo licença para pilotar aeronave HL. — Deferido. Ref. 6.318-42.

Dagoberto Rodolfo Barnack — requerendo licença para pilotar aeronave HL — Deferido. Ref. 6.313-42.

Roberto Langer Junior — requerendo licença de instrutor. — Deferido. Ref. 6.052-42.

Julio Flores Filho — requerendo licença de instrutor. — Deferido. Ref. 6.319-42.

Moacir Passos Ferreira Mandredini — requerendo licença para pilotar aeronave HL — Deferido. Ref. 6.317-42.

Lourival Carneiro Barbosa — requerendo licença para pilotar aeronave HL — Deferido. Ref. 6.316-42.

Jão Clementino Betega — requerendo licença para pilotar aeronave HL. — Deferido. Ref. 6.314-42.

José Zagonel Passos — requerendo licença para pilotar aeronave HL. — Deferido. Ref. 6.315-42.

PORTARIA N. 25, DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor da Aeronáutica Civil, de conformidade com o disposto no art. 9.º, e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 4.331, de 23 de maio de 1942, resolve designar o engenheiro classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, José Marcelo Pereira da Cunha, para exercer a função gratificada de chefe de Seção de Aeronave (3-DC 3) da Divisão de Operações da mesma Diretoria. — A. Junqueira Ayres, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1942

Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, solicitando autorização para revender, pelo preço do custo, diversos engenhos de cana a tração animal, revertendo aos cofres públicos o produto da venda.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Autorizado. Em 8-9-42. — G. VARGAS.

S. C. n. 38.360142.

Requerimento de Ribeiro Junqueira, pleiteando do Governo Federal, em favor da Asso-

ciação Rural de Leopoldina, o auxílio de réis 100.000\$0, para atender à construção do pavilhão sede do parque de exposições da mesma entidade.

Informação do Sr. ministro da Fazenda, na Exposição de Motivos n. 1.751, de 1 de setembro de 1942:

A entidade em apreço já foi beneficiada pelo Ministério da Agricultura, com um auxílio de 30.000\$0, para a construção de um parque destinado às suas exposições.

Em vista de não existir verba própria para atender à despesa, e tendo assim, necessidade de abertura de crédito especial, cabe-me opinar pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo.

Despacho do Sr. Presidente da República: Sim. — G. VARGAS.

S. C. n. 37.988-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a Presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Josué d'Afonseca e Luiz Camilo, realizou o Conselho Nacional de Educação a 8.ª sessão da 2.ª reunião ordinária do ano.

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres, tendo sido, ainda, unanimemente aprovada uma proposta do Conselheiro Jurandir Lodi, no sentido de constar de ata um voto de conforto ao "Diário da Noite", dirigido pelo doutor Austregésilo de Ataíde e orientado pelo doutor Assis Chateaubriand, catedrático da Faculdade de Direito do Recife, pelo atentado de que foi vítima o referido jornal.

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

Comissão de Legislação — Parecer n. 176

Elvira Ribeiro dos Santos requer registro do diploma de farmacêutico que lhe fora confe-

rido pela Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, Estado de São Paulo.

Do histórico escolar consta que a requerente apresentou certidão de exames prestados no Ginásio da Capital do Estado de São Paulo; os exames vestibulares foram feitos em 1920, tendo se matriculado no 1.º ano do curso de farmácia nesse mesmo ano, na extinta Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Paulo; em 1921, matriculou-se novamente no 1.º ano do mesmo curso. Em 1923, matriculou-se na 1.ª série da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara; em 1932, matriculou-se, novamente, na 1.ª série da Escola de Araraquara, tendo concluído o curso em 1934 e obtido o diploma de farmacêutico em 15-12-34.

A Comissão é de parecer que o registro do diploma em apreço deve ser feito após validação, nos termos da lei.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1942. — Samuel Libânio, relator. — Reynaldo Porchat. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho".

PARECER N. 180 — COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 46.595-40 — Tendo a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas requerido reconhecimento nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, por petição apresentada ao senhor ministro da Educação em 28 de dezembro de 1938, a respectiva comissão verificadora

apresentou o seu relatório em 30 de agosto de 1939 (em volume separado).

Remetido o processo a este Conselho para os fins de direito, foi aprovado unanimemente, em sessão de 13 de abril do corrente ano de 1942, o parecer n. 71, da citada Comissão de Ensino Superior, do qual foi relator o Sr. conselheiro Cesário de Andrade, concluindo pelo indeferimento do pedido (fls. 109).

Enviado o parecer ao Sr. ministro para decidir sobre sua homologação. S. Excia., em 16 do mesmo mês de abril, endereçou o processo ao D. N. E. (fls. 108).

A 17 do mesmo mês, o Sr. Abgar Renault exarou o despacho: "Lavre-se o decreto" (folhas 112-v.) E, na mesma folha, logo abaixo, lê-se a seguinte cota não assinada: "Tendo em vista o parecer do Conselho Nacional de Educação, submeto o processo à consideração do Senhor Presidente da República".

Adiante, em folha não numerada, encontra-se um requerimento dirigido ao Sr. ministro, com a data de 13 de julho de 1942, e assinado por Luís Procopio Assumpção, que se declara diretor interino da mesma Faculdade, no qual pede que não seja homologado o parecer da comissão, porque "se afasta da verdade e da lei".

A seguir, a folha também não numerada, vê-se o despacho do Sr. chefe do Gabinete do Ministro, nestes termos: "Ao D. N. E., para prestar as informações pedidas pela Justiça e encaminhar novamente o processo ao C. N. E., de ordem do Sr. ministro. 12-8-42".

Depois de ouvido o Sr. diretor da D. E. Su., foi o processo remetido a esse Conselho pelo S. diretor do D. N. E., em 18-8-42.

O que tem a fazer, portanto, agora, o C. N. E. é dizer sobre o requerimento com que a Faculdade indevidamente obstruiu a marcha do processo interpondo-se ao parecer do Conselho e ao despacho do Sr. ministro, com o fim de impedir a homologação do parecer.

Iniciado um sistema de praxe má, que só a excessiva generosidade do Sr. ministro podia tolerar, o requerimento da Faculdade, entretanto, não merece acolhimento, visto não conter nada de novo. Tudo quanto aí é dito levianamente, determinado pelo só interesse material, já foi objeto de acurado e escrupuloso estudo desta comissão que, pelo seu eminente relator, o Sr. conselheiro Cesário de Andrade, redigiu o parecer n. 71, trabalho exaustivo e completo, que o Conselho aprovou unanimemente.

Logo de princípio a requerente afronta o Conselho com uma afirmação ousada dizendo que o parecer por ele aprovado "se afasta da verdade".

Afirmativas como essas deveriam ser repetidas *in limine*.

Mas a comissão de ensino superior, pelo novo relator — já que o Sr. ministro mandou que o processo voltasse à sua consideração — deu-se ao trabalho de estudar, com redobrada atenção, todas as peças do processo, e concluiu que o parecer n. 71, está inteiramente de acordo com a verdade, firmada na abundante prova dos autos.

No requerimento da pretendente é que a verdade é negada, e, mais gravemente, falseada, com o fim de atribuir ao parecer, ou à lei, coisas que neles não existem.

Assim, para exemplo, pretendendo refutar o chamado "1.º tópico" do parecer, atribue a este o ter dito haver *cursos* nos baixos do prédio. Falsidade. O parecer não disse isso. O que disse o parecer é o que se lê à fls. 109: "Sobre os laboratórios e gabinetes destinados ao ensino das matérias de que se compõem os dois cursos ministrados na Faculdade, há, no relatório, apenas a vaga referência de que alguns destes se encontram localizados nos baixos do prédio".

É exatamente o que diz o relatório da comissão verificadora à fls. 4 do respectivo volume: "alguns dos gabinetes e laboratórios estão nos baixos do prédio".

Com referência à situação financeira da Faculdade, diz a requerente que o decreto-lei número 424, não exige que o instituto seja proprietário do edifício, mas basta "que funcione em edifício com instalações apropriadas".

Não basta. Segundo o texto da lei letra a) do art. 4.º) combinado com o art. 9), é necessário que a entidade *demonstre* que *possue* capacidade financeira para manter, de modo satisfatório, o seu integral funcionamento, e que *disponha* de edifícios e instalações apropriadas.

Ora, o parecer nessa parte, patenteia que a Faculdade *não possui* essa necessária capacidade financeira, tendo perdido a propriedade do único prédio que possuía, o da rua Luzitana n. 1.526, como consta da escritura pública de fls. 33.

E quanto a esse ponto, que é fundamental para a decisão da matéria, não há dúvida nenhuma; a Faculdade não possui a capacidade financeira exigida pela lei.

O que diz o parecer, está comprovado por toda a documentação constante do processo, pelo relatório da comissão verificadora e até pelas próprias declarações da requerente.

Na própria escritura pública de 7 de novembro de 1940, pela qual foi feita a modificação da "Sociedade Civil Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas", está confessado que *desde a sua fundação esta Faculdade vem sendo mantida "com as dificuldades de recursos financeiros naturais e empresas desta categoria"* (fls. 33-v), o que a obrigou a recorrer aos poderes públicos, isto é, à Municipalidade de Campinas, que a atendeu (fls. 34); — que, para vencer tais *dificuldades*, foi preciso admitir novos sócios; mas, com a entrada desses novos sócios, não foi aumentado o capital da sociedade, que permaneceu o mesmo, a saber 90:000\$0 distribuídos em 45 quotas de 2:000\$0 cada uma (fls. 34); — que, para vencer *dificuldades*, teve de levantar empréstimos com os Srs. Eleuterio Rodrigues e Francisco Cossolosso, tendo outorgado àquele uma procuração com poderes em causa própria (isto é, irrevogável), tendo por objeto o prédio n. 1.526 da rua Luzitana, e todos os utensílios e aparelhamento da Faculdade, para garantia da transação feita, prédio esse que nem era de propriedade da Faculdade, mas fora apenas objeto de uma escritura de compromisso de compra e venda lavrada em 21 de março 1933, e cuja propriedade ou domínio deveria ser transferido pelo compromitente vendedor, não a Faculdade de Farmácia, mas aos sócios fundadores daquela Sociedade, Luiz Procopio Assumpção, e dona Irene Massa Bastos da Silva, viúva e herdeira do outro sócio já falecido Pedro Bastos da Silva (fls. 34 v.); — que, além dessa propriedade recebida por essas duas pessoas, ainda receberam elas mais a quantia de 100:000\$0, a título de indenização de dinheiro dado em subvenção à Faculdade pela Prefeitura Municipal de Campinas e pelo Governo do Estado, quantia essa destinada ao pagamento de despesas feitas com a manutenção da Faculdade e taxas de inspeção federal, conforme a discriminação feita na mesma escritura (fls. 35); que, recebendo a propriedade do prédio como acima foi dito, esses dois proprietários assumiram o encargo de solver os compromissos, isto é, o passivo social da Sociedade verificado até 31-12-39; e ainda, como auxílio para o pagamento do referido passivo, foi transferido a esses dois sócios o direito de cobrar taxas de diplomas a serem expedidos aos alunos que concluírem os cursos antes de junho de 1939 e mais as dívidas que os alunos tenham para com a Sociedade até essa data (fls. 34 verso).

Vê-se, por essa exposição sumária do contexto da escritura de 7-11-40, que a Sociedade, isto é, a Faculdade ficou sem a propriedade do único prédio que existia e sem o direito de receber taxas de alunos e de diplomados até 1939, e privada também de receber quaisquer dívidas de alunos existentes até essa data.

Pois bem. Se, além da perda da propriedade imóvel e dos referidos direitos creditórios contra os alunos, por dívidas e taxas até 1939, considerar-se que, como está expresso na mesma escritura a Sociedade deu em procuração em causa própria (isto é, transferiu, cedeu) a Eleuterio Rodrigues "todos os móveis, utensílios e aparelhamentos da Faculdade para garantia da transação feita". (fls. 34 v.), fica evidente que a Faculdade ficou sem patrimônio, isto é, sem capacidade financeira para manter o seu integral funcionamento.

Invoca a Faculdade, como argumento com que pretende provar a sua capacidade financeira, a subvenção que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Mas esse argumento, como se diz em lógica, prova demais, pois, se a Faculdade, como confessa, solicitou auxílio ou subvenção para poder vencer as suas dificuldades, foi exatamente porque não tinha capacidade financeira para poder manter-se por si. Por isso é que na lei municipal foi inserta esta cláusula: "e a subvenção não será concedida se a beneficiária dispuser de recursos suficientes". Depois, note-se: essa subvenção foi de 50:000\$0 por ano.

A de 1940, foi logo aplicada no pagamento de taxas de inspeção atrasadas, e no pagamento de despesas feitas no 1.º semestre de 1939, (v. a escritura já referida, à fls. 35). A de 1941 teria sido aplicada no pagamento de despesas feitas desde 1.º de janeiro de 1940, pois a mesma escritura, referindo-se ao passivo da Faculdade, diz: "*bem como o passivo verificado de 1 de janeiro de 1940 em diante, passivo esse que ainda não foi pago* e consistente em despesas gerais de manutenção da Faculdade, inclusive pessoal administrativo e alugueres vencidos de janeiro de 1940 até hoje (fls. 35).

Ora, se ficou restando a subvenção de 1941, cuja aplicação não se sabe qual foi, mas deveria ter sido como as duas anteriores consumida no pagamento de despesas.

Com essa só subvenção de 50 contos por ano, (o auxílio do Estado foi excepcional e de uma só vez) não poderá manter-se uma Faculdade de Farmácia e Odontologia que pretende ser seriamente digna desse nome.

Só pelo aluguel do prédio da rua Lusitana, que os ditos sócios fundadores, hoje proprietários dele, alugam à Faculdade a 2:000\$0 por mês, tem esta de pagar 24:000\$0 por ano (v. a escritura de 7-11-40, à fls. 36). E note-se que os aluguéis do ano de 1940 ainda não foram pagos, como já foi dito acima.

Invoca também a requerente, como argumento com que pretende provar a sua capacidade financeira, o contrato celebrado com a Diocese de Campinas em 9 de outubro de 1941, pelo qual esta assumiu o compromisso da manutenção da Faculdade, de modo a garantir-lhe o normal funcionamento pelo tempo de cinco anos.

Mas esse contrato é mais uma prova evidente de que a peticionária — a Sociedade Civil Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas — não possui capacidade financeira para manter o seu integral funcionamento, como exige a lei. Na própria escritura está confessado isso pelas partes contratantes quando dizem que esse contrato foi feito afim de que "a segunda (isto é, a Faculdade) possa funcionar normalmente" (fls. 1v. da escritura).

Isto prova que, até essa data 9-10-41, a Faculdade não vem funcionando normalmente.

Mais adiante diz a Diocese outorgante que se justifica o seu auxílio "diante da necessidade imprescindível do funcionamento regular da Faculdade" ... "o que, entretanto, só será possível consequentemente ao reconhecimento oficial" (ibidem).

Isso também prova que até agora, antes do reconhecimento, a Faculdade não vem tendo funcionamento regular.

Demais, para obter esse auxílio, a requerente se compromete "a transferir a administração da Faculdade à Sociedade Campineira de Educação e Instrução, entidade designada pela Diocese para gerir os estabelecimentos de ensino de sua propriedade"; compromete-se ainda a, uma vez obtido o reconhecimento, "transferir à outorgante todos os seus bens, móveis, instalações didáticas, aparelhamentos e todos os créditos que acusarem os seus livros" (fls. 3 da escritura).

Mas, então, a que fica reduzida a pessoa jurídica — Sociedade Civil Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas?

Já pela escritura de 7-11-40, acima referida, transferiu ela à Prefeitura de Campinas uma porção de suas atribuições entre as quais a de nomear diretor e secretário. Agora promete entregar-se toda à Diocese, *desde que obtenha o reconhecimento!*

Mas isso não é cuidar do ensino, isso não é uma ação do fim educativo. É puro negócio

entabulado previamente sob a condição de a Faculdade obter o reconhecimento.

A lei não permite isso.

A lei permite às pessoas jurídicas de direito privado fundar e manter estabelecimentos de ensino superior (art. 1.º do decreto-lei n. 421).

Mas se vê que o permite a pessoas jurídicas sérias, com as condições exigidas no art. 4.º. Não a pessoas jurídicas que apenas agenciam a obtenção de reconhecimento, e antes de obtê-lo já se comprometam a passá-lo a outrem, com o fito de lucro.

Nem o Sr. ministro da Educação nem o Conselho Nacional de Educação podem apadrinhar semelhantes transações.

Esse contrato não tem valor. Não pode suprir a falta de capacidade financeira que a lei exige que a pessoa jurídica possua para obter o reconhecimento para o instituto que pretenda fundar e manter.

Cumpra não esquecer de registrar aqui, para mais uma vez salientar a falta de capacidade financeira da Faculdade, as palavras usadas pelo inspetor federal, em seu ofício de 10 de outubro de 1941, com o qual remeteu o traslado da escritura do contrato com a Diocese. São estas:

"Com esse contrato fica resolvido um outro problema da Faculdade, que é o do pagamento regular de uma remuneração condigna aos professores, que, até aqui, como proprietários, eram quase sempre apenas creditados do valor de suas aulas para o rateio em tempo oportuno".

Este trecho, além de patentear a inidoneidade financeira da Faculdade, ainda serve para rebater a petulante acusação do diretor interino da Faculdade quando diz que o parecer n. 71, se afasta da verdade ao narrar fatos ocorridos na mesma Faculdade, entre os quais o grande atraso quanto ao pagamento dos professores.

Tudo quanto vem até aqui exposto, demonstra, de modo a não deixar nenhuma dúvida, que aquelas dificuldades financeiras, em que sempre se achou envolvida a Faculdade desde a sua fundação e que foram constatadas pela comissão verificadora em seu relatório de 30 de agosto de 1939, subsistem irremediavelmente até agora.

A Faculdade não tem condição de vida autónoma. Não satisfaz às exigências legais para obter um reconhecimento.

Deante dessa falta de requisito fundamental, que é a capacidade financeira, o reconhecimento pedido deve ser negado.

Nem vale a pena perder tempo com os outros pontos secundários referidos no último requerimento do diretor interino: número de cadeiras vagas, professores sem diplomas registados, etc.

O fundamental é isto: a Faculdade não possui capacidade financeira para manter, de modo satisfatório o seu integral funcionamento.

A Comissão de Ensino Superior mantém o seu parecer anterior, n. 71 de 13 de abril do corrente ano, já aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que não existem argumentos que abalem as conclusões daquele parecer.

Com relação aos alunos já diplomados, e, que, em telegramas juntos ao processo, pedem a homologação do parecer n. 71, esta comissão já providenciou aconselhando a medida proposta no final desse parecer e que também já foi aprovado unanimemente pelo Conselho.

Sala das sessões, 4 de setembro de 1942. — Reynaldo Porchat, relator. — Josué U. d'Affonseca. — Cesario de Andrade. — Parreiras Motta".

PARECER N. 177 — COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 34.025-40

O presente processo contém dois recursos interpostos contra decisões do Conselho Universitário da Universidade de Porto Alegre, relativas ao concurso realizado na Faculdade de Direito da mesma Universidade para o provimento da cadeira de Direito Civil no ano de 1940.

O primeiro é o interposto pelo candidato bacharel Antônio Carlos Cesar contra a decisão do Conselho Universitário, que, confirmando a resolução tomada pela Comissão Examinadora, excluiu-o, logo de princípio, das provas do concurso "por julgar de insignificante valor a tese por ele apresentada". Essa decisão foi tomada com fundamento no art. 50 do decreto federal n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e no § 4.º do art. 82 do decreto estadual n. 7.277, de 18 de maio de 1938 (fls. 30, 31 e 45).

Na sessão do Conselho Universitário, de 13 de novembro de 1940, em que se decidiu esta matéria, consta da ata que se entabou longa discussão, em que foram focadas diversas preliminares, entre as quais a da validade e aplicabilidade do disposto no referido § 4.º do art. 82 do Regulamento da Faculdade aprovado pelo Governo do Estado pelo citado decreto n. 7.277. Depois de resolvida favoravelmente essa preliminar, foi que o Conselho aprovou, por unanimidade, a proposta de exclusão do mencionado candidato (fls. 33-35).

A fls. 44 se encontra por certidão na íntegra o parecer da comissão de ensino e recursos que foi aprovado pelo Conselho Universitário.

Em 22-11-40, o candidato, em longa petição, que se acha à fls. 35, recorre dessa decisão para o próprio Conselho, pedindo que seja decretada a nulidade do concurso.

Sobre essa petição emitiram pareceres o assistente técnico da Reitoria da Universidade e a comissão de ensino e recursos (fls. 78 e 81), opinando ambos pelo não provimento, visto já ser coisa julgada anteriormente, pelo mesmo Conselho, e ter sido legal a decisão tomada. Quanto à matéria de nulidade posteriormente ocorridas, assim como quanto aos ataques feitos pelo recorrente às provas a que se submeteu o candidato Armando Dias de Azevedo, entendeu essa comissão que era assumto a ser apreciado por ocasião de ser apresentado o parecer final da comissão julgadora nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938.

A Comissão de Legislação do Conselho Nacional de Educação está de acordo com os pareceres acima referidos para que se negue provimento ao recurso do bacharel Antônio Carlos Cesar.

II

O segundo recurso é o interposto pelo candidato bacharel Armando Dias Azevedo contra a decisão do Conselho Universitário, que, de acordo com o parecer da sua comissão de ensino e recursos, rejeitou o parecer da comissão examinadora que o julgou habilitado para o provimento da cadeira.

O parecer "a Comissão de ensino e Recursos assim concluiu depois de apontar várias nulidades que entendeu terem ocorrido no processo do concurso, e de procurar demonstrar que o julgamento proferido pela comissão julgadora não correspondeu às provas exibidas em que o candidato não revelou mérito que justificasse a aprovação. (O parecer se acha, por certidão, à fl. 34, e conta da ata, por certidão, à fl. 87).

A primeira nulidade, apontada pela Comissão do Conselho Universitário, decorre de não ter sido público o julgamento da defesa de tese, o qual "foi efetuado a portas fechadas", em contrário ao que dispõe o art. 2.º da lei número 444 de 4 de junho de 1937.

Não pode ser acolhido esse motivo de nulidade, porque, a despeito da afirmação da comissão de ensino e recursos, há no processo, provas que convencem de que o julgamento foi público.

No próprio parecer da comissão examinadora está declarado que, tendo-se realizado a defesa de teses na presença da comissão e dos membros do Conselho Universitário, nos termos do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938, bem como da Congregação da Faculdade, "após a arguição, cada membro da comissão deu o seu voto à defesa de teses, lançando-o em cédula separada e assinada, sendo todas depois encerradas em sobrecarta opaca lacrada e rubricada pela comissão, e entregue à secretaria da Faculdade" (fl. 39).

O argumento, a que recorre a comissão do Conselho Universitário para comprovar o seu asserto, fundando-se na declaração da comis-

são examinadora quando diz que "todas as provas, com exceção da escrita, foram públicas" é, em sua essência, fragilíssimo. É uma conclusão ilógica da premissa posta.

A comissão examinadora não disse que os julgamentos não foram públicos. E seria temerário aproveitar-se, no caso, de um argumento e contrário, para concluir que a comissão não cumpriu o que está estabelecido na lei.

O equívoco que houve, da parte do presidente da comissão, tendo mandado que os assistentes se retirassem da sala antes de se proceder ao julgamento final do concurso, não deu lugar a que o julgamento tivesse sido feito em sessão secreta, pois, como, bem explica o presidente da comissão, na carta de fl. 32, que, em resposta, dirigiu ao candidato, ora recorrente, "imediatamente se retificou o engano e todos os presentes foram convidados a permanecer no recinto, fazendo-se publicamente aquele ato. No julgamento da defesa de tese tal não se deu: não seria secreto o julgamento".

A ata da sessão de 16-11-40, por certidão à fls. 54, faz constar que nesse dia se realizou a defesa de tese pelo candidato bacharel Armando Dias de Azevedo estando presentes os Srs. professor reitor Ary de Abreu Lima e os conselheiros Edgar Luiz Schneider, Armando Camara, Fernando Freitas e Castro, Irio do Prado Lisboa, Alvaro Difini, Gaspar Uchôa e Ney Mena Barreto, convocados para as provas do concurso (item fl. 59).

Na sessão do Conselho Universitário, de 30 de dezembro de 1940, em que foi julgado o parecer da comissão de ensino e recursos, houve discussão sobre esse fato, não estando todos os conselheiros de acordo em afirmá-lo.

O conselheiro Armando Camara, que, na opinião do conselheiro Irio Lisboa, é um professor "cuja inteligência e caráter muito apreciava" (fl. 94 v.) e que, na opinião do conselheiro Edgar Schneider, "é uma das figuras centrais do magistério da Faculdade de Direito" (fl. 97), iniciando a sua impugnação ao parecer dessa comissão, depois de classificar de "sofístico" o argumento em que se apóia o parecer para concluir que foi secreto o julgamento da defesa de tese, declarou que estava autorizado pelo presidente da comissão julgadora, Dr. Darcy Azambuja a declarar que este não determinou, nem sequer sugerir às pessoas presentes que se retirassem da sala onde se realizava o concurso, ao se proceder ao respectivo julgamento, e que fora o mesmo presidente quem lhe informara que foi no julgamento final das provas que ocorreu o equívoco já referido, mas que, tendo sido logo advertido pelo Reitor, mandou convidar todas as pessoas que se haviam retirado espontaneamente da sala, e, a portas abertas, publicamente, se procedeu ao ato (fls. 92 e 93). Ainda nessa mesma sessão, o reitor da Universidade, o saudoso professor Ary de Abreu Lima, confirmando a referência feita pelo conselheiro Camara, declarou que "assistiu às provas do concurso, e não ouviu o presidente da comissão examinadora, doutor Darcy Azambuja, ao terminar a defesa de tese, convidar os presentes a se retirarem da sala, nem dizer que era secreto o julgamento. Na prova didática, sim; finda a mesma, teve o Dr. Darcy aquela atitude. Particularmente advertido por ele, reitor, de que o ato devia ser público em face da lei, aquele professor tomou imediatamente atitude contrária" (folhas 97 e 97 v.).

Bastam estes dois depoimentos de alto valor, a despeito da afirmativa constante do parecer da comissão de ensino, para, com o devido respeito aos seus doutos subscritores, concluir-se — o que aliás era desnecessário — pela inteira veracidade da declaração feita pelo ilustre presidente da comissão examinadora na carta que dirigiu ao candidato recorrente. E, nessas condições, não é possível anular-se o concurso por um motivo de fato, a respeito de cuja existência divergem pessoas de tanta autoridade.

A segunda nulidade, arguida pelo parecer da comissão do Conselho Universitário, baseia-se no fato de haver sido o concurso processado de acordo com o regulamento da Faculdade aprovado pelo decreto estadual n. 7.277, de 18 de maio de 1938, quando deveria ter sido processa-

do de acordo com o Regulamento da Faculdade Nacional de Direito, visto que, naquela ocasião, não estavam ainda aprovados pelo Governo Federal os Estatutos da Universidade de Porto Alegre.

Já ao tratarmos, acima, do recurso interposto pelo candidato bacharel Antônio Carlos Cesar, dissemos que o Conselho Universitário, ao tomar conhecimento do julgamento da comissão examinadora que excluiu do concurso, esse candidato por ter julgado do insignificante valor a sua tese, discutiu essa matéria, tendo decidido que era aplicável ao caso o referido Regulamento, e excluiu o candidato inscrito.

A vista disso, parece não ser coerente, nem lógico anular o Conselho Universitário, agora, o mesmo concurso pelo mesmo motivo já por ele examinado, debatido e repellido.

É verdade que esse Regulamento não tinha sido ainda aprovado pelo Governo Federal. Mas todos os concursos anteriores realizados na Faculdade de Direito, foram processados de acordo com esse Regulamento. E desses concursos provieram professores ilustres que compõem o douto corpo docente, estando alguns deles a exercer hoje posição eminente na Faculdade e na Universidade. E ainda neste mesmo concurso, como já acima se disse, foi julgado, pela comissão examinadora e pelo Conselho Universitário, o candidato Antônio Carlos Cesar, cuja tese foi repellido *in limine* de acordo com esse Regulamento.

Demais, segundo a autorizada informação do Sr. conselheiro Armando Camara, na sessão de 30-12-40, ele teve o cuidado de examinar detidamente o citado Regulamento, e verificou que o mesmo reproduz as disposições do Regulamento da Faculdade Nacional de Direito, com algumas modificações caueadas no Regulamento de São Paulo (fls. 92, *in fine*).

Também em seu parecer de 28-5-42, a comissão de legislação e regimentos faz afirmação semelhante, dizendo: "na essência, alás, o Regulamento da nossa Faculdade de Direito não é mais do que reprodução da legislação federal referente ao assunto, e assim deverá ser, em verdade, por isso que os institutos universitários estaduais precisam adequar-se às leis estabelecidas pela União a respeito". E mais adiante: "releva notar ainda, apenas a título de esclarecimento, que a sistemática estabelecida pelo Regulamento da Faculdade Nacional de Direito, o decreto federal n. 19.851 e o decreto federal n. 444, para a realização de concursos nos estabelecimentos de ensino superior, é, na essência, a mesma preconizada pelo próprio Regulamento da nossa Faculdade de Direito, o qual parece ter sido copiado literalmente, nesta parte, ao menos, daqueles textos legais" (fls. 112).

Ora, se assim é, como atestam essas autorizadas opiniões, impõe-se, com maior força, o motivo racional que aconselha a não anular-se o concurso por ter sido processado de acordo com o Regulamento da Faculdade. Sendo as mesmas disposições deste e das leis federais então, vigentes, é claro que foram observadas as disposições destas últimas. Não há razão para ser decretada a nulidade, tanto mais quanto, segundo reconhece e proclama o mesmo parecer da comissão de legislação e regimentos, aprovados pelo Conselho Universitário em 3 de junho do corrente ano, os Estatutos da Universidade de Porto Alegre já foram aprovados pelo decreto federal n. 6.627, de 19 de dezembro de 1940, (fls. 113).

A terceira nulidade, acusada pelo parecer da comissão do Conselho Universitário, é a de não ser minucioso e fundamentado o parecer apresentado pela comissão julgadora do concurso, como exige a lei vigente.

Tem sido sempre considerado difícil estabelecer um critério seguro para precisar o sentido da exigência da lei quando manda que a comissão acompanhe a realização das provas "afim de fundamentar parecer minucioso" que acompanhe a classificação dos candidatos e a indicação do proposto para ser provido no cargo. Este Conselho Nacional de Educação já tem mesmo algumas vezes decidido de maneira a vencer essa dificuldade, admitindo como válidos pareceres que se completam com outros elementos que sejam apresentados aos julgadores.

Disse muito bem o conselheiro Armando Camara, quando, na discussão do parecer da co-

missão de ensino e recursos, do Conselho Universitário, salientou a dificuldade de "fundamentar-se uma nota, quantidade numerica fixa, diante de elementos subjetivos variáveis". "Quanto à minúcio, adverte o ilustre catedrático, o parecer, como, aliás, os pareceres dados anteriormente nos concursos para as cadeiras de Economia Política e Direito Romano, em cujas comissões examinadoras funcionou, reproduz, com clareza, todas as fases do concurso. Em nada difere dos anteriores, o que facilmente se pode verificar". "O parecer está fundamentado com a indicação das notas atribuídas pelos examinadores às diversas provas". (fls. 93-94).

Também o ilustre professor J. Valentim do Monte, membro da comissão examinadora, em carta dirigida ao recorrente, que se acha a fls. 21, manifesta a sua autorizada opinião dizendo: "ao meu ver, o parecer da comissão examinadora foi emitido de modo a fornecer os elementos necessários ao julgamento do seu concurso pelo Conselho Universitário".

Com efeito, o parecer da comissão examinadora, que se acha, por certidão a fls. 38, contém todos os elementos necessários para dar ao Conselho Universitário pleno conhecimento dos detalhes concernentes ao processo do concurso, e ao julgamento do candidato. É, portanto, minucioso, fundamentado quanto basta para satisfazer ao fim da lei. E o parecer da comissão de ensino e recursos assim como o grande debate que se travou por ocasião de sua discussão no Conselho Universitário, patenteiam que todos os doutos conselheiros tinham pleno conhecimento, e até mais do que o necessário, de todos os detalhes do processo e do julgamento do concurso.

Assim, pois, satisfeitos, como está o fim da lei, não há motivo que justifique a anulação do concurso.

O parecer da comissão de ensino e recursos aprovado pelo Conselho Universitário, por sete votos contra dois, depois de arguir as nulidades acima enumeradas e cuja improcedência ficou demonstrada, passou a examinar o mérito das provas.

Data *venia*, para isso não tem competência o douto Conselho. Essa competência é restrita à comissão examinadora composta propositadamente de professores especializados no conhecimento das disciplinas em concurso.

Segundo o art. 54, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, "o julgamento do concurso de título e provas" "... será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso".

Em face de tal dispositivo, como admitir-se que esse julgamento possa ser reformado por um Conselho composto de técnicos de outras disciplinas, alheios inteiramente aos estudos das ciências jurídicas, nas quais apenas são versados dois dos membros que o compõe?

Diante de um julgamento proferido na forma da lei, por uma comissão, de juristas especializados, e de outra pronunciada por médicos, engenheiros, etc., embora mui doutos, tratando-se de concurso de direito, não há quem possa vacilar, no caso de divergência, em dar preferência ao julgamento dos juristas. Assim, mesmo que o Conselho Universitário tivesse competência legal para julgar o mérito das provas, — o que, ao ver do relator deste parecer seria absurdo — o julgamento dos juristas havia de prevalecer como na Escola Politécnica o dos engenheiros, e na Escola de Medicina o dos médicos.

Se fosse lícito ao Conselho Universitário dizer, como consta do parecer da comissão de ensino, que "algumas notas ficaram acima do merecimento real da prova em causa", ou que, como disse o conselheiro Dilermando Oclha, o examinador Ernesto Leme pareceu-lhe não ter procedido com consciência no julgamento da defesa de tese, menosprezando a figura ilibada de um dos mais ilustrados e honrados catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, então, melhor seria reformar-se logo a legislação do ensino e acabar com o sistema das comissões examinadoras constituídas por professores com conhecimentos aprofundados da matéria em concurso.

O certo, porém, é que o Conselho Universitário não tem competência para julgar o

mérito das provas, não podendo, portanto, reformar o julgamento proferido pela comissão julgadora.

Uma vez que não seja anulado o concurso, como não deve sê-lo, segundo acima foi dito, o que tem de prevalecer é o julgamento dessa comissão.

Neste julgamento o candidato alcançou de três examinadores a média mínima de sete (fls. 3). Foi, por isso, julgado habilitado, nos termos do § 1.º, do art. 3.º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e, sendo candidato único à cadeira vaga, indicado para exercício dessa cadeira.

III

A fls. 113 deste processo aparece agora, um tanto fora de tempo, com a data de 28 de maio de 1942, um parecer da comissão de legislação e regimentos, aprovados pelo Conselho Universitário em 3 de junho último, no qual, depois de insistir sobre a nulidade do concurso, procura demonstrar que o candidato foi reprovado pela comissão julgadora, visto não ter alcançado média sete de três dos examinadores.

Para chegar a esse resultado, argumenta o parecer sustentando que a legislação federal estabelece, para o concurso nas Faculdades de Direito, apenas três provas: — *defesa de tese*; *prova escrita* e *prova didática*. "Cada examinador", segundo a lei federal vigente, "extraíra a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somente a nota dos títulos e as notas das provas, e dividindo a soma pelo número das provas exigidas acrescido de uma unidade. Como a lei exige três provas, observa o parecer, "cada candidato deverá receber quatro notas de cada examinador: e como o número de provas exigidas é três, o denominador comum para extração da média deverá ser três mais um, isto é, o número de provas acrescido de uma unidade". Verifica-se, entretanto do processo de concurso", continua o parecer, "que os examinadores além das notas apontadas, ainda atribuíram mais uma — a nota de tese — da qual não cogitou o legislador". "Parece-nos, então", argumenta, "que não sendo anulável tal nota, devemos considerá-la em conjunto" (e aqui é que está o nó da argumentação) "com a de defesa de tese, somando as duas e dividindo por dois". E sendo assim vê-se que o candidato não alcançou a nota de sete de três examinadores.

O argumento, composto pelo parecer é artificial, mas não é lógico.

Se a legislação federal não reconhece a existência legal da prova denominada monografia (ou tese) a consequência deverá ser não contar essa prova à defesa de tese, mas eliminá-la por completo para efeito do julgamento. É feito isso, o candidato ainda terá alcançado a nota mínima de sete por parte de três dos examinadores, estando, portanto, habilitado, nos termos do § 1.º, do art. 3.º, da lei n. 444, de 1937.

Em conclusão — A comissão de legislação do Conselho Nacional de Educação — é de

PARECER

que seja dado provimento ao recurso do candidato bacharel Armando Dias de Azevedo, para o efeito de, reformada a decisão recorrida, ser considerado válido o concurso a que se submeteu o recorrente, sendo nomeado para o provimento da cadeira, de acordo com a indicação feita pela comissão julgadora, ou examinadora, na forma do art. 4.º da lei citada.

Sala das sessões, 1 de setembro de 1942. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesario de Andrade. — Samuel Libanio. — Beni Carvalho.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO — PARECER N. 178

Processo n. 61.685-41.

Antônio Cesar de Albuquerque ou Antônio Cesar de Albuquerque Pessoa o Melo, requereu, em dezembro de 1941, o registro de um diploma de químico que, a seu favor, expediu a Escola de Engenharia de Pernambuco.

Solicitados, reiteradamente, esclarecimentos só em ofício de 24 de julho de 1942 o presidente do inspetor da escola. Pelos elementos reunidos,

ficou-se sabendo que as interrogações do Departamento Nacional de Educação motivaram estudo minucioso da história escolar do requerente, como está a fls. 11 e 14, do processo. Tal estudo revela que o interessado logrou prestar exames por meios irregulares, disso decorrendo parecer do Conselho Técnico Administrativo da escola, que conclue no sentido de que "seja anulado o diploma de químico industrial expedido, indevidamente aos 19 de setembro de 1935, ao Sr. Antonio Cesar de Albuquerque, comunicada esta decisão ao Conselho Nacional de Educação, etc."

Se a própria escola, que o expediu, o considera nulo e de nenhum efeito, e disso dá conhecimento a este Conselho, não cabe apreciar o mérito do pedido, mas, ciente do ato moralizador praticado pela administração da Escola de Engenharia de Pernambuco e, atendendo a que já é falecido o apontado autor das irregularidades, opinar, e este é o

PARECER

da Comissão, por que seja o processo mandado arquivar.

Sala das sessões, 2 de setembro de 1942. — *Jurandyr Lodi*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Samuel Libanio*. — *Cesario de Andrade*. — *Beni Carvalho*.

Teve a discussão encerrada, e a votação adiada por falta de número legal, (dois terços) o parecer:

175, da Comissão de Ensino Secundário, relator o conselheiro padre Leonel Franca, referente ao pedido de inspeção permanente para o Ateneu Pernambucano, concluindo favoravelmente, quanto ao curso ginásial.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão e convocou os senhores conselheiros para a próxima quarta-feira, dia nove, às quatorze horas e trinta minutos.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a Presidência do senhor conselheiro Reynaldo Porchat, tendo como secretário o senhor Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Beni Carvalho, Samuel Libanio, Jonathas Serrano, Lourenço Filho, Jurandyr Lodi, Josué d'Afonseca, Amoroso Lima e Leonel Franca, realizou o Conselho Nacional de Educação a

9.ª Sessão da 2.ª reunião ordinária do ano

Lida pelo senhor secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres, tendo a seguir usado da palavra o conselheiro Jonathas Serrano para declarar que, embora não tendo comparecido às sessões anteriores, emprestava todo o seu apoio às manifestações de solidariedade do Conselho ao Governo e ao Povo brasileiros por motivo das agressões de que foi vítima nosso país e consequente declaração do estado de guerra.

Passando-se ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N. 172

Comissão de Ensino Secundário

Assunto — Processo n. 713-38 e anexos. Inspeção permanente do Ginásio Imaculada Conceição, Penedo, Estado de Alagoas.

Comentário — O Ginásio Imaculada Conceição, de Penedo, Alagoas, está sob o regime de inspeção preliminar desde 3-8-38. Fundado em 1931, pelas irmãs franciscanas, mantém, inicialmente, apenas o curso primário; em 1934, organizou o normal; e, em 1938 o ginásial.

Do processo verifica-se que o estabelecimento satisfaz as exigências dos artigos 51 e 53 do decreto n. 21.241, de 4-4-32.

Está classificado como regular, funcionando em edifício, parte de construção recente; possui corpo docente registrado e devidamente contratado. É sua diretora a Irmã Maria

Carmelina Gonçalves. Possui garantia financeira para o seu funcionamento e obedece às disposições legais na sua organização didática e no regime escolar.

O relatório especial do inspetor, relativo ao art. 53 acima referido, indica o cumprimento das exigências nele contidas.

O Ginásio manter Centro Cívico, e a D. E. F. declara estarem satisfeitas as suas exigências, quanto às instalações de educação física.

Conclusão — À vista do exposto, é a Comissão de parecer:

Que pode ser concedido o reconhecimento ao Ginásio Imaculada Conceição, de Penedo, Alagoas, nos termos da legislação vigente. (Decretos ns. 4.244 e 4.245 de 9-4-42).

Sala das sessões, 26 de agosto de 1942. — *Josué C. d'Afonseca*, relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *P. Leonel Franca*, S.J.

PARECER N. 173

Comissão de Ensino Secundário

Inspeção permanente para o colégio N. S. das Dores, de Uberaba.

Fundado em 1885 pelas Irmãs Dominicanas Missionárias, o Colégio Nossa Senhora das Dores de Uberaba é um estabelecimento de ensino para alunas internas e externas contando hoje uma matrícula de quase 600 alunas, sendo 165 do curso secundário e mantendo ainda um externato gratuito para 200 alunas.

Acha-se desde 1939 sob regime de inspeção preliminar e submetido a exame da comissão verificadora foi classificado como "Bom", com 8.474 pontos. O corpo docente se acha todo registrado, inclusive a professora de educação física. Aham-se igualmente preenchidas as condições do art. 53, bem como provada a existência de três centros cívicos e científicos que correspondem à exigência do decreto-lei n. 2.072. Não figuram os contratos com os professores à vista de serem os mesmos pertencentes à Congregação Religiosa a que pertence o estabelecimento.

Nos termos do art. 2.º do decreto-lei número 4.245, de 9-6-1941 que diz:

"Os estabelecimentos de ensino secundário que ora mantêm sob inspeção do Governo Federal somente o curso fundamental, de acordo com o decreto referido no artigo anterior, ficam desde logo considerados como ginásios, nos termos do art. 1.º § 1.º da lei orgânica do ensino secundário", ficando reservado o termo colégio para os estabelecimentos que também mantêm curso complementar, deve o D.N.E. providenciar para que o Colégio Nossa Senhora das Dores e outros com idêntica denominação e que não mantêm curso complementar como não consta que este mantenha, se adaptem à nova terminologia legal.

Estando preenchidas as exigências legais é a Comissão de parecer:

Que podem ser concedidas as regalias de estabelecimento de ensino secundário reconhecido, sob inspeção permanente, ao Colégio Nossa Senhora das Dores de Uberaba, em termos da legislação vigente.

Sala das sessões, 27 de agosto de 1942. — *Alceu Amoroso Lima*, relator. — *P. Leonel Franca*, S.J. — *Josué C. d'Afonseca*.

Comissão de Ensino Secundário "Parecer n. 174.

Inspeção permanente para o Ginásio Leão XIII de Recife.

Esse estabelecimento de ensino secundário foi fundado em 1929, pelo Dr. José Rodrigues de Aquino e hoje se acha sob a direção do brasileiro Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, com inspeção preliminar desde 1934.

Direção idônea, centro cívico, condições do art. 53, registro dos professores e contratos com os mesmos, tudo se acha devidamente provado. Há algumas alterações a fazer no regimento interno no sentido de adaptá-lo às exigências da legislação anterior, ainda vigente, que o D.N.E. determinará oportunamente sejam feitas. Não constitui, entretanto, motivo para que a comissão não seja de,

Parecer

que podem ser concedidos ao Ginásio Leão XIII de Recife as regalias de estabelecimento de ensino secundário reconhecido, nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões, 27 de agosto de 1942. — *Alceu Amoroso Lima*, relator. — *P. Leonel Franca*, S.J. — *Jonathas Serrano*. — *Josué C. d'Afonseca*.

Comissão de ensino secundário "Parecer número 175.

O ateneu Pernambucano, sob o regime de inspeção preliminar desde 1935, pleiteia agora a inspeção permanente. Nestes últimos tempos foram feitos melhoramentos sensíveis no edifício e nas instalações deste estabelecimento e ensino que atinge agora a categoria de bom com 3.255 pontos. Os professores estão devidamente registrados e contratados. A Divisão de Educação Física declara satisfeitas as exigências de sua competência. Está em atividade um centro cívico da Juventude. Foi feita a prova de nacionalidade do diretor.

Preenchidas assim todas as condições legais é a Comissão de Ensino Secundário de

Parecer

que o Ateneu Pernambucano, de Recife, no ciclo ginásial, podem ser concedidas as prerrogativas da inspeção permanente, como estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos da lei vigente.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1942. — *P. Leonel Franca*, S. J. relator. — *Jonathas Serrano*. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Alceu Amoroso Lima*.

Comissão de Ensino Secundário "Parecer número 181.

O Ginásio Diocesano de Santa Luzia, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, goza de inspeção preliminar desde outubro de 1932. O relatório do Sr. inspetor declara satisfeitas todas as exigências do art. 53 do decreto número 21.241 de 4 de abril de 1932.

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 4.245 de 9 de abril de 1941, o Ginásio Diocesano de Santa Luzia pode ser imediatamente considerado como estabelecimento de ensino secundário destinado a ministrar o curso de primeiro ciclo, nos termos do art. 5.º § 1.º do precitado decreto-lei.

Classificado como Bom, com o total de 8.091 pontos, estando registrado todos os seus professores e devidamente contratados, e satisfeita a exigência relativa à educação física, a Comissão de Ensino Secundário é de

Parecer

que ao Ginásio Diocesano Santa Luzia, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, poderão ser concedidas as regalias da inspeção permanente, desde que faça em seu Regimento as necessárias modificações decorrentes da recente Reforma do Ensino Secundário e prove a existência de um Centro Cívico e o cumprimento do disposto no decreto-lei n. 4.642 de 2 de setembro de 1942.

Sala das sessões, 9 de setembro de 1942. — *Jonathas Serrano*, relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Josué C. d'Afonseca*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os senhores conselheiros para a próxima sexta-feira, dia onze, às quatorze horas e trinta minutos

Visto. — Publique-se. — *Francisco Luiz Leitão*, secretário do C.N.E.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 9 de setembro de 1942

Processo n. 47-138-42 — José Isidro Teixeira Leite Neto. — Solicitando admissão como auxiliar de escritório, extranumerário deste Ministério. — Aguarde oportunidade. Restituam-se os documentos. — *Alvaro Pereira*.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 34.797-42 — Pio Instituto de Filhas de Maria Religiosas Escolápias pede permissão para as religiosas fazerem curso concedido aos maiores de 19 anos, prestando exames de latim e inglês. — Indeferido. 29-8-42.

N. 45.508-42 — Albino Machado Sobrinho. A Prefeitura Municipal de Avaré lembra o nome de Albino Machado Sobrinho para inspetor federal junto ao Ginásio do Estado em Avaré. — Responda-se, de ordem do Sr. ministro. (O pedido não é atendível em virtude do decreto-lei n. 1.909, de 1939, que exige concurso de prova, já realizado, aliás). 24-8-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 17.631-37 — João Jacinto de Almeida, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 27.964-41 — Vera Eiras Furquim Werneck, registro. — Estando junto a prova de emancipação, deferido. 28-8-42.

N. 64.547-41 — José Antônio Moreira Netto, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 65.203-41 — José Rocha de Machado e Silva, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 65.292-41 — José Dario Soares, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 65.330-41 — Nilza Caroli, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 65.359-41 — José Mariante Obino, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 65.361-41 — Mario Ferreira de Medeiros, registro. — Indeferido. 31-8-42.

N. 65.748-41 — Agenor Alves Guimarães, registro. — Sim (deferido em biologia, em substituição a História Natural). 2-9-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 0.322-31 — Orlando Satamine Duarte, registro. — Cumpra (deverá substituir o documento de fls. 3 pelo original ou equivalente e apresentar atestado de exercício nos termos da letra F). 2-9-42.

N. 6.971-36 — Colégio Paula Freitas, Distrito Federal, inspeção permanente. — Complete a selagem do memorial. 4-9-42.

N. 21.281-38 — Luiza de Miranda Leão (Irmã), registro. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação na matéria em que solicita registro e fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 17). 2-9-42.

N. 32.786-38 — Newton Dias dos Santos, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 3-9-42.

N. 46.788-38 — Sady Monteiro Bocchat, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 2-9-42.

N. 15.720-41 — Adhemar Luiz Pereira, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 8-9-42.

N. 21.244-41 — Augusto de Freitas Lopes Gonçalves, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em geografia geral ou do Brasil). 2-9-42.

N. 27.155-41 — Augusta Freire Arcoverde, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 8-9-42.

N. 27.160-41 — Dalila Brand de Moraes, restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-9-42.

N. 61.701-41 — Marie Noh, registro. — Cumpra (deverá fazer visar o documento de fls. 6 pelo inspetor federal e apresentar o certificado de conclusão do curso mencionado no atestado de fls. 7). 2-9-42.

N. 61.702-41 — Josephina Noh, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 7, como também apresentar o certificado de conclusão do curso mencionado no documento de fls. 8). 2-9-42.

N. 63.710-41 — Antonio Jorge Monteiro Estrella, registro. — Não há o que deferir. 2-9-42.

N. 63.818-41 — Charles Roy Harper, registro. — Cumpra (deverá efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma de fls. 5). 2-9-42.

N. 64.916-41 — Oswaldo Quirino Simões, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 5, 6, 7, 8 e 9). 2-9-42.

N. 65.121-41 — Jair Pereira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 2-9-42.

N. 65.125-41 — Celina Sá Pereira Silva Moreira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 2-9-42.

N. 65.536-41 — João Alves da Rocha Loures, registro. — Cumpra (deverá substituir o documento de fls. 6 pelo original ou equivalente). 2-9-42.

N. 65.538-41 — Anfrísio Santiago, registro. — Cumpra (fazer visar pelo diretor do Instituto o documento de fls. 5). 2-9-42.

N. 65.539-41 — Alvaro Zozimo da Silva, registro. — Cumpra (apresentar atestados de idoneidade e de exercício de magistério por mais de dois anos, nas disciplinas requeridas). 2-9-42.

N. 65.540-41 — Carmen Spinola Teixeira, registro. — Cumpra (apresentar atestados de idade e de idoneidade). 2-9-42.

N. 65.647-41 — Hamilton Aluizio Elias, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de aprovação nas matérias para as quais pede registro, visto encontrar-se viciado o documento de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.648-41 — Raimundo Martins, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de aprovação em música). 2-9-42.

N. 65.649-41 — Edith Antonia da Silva Mendonça, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 2-9-42.

N. 65.652-41 — Ruy Rabello Pinho, registro. — Aguarde a maioridade. 2-9-42.

N. 65.658-41 — Rejane Cavalcante Valente, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 6, bem como provar a identidade). 2-9-42.

N. 65.662-41 — Silveria Homem da Costa, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade; de idoneidade; certidão de idade; certificado de aprovação nas matérias ou documento equivalente em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.664-41 — José Lino Linhorini, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 7, bem como reconhecer a firma do tabelião aposta no mencionado documento). 2-9-42.

N. 65.673-41 — Wellington Guimarães Vasconcellos, registro. — Cumpra (deve satisfazer as exigências para inscrição de Matemática no 1.º ciclo e Física e Química no 2.º ciclo). 2-9-42.

N. 65.681-41 — José Maria Laranjo, registro. — Cumpra (provar terminação de curso). 2-9-42.

N. 65.685-41 — Maria de Lourdes Veira Porto, registro. — Cumpra (provar a identidade). 2-9-42.

N. 65.688-41 — Risoleta de Cunto, registro. — Cumpra (provar que Risoleta de Cunto e Risoleta de Almeida Cunto são uma e a mesma pessoa. Esclarecer se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 2-9-42.

N. 65.690-41 — Alzira Curvello Vallim, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e prova de exercício na matéria). 2-9-42.

N. 65.691-41 — Maria Dourado de Cerqueira Bião, registro. — Cumpra (deve a requerente declarar se desistiu do registro em Português, Inglês e Matemática, conforme o pedido de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.697-41 — Nair Alves Nogueira, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade e de exercício de magistério, por mais de dois anos, nas disciplinas requeridas; selar, com uma estampilha de educação o documento de fls. 7; completar o documento de fls. 7 com uma certidão que mencione as disciplinas requeridas). 2-9-42.

N. 65.700-41 — Edith Canônico, registro. — Cumpra (declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil e fazer visar pelo inspetor do estabelecimento o atestado de fls. 6, com a respectiva firma reconhecida). 2-9-42.

N. 65.701-41 — Américo Sergio Maia, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e de exercício no magistério das matérias em que solicita registro, no período de 2 anos, pelo menos). 2-9-42.

N. 65.702-41 — Humberto de Vasconcellos, registro. — Cumpra (apresentar documento que prove a identidade e a idade; certificado de aprovação nas matérias; fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento os documentos de fls. 5 e 6; provar que Humberto de Vasconcellos e Humberto Cavalcanti de Vasconcellos são uma e a mesma pessoa). 2-9-42.

N. 65.706-41 — Clarice Barcellos, registro. — Aguarde a maioridade. 2-9-42.

N. 65.707-41 — Maria Nazareth Bezerra, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 5; esclarecer se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil; provar exercício de magistério nas disciplinas em que pede registro devidamente visado pelo inspetor do estabelecimento, apresentar certidão, mencionando as matérias e as seriações que constituem o curso relativo ao diploma de fls. 6, devidamente visado pelo inspetor estadual do estabelecimento e reconhecer a firma da certidão de fls. 6). 2-9-42.

N. 65.708-41 — Maria José de Souza Pyramo, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil, bem como apresentar prova de exercício de magistério das disciplinas em que pede registro, devidamente visada pelo inspetor do estabelecimento e com firma reconhecida). 2-9-42.

N. 65.709-41 — Maria de Lourdes Costa Val, registro. — Cumpra (apresentar prova de que Maria de Lourdes Costa Val e Maria Costa Val são uma e a mesma pessoa. Torna-se ainda necessário declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, uma vez que História Natural não faz mais parte das disciplinas que integram o "currículo" secundário). 2-9-42.

N. 65.710-41 — Eunice Dias, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de exercício). 2-9-42.

N. 65.713-41 — Gavina Moreira de Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício nas disciplinas para as quais pede registro). 2-9-42.

N. 65.716-41 — Maria da Luz Ribas, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício de magistério). 2-9-42.

N. 65.717-41 — Olga Bueno, registro. — Cumpra (fazer prova de exercício nas matérias para as quais pede registro). 2-9-42.

N. 65.719-41 — Luci Cunha, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de identidade). 2-9-42.

N. 65.720-41 — Maria da Penha Guedes, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de exercício nas disciplinas para as quais pede registro). 2-9-42.

N. 65.722-41 — Maria de Lourdes de Oliveira Cardoso, registro. — Cumpra (deverá fazer prova da letra f, isto é, de exercício de magistério). 2-9-42.

N. 65.723-41 — Maria Laire Ferreira Lima, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 2-9-42.

N. 65.724-41 — Margarida Augusta Lara, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 2-9-42.

N. 65.727-41 — Maria Henriqueta Nunes Leal, registro. — Cumpra (fazer autenticar, pelo atestante, a sua fotografia aposta no documento de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.729-41 — Cilia Coelho Pereira Leite, registro. — Cumpra (fazer prova de exercício de magistério). 2-9-42.

N. 65.730-41 — Anna Maria Meirelles de Moraes, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício de magistério e pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls. 8). 2-9-42.

N. 65.735-41 — Joanino Carlos Gravina, registro. — Cumpra (mandar reconhecer a firma do documento de fls. 4 e apresentar o seu diploma de médico). 2-9-42.

N. 65.737-41 — Hélio Lessa Souza, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer a firma do documento de fls. 8). 2-9-42.

N. 65.738-41 — Joana Rodrigues Casado Lima, registro. — Cumpra (fazer prova de aprovação na matéria para a qual pede registro). 2-9-42.

N. 65.742-41 — Isabel da Conceição Guilmelli, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 2-9-42.

N. 65.744-41 — Mário Pereira de Souza Lima, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e fazer prova de exercício em Latim). 2-9-42.

N. 65.804-41 — Francisco Waldmann, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade; prova de exercício no magistério, especificando claramente o período e a função desempenhada; selar convenientemente o documento de fls. 5 e apresentar o original de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.807-41 — Waldyr Gastão de Figueiredo, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 2-9-42.

N. 65.813-41 — Maria Amélia Silveira, registro. — Cumpra (apresentar o original da pública-forma de fls. 9 e atestado de identidade). 2-9-42.

N. 65.815-41 — Vicente Sebastião de Araújo, registro. — Cumpra (deverá provar a identidade, bem como reconhecer as firmas dos documentos de fls. 6, 7, 8, 9, 10 e 11). 2-9-42.

N. 65.816-41 — Waldemar José Teixeira, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 2-9-42.

N. 65.819-41 — Sebastião Luiz de Abreu Lobo, registro. — Cumpra (deverá provar a identidade). 2-9-42.

N. 65.822-41 — Laura Gertrude Kennedy, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, de idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias, prova de exercício no magistério e mais uma das exigências para inscrição no então Curso Complementar). 2-9-42.

N. 65.823-41 — Alice Bertha Denison, registro. — Cumpra (em face da recente reforma, Higiene, Psicologia e Lógica não fazem mais parte das disciplinas que integram o currículo secundário. Deverá, entretanto, apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério para o 1.º ciclo e mais uma das exigências para inscrição no então Curso Complementar). 2-9-42.

N. 65.824-41 — Antônio Santa Rosa, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova do exercício no magistério). 2-9-42.

N. 65.827-41 — Ruth Dervy Anderson, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 2-9-42.

N. 65.832-41 — Clotilde Ordovás, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério e uma das exigências para registro no então Curso Complementar). 2-9-42.

N. 65.835-41 — Alfredo Augusto Barros Hofmeister, registro. — Não há o que deferir. 2-9-42.

N. 65.841-41 — Emilce Lima Aveline, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certificado de aprovação nas matérias, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 4-9-42.

N. 65.842-41 — Marja Lima Ribeiro, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias, prova de exercício no magistério, para o registro em Geografia. Quanto à História Natural nada há que exigir, visto esta disciplina não fazer mais parte do currículo secundário). 4-9-42.

N. 65.843-41 — Eda Lima Aveline, registro. — Não há o que deferir. 4-2-42.

N. 65.846-41 — Pantilha Jacob, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade e prova de exercício no magistério). 4-9-42.

N. 65.847-41 — Italo Giacomo Gandenzi, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 4-9-42.

N. 65.851-41 — Agenor Rodrigues de Almeida, registro. — Cumpra (deverá selar, de acordo com a lei, os documentos de fls. 4 e 5). 2-9-42.

N. 65.852-41 — Albertina Schmalt, registro. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, o documento de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.853-41 — Ludovico Glass, registro. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, o documento de fls. 4). 2-9-42.

N. 65.868-41 — Pericles Heitor P. Cardoso Thompson, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício de magistério nas disciplinas requeridas). 4-9-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

N. 36-610 — Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais — Relatório da Faculdade de Medicina do ano de 1935. — Parecer n. 171-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Nessas condições, não restando mais dúvida alguma quanto ao relatório de 1935, do inspetor junto à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que pode o mesmo ser arquivado. — Arquite-se, de ordem do Sr. ministro. 2 de setembro de 1942. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Portaria n. 553, de 28 de agosto de 1942.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, José Morethson Barbosa, para ter exercício junto à Escola de Farmácia de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais. — *Abgar Renault*.

N. 5.109-42 — Paulo Moritz — Portaria número 516, de 10 de agosto de 1942.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, Paulo Moritz, para ter exercício junto ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul. — *Abgar Renault*.

Portaria n. 517, de 10 de agosto de 1942.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, Paulo Moritz, para responder pelo expediente da Faculdade Livre de Educação Ciências e Letras de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo das suas funções junto ao Instituto de Belas Artes daquele Estado. — *Abgar Renault*.

Portaria n. 558, de 2 de setembro de 1942.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, retificando as portarias ns. 516 e 517, de 10 de agosto de 1942, declarar que o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Superior, Paulo Moritz, foi designado, naquela data, para ter exercício junto à Faculdade Livre de Educação Ciências e Letras de Porto Alegre, localizada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e para, sem prejuízo dessas funções, responder pelo expediente da Inspeção junto ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, localizada na mesma cidade. — *Abgar Renault*.

N. 7.134-42 — Benedicto de Carvalho. — Deferido.

Registo de diploma

Médico:

N. 11.026-42 — Deusdedit Araujo. — Deferido.

N. 37.539-42 — Fernando Luiz Ozorio. — Deferido.

N. 44.711-42 — Antonio Bezerra de Faria. — Deferido.

N. 46.579-42 — Ernesto Duboc Filho. — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 40.454-41 — Eurico Kramer de Oliveira. — Sim.

N. 50.191-41 — Severo Falavinha de Camargo. — Sim.

N. 27.451-42 — João Fortes. — Sim.

N. 33.306-42 — Jeronymo Barbosa Sandoval. — Deferido.

N. 40.671-42 — Lauro Belo de Araujo. — Sim.

N. 42.425-42 — Antonio Pires Sanna. — Sim.

Farmacêutico:

N. 63.464-41 — Agenor Chaves. — Deferido.

Bacharel:

N. 18.754-42 — Hiram Xavier de Lima. — Sim.

N. 29.858-42 — Constantino José Martins. — Deferido.

N. 38.740-42 — Armando Pannunzio. — Sim.

N. 42.725-42 — Eurico Sodré Viveiros de Castro. — Sim.

Agrimensor:

N. 34.711-42 — Walfredo Miranda. — Deferido.

Diplomado em didática especial:

N. 36.823-41 — Daria Moreira. — Sim.

Professor secundário de História Natural: N. 10.096-42 — Ayrton Gonçalves da Silva. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 34.146-39 — Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano — Relatório do terceiro trimestre de 1939. — Arquite-se.

N. 12.952-42 — Manoel Soares Peixoto. — Compareça para esclarecimentos.

N. 42.406-42 — Humberto Barreto. — Requeira, nos termos da lei.

N. 42.700-42 — Faculdade de Filosofia do Recife. — Relatório do segundo trimestre de 1942. — Arquite-se.

N. 44.006-42 — Escola de Engenharia de Pernambuco — Relatório do segundo trimestre de 1942. — Arquite-se.

N. 47.768-42 — Urbano Pedral Sampaio. — Apresente petição de registro.

N. 47.772-42 — Faculdade de Direito de Niterói. — Antonio da Costa Maia. — Requeira, na forma da lei.

N. 47.776-42 — José Marinho Teixeira Leite. — Apresente petição.

N. 47.788-42 — Lindaurea dos Santos. — Requeira, nos termos da lei.

N. 47.924-42 — Escola Paulista de Medicina — Relatório do segundo trimestre de 1942. — Arquite-se.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo 43.088-42 — Vergílio Furlan. — Pede licenciamento como dentista prático.

Arquite-se. — Em 31-8-942. — GERULIO VARGAS.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo 44.644-42 anexado ao processo 36.423-42. — José Monteiro de Querizo. — Pede a concessão do crédito de 60.000\$0 (sessenta contos de réis), para fazer face às despesas com as instalações da Exposição de Produtos Farmacêuticos de Fabrico Nacional.

Não há verba. — Em 3-9-42. — *Capanema*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 47.078-42 — Carta de Italo Ferrarezi, residente em Rincão, Estado de São Paulo, pedindo relevação da multa de 200%0 que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 62.760-42 — Requerimento de Artur de Oliveira Guimarães, residente em Maquinique, no Estado da Bahia, pedindo dispensa de impostos que gravam um pequeno cortume de couro, de sua propriedade, e uma barraca que mantém na feira semanal da localidade. — Arquite-se.

N. 62.768-42 — Carta de Judith Rodrigues da Silva, residente em Jequié, no Estado da Bahia, pedindo cancelamento de uma multa fiscal imposta a seu marido. — Arquite-se.

N. 41.802-42 — Requerimento em que Ariovaldo Barreto, proprietário da Usina São José do Junco, no Estado de Sergipe, tendo sido autuado por infração do regulamento do imposto de consumo, pede seja o caso submetido a uma comissão de arbitragem. — Arquite-se.

Processos despachados pelo Sr. ministro:

N. 72.237-42 — Telegrama de Francisco Malta Cardoso, de São Paulo, pedindo a devolução de cafés entregues em Cota de Equilíbrio. — Arquite-se.

N. 52.698-42 — Requerimento da Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada, estabelecida neste Capital, pedindo a devolução do imposto de 5% que pagou ao The National City Bank of New York, por ocasião da compra de u\$s 29.000.00. — Mantenho o despacho proferido no processo n. 95.038-41.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 58.698-42 — Offícios do Sindicato do Comércio Atacadista de Jóias e Relógios do Rio de Janeiro, pedindo providências no sentido de que a Fiscalização Bancária continue fornecendo ao comércio e à indústria de ourivesaria e dentária as requisições para compra de ouro: "A compra de ouro permitida a joalheirias, ourivesarias e oficinas de metais preciosos, por força do parágrafo 2.º do art. 2.º do decreto n. 23.535, de 4 de dezembro de 1935, só deve ser autorizada pelo Banco do Brasil mediante rigoroso exame das necessidades industriais dos compradores. E só em casos especiais, verificada a impossibilidade da compra do ouro de outra origem, deve o Banco expedir licença para a aquisição de ouro nas minas, nos termos do despacho de 3 de fevereiro último".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

Ns. 207 e 208 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos de interesse de Antônio Andrade Ribeiro, Júlio Antônio Jendiroba e Andrade Rebelo & Cia: Ltda., e a que se refere os acordãos números 11.309 e 11.710, deste ano. — Tendo em vista os pareceres, resolvo não conceder a relevação proposta.

N. 213 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse da firma Muller & Cia., e a que se refere o acordão n. 11.564, publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril último. — Tendo em

vista o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, resolvo não conceder a relevação proposta.

N. 209 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse do Banco do Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão n. 12.749, publicado no *Diário Oficial* de 30 de março último. — Tendo em vista o parecer da Diretoria das Rendas Internas, resolvo atender à proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

Ns. 210 e 211 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos de interesse das firmas Coimbra & Ferah e Aziz Bahadrian, estabelecidas nesta Capital, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante dos acordãos ns. 12.280 e 12.315, de fevereiro último. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acordão recorrido.

N. 212 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Aluminium Union Limited, com sede em Montreal, Domínio do Canadá, e filial nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acordão n. 12.090, de dezembro de 1941. — De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acordão recorrido e restituir o processo ao Conselho Superior de Tarifa para que o julgue de *meritis*.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 92

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.649	Papelaria Mascotte	901.097	2	Papel AP 94	Recusado.
10.712	Idem	903.230	2A	Idem M-57	Aceito.
10.712A	Idem	903.230	2A	Papel áspero	Idem.
10.713	Souza Baptista Ltda.	216.032	9	Algodãozinho	Idem.
10.714	Albino Castro & Cia.	210.032	1	Crefone	Idem.
10.717	Papelaria Mascotte	903.230	2	Papel M-57	Idem.
10.717A	Idem	903.230	2	Papel áspero	Idem.
10.718	Alvaro P. Silva	901.095/6	9	Papel K-75	Idem.
10.719	L. J. Costa & Cia.	504.118	1	Papel assetinado de 2.ª	Idem.
10.720	Alvaro P. Silva	901.095/6	2	AP-110	Idem.
10.721	Idem	901.095/6	3	Papel AP 94	Idem.
10.722	Idem	901.095/6	12	Idem AS 57	Recusado.
10.723	Villas Bôas & Cia.	418.108	1	Idem AP 75	Aceito.
10.724	Graf. Metrópole	615.151	2	Idem idem	Idem.
10.725	Antonio José de Carvalho	234.108	4	Idem idem	Idem.
10.726	Idem	901.147/8	3	Idem C-270	Idem.
10.727	Idem	901.147/8	8	Idem idem	Idem.
10.728	J. G. Pereira	253.076	4	Idem idem	Idem.
10.729	Alvaro P. Silva	901.095/6	1	Idem M-42	Idem.
10.730	L. J. Costa & Cia.	901.134/5	6	Idem idem	Idem.
10.731	Alvaro P. Silva	901.095/6	4	Idem AP 57	Idem.
10.731A	Idem	901.095/6	4	Idem SV 30	Idem.
10.732	C. Gusmão & Cia. Limitada	901.134/5	10	Idem AP 75	Idem.
10.733	Antonio José de Carvalho	911.061	1	Idem C-270	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedoros, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

Tabela numérica e relação nominal dos extranumerários diaristas da Diretoria do Domínio da União, aprovadas por S. Excia. o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 13 de agosto findo. (Processo n. 60.374-42).

Lugares	Denominação	Diária	Despesa mensal	Despesa anual	Observações
4	Serventes	48\$0	1:800\$0	21:600\$0	
8	Serventes	15\$0	3:000\$0	36:000\$0	
14	Serventes	12\$0	4:200\$0	50:400\$0	
114	Serventes	10\$0	28:500\$0	342:000\$0	
140	—	—	37:500\$0	450:000\$0	

Serviço de Contabilidade, 9 de setembro de 1942. — Maria de Assis Barreira, auxiliar de escritório VIII. — M. B. de Carvalho, chefe.

Tabela numérica e relação nominal dos extranumerários diaristas da Diretoria do Domínio da União aprovadas por S. Excia. o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 13 de agosto findo. (Processo n. 60.374-42).

Diária	Lugares	Número de ordem	Nomes	Lotação
10\$0	3	1 2 3	Délio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. Ermelindo de Moraes Freire. Vago.	Serviço Regional no Amazonas.
10\$0	5	1 2 3 4 5	Antonio de Oliveira. Oswaldo Melo de Carvalho. Petrônio Carlos da Rocha Santos. Raimundo Farias. Teodósio de Miranda Figueira.	Serviço Regional no Pará.
10\$0	4	1 2 3 4	Damião Cosme da Silva. Domingos Caldas da Costa. José de Oliveira Vale Porto. Vago.	Serviço Regional no Maranhão.
10\$0	3	1 2	Raimundo Evangelista dos Santos. Vago. Vago.	Serviço Regional no Piauí.
15\$0 10\$0	1 4	1 1	José Alberto de Magalhães Bastos. Fernando Moreira Holanda.	Serviço Regional no Ceará.
10\$0	4	2 3 4	José Alves Barata. Rufino Barbosa da Silva. Umbelino Cordeiro.	Serviço Regional no Ceará.
10\$0	4	1 2 3 4	Joaquim Diomedes de Moraes. José Heidman Barata. José Maria Barbosa. Manuel José da Silva (1.º).	Serviço Regional no Rio Grande do Norte.
10\$0	3	1 2 3	Adolfo Almeida do Nascimento. Fausto do Porto Neves. José Maurício da Silva.	Serviço Regional na Paraíba.
15\$0 10\$0	1 4	1 1 2 3 4	Eurico Leitão Lins. Evilásio Tenório da Silva. José Canuto dos Santos. José Nogueira da Silva. Manuel Bernardino da Silva.	Serviço Regional em Pernambuco.

Diária	Lugares	Número de ordem	Nomes	Lotação
15\$0 10\$0	1 2	1 1 2	Clisson Leal de Pinho. João Lins de Barros. José Lins de Barros.	Serviço Regional em Alagoas.
10\$0	3	1 2 3	Manuel Corumba dos Santos. Renato Rocha Nabuco. Turibio Corrêa Leite.	Serviço Regional em Sergipe.
15\$0 10\$0	1 4	1 1 2 3 4	Silvio José Ferreira da Fonseca Lima. Antônio Lopes de Mesquita. Antônio Molinari. José Sinfrônio de Jesus. Vago.	Serviço Regional na Baía. (Proc. n. 60.968, de 1942).
10\$0	4	1 2 3 4	João Luciano de Siqueira. José Rodrigues dos Santos. Jovino Santana. Natanael Pedro dos Santos.	Serviço Regional no Espírito Santo.
18\$0 10\$0	4 36	1 2 3 4 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Alberto Ferreira Penedo. Alvaro Bento de Almeida. José Cardoso. Pedro José Maria. Alcides Martins. Alexandre Mendonça. Alfredo de Oliveira Lima. Alípio Carlos Palhares. Alvaro Bastos. Anselmo Francisco Peixoto. Antônio de Freitas Bruno. Antônio da Silva Gomes. Antônio Viola. Aristides Nunes Pardal.	Serviço Regional no Distrito Federal.
10\$0	36	11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36	Atila Schultz Ribeiro Filho. Benedito Cordeiro da Silva. Benedito Luiz Barroso. Benedito da Silva. Bismarck Fernandes de Araujo. Carlos dos Santos. Claudio Artur Manuel Custódio. David Nunes de Souza. Fernando Hugo Borges. Hemir Francisco Brasil. Jacinto Rodrigues Dias. João Batista Moore. João Marinho Dias. Jorge Almeida Ferreira. José Felix. José Ferreira dos Santos Junior. José Gonçalves. José dos Santos Filho. Leocádio Barroso. Manuel Vitor da Cunha e Castro. Otávio Manuel Faustino. Renato Cardoso de Oliveira. Sebastião Américo Brasil. Sebastião Pereira Ramos. Wellser Barbosa. Waldemiro Evangelista da Silva.	Serviço Regional no Distrito Federal.
10\$0	1	1	Adalberto Ferreira de Queiroz.	Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro.
10\$0	2	1 2	Américo Arantes. Mário Feliciano de Souza.	Serviço Regional em São Paulo.
10\$0	3	1 2 3	Inácio de Sá Sotomaior. João Fernando de Almeida. Vago.	Serviço Regional no Paraná.
12\$0 10\$0	1 3	1 1 2 3	Agostinho Laus. Euclides Francisco de Souza. Manuel Pedro Reis. Sebastião Eleutério da Silva.	Serviço Regional em Santa Catarina.

Diária	Lugares	Número de ordem	Nomes	Lotação
10\$0	4	1 2 3 4	Honorato Martins da Silva. João Francisco Gonçalves. Manuel Valter da Silva Afonso. Valter Maurell.	Serviço Regional no Rio Grande do Sul.
15\$0	4	1 2 3 4	Fausto Santos Marques da Silva. Vago. Vago. Vago.	Diretoria.
12\$0	13	1 2	Artur Gomes Moreira. Vago.	
12\$0	13	3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago. Vago.	Diretoria.
10\$0	9	1 2 3 4 5 6 7 8 9	Ademar de Carvalho. Aldo Mendes de Azevedo. Antônio de Araujo Guedes. Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque. Francisco Sales Caleia. Jorge Almeida e Silva. José Joaquim Sales de Lemos.	Proposta officio n. 1.334, de 18-8-42 — Adm. n. 68.085-42.
10\$0	6	1 2 3 4 5 6	Benedito Alves do Vale. Domingos de Paula Ferreira. Geraldo Alves do Vale. Geraldo Patrício de Assis. João Pereira de Souza. Luiz Paulo de Noronha.	Serviço Regional em Minas Gerais.
10\$0	3	1 2 3	Luiz Pinto de Figueiredo. Vago. Vago.	Serviço Regional em Goiaz.
10\$0	3	1 2 3	Antônio Leite Pereira. Manuel José da Silva (2.º). Manuel da Silva Tavares.	Serviço Regional em Mato Grosso.

Serviço de Contabilidade, 9 de setembro de 1942. — *Maria de Assis Barreira*, auxiliar de escritório VIII. — *M. B. de Carvalho*, chefe.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 29 de agosto de 1942

N. 69.895-42 — Transferência ao Estado do Rio de Janeiro dos terrenos acrescidos de marinha situados na praia Vermelha, entre as ruas presidente Domiciano e Antonio Parreiras, em Niterói. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 31

N. 25.657-41 — Concorrência, para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situado na avenida Guilherme Maxwell n. 194, nesta Capital — Aprovo a concorrência. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 1 de setembro de 1942

N. 56.317-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em que é interessada

Maria Cavalcante Nogueira — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para prosseguir no aforamento. — *A. C. Marchand*.
N. 62.720-42 — Remessa n. 126, do Serviço Regional no Ceará, referente ao Campo de Semente de Cana de Açúcar em Barbalha — Restituído o processo para os fins propostos. — *A. C. Marchand*.

N. 85.673-38 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em que é interessado Francisco de Arruda Beiro — Remetido o processo ao Serviço Regional em Pernambuco para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand*.

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1942

No *Diário Oficial* de 8 de setembro de 1942, página 13.578, na publicação da circular número 19-C.

Onde se lê:

"A situação em que se encontra a nossa extensa Pátria"

Leia-se:

"A situação em que se encontra a nossa estremeçada Pátria"

Onde se lê:

"Todos os instantes disponíveis precisam de ser aproveitados no aumento da produção de serviço para que a máquina da administração produza o máximo de rendimento"

Leia-se:

"Todos os instantes disponíveis precisam de ser aproveitados no aumento da produção de serviço para que a máquina da administração pública produza o máximo de rendimento".

Serviço do Pessoal**SECÇÃO ADMINISTRATIVA****EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Despacho:**

No processo n. 43.871-42, em que Eudócia Alcides de Castro pede o aproveitamento de sua filha, Guiomar Alcides de Castro, como extranumerário da Delegacia Fiscal de Alagoas, e o Sr. ministro informou que não há naquela repartição vaga de mensalista, nem dotação disponível para admissão de diaristas, segundo esclareceu o Serviço do Pessoal, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 47.053-42, em que Moacir Alvares Vilar, corretor de navios na cidade de Macau, pede seu aproveitamento no serviço público, e o Sr. ministro informou que os cargos públicos de carreira só são providos mediante concurso e as funções de mensalistas mediante prova de habilitação, e na falta de um e outro requisito legal por parte do interessado, o pedido carece de amparo legal, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 46.739-42, em que Antônio Lázaro Borba pede a reintegração de seu pai, Augusto Borba, no lugar de comandante do aviso aduaneiro "Jovita Eloi", e o Sr. ministro informou que idêntico pedido, feito pelo interessado, foi mandado arquivar pela Superior Autoridade, visto tratar-se de ex-funcionário demitido mediante processo, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 61.322-42, em que Aufres Muniz Galvão, ex-guarda do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul, pede readmissão naquele cargo, e o Sr. ministro informou que o requerente não exercia cargo público, motivo por que não lhe aproveita o instituto de readmissão, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO**Despacho:**

No processo n. 52.674-42, em que Braulio Viana, escriturário, classe F, do Q. S. do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência para carreira idêntica do Q. P. deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Arquivar-se.

No processo n. 77.212-42, em que Dr. Oscar Borges, pede sua recondução ao cargo de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, fundamentando o seu parecer opinou pelo indeferimento do pedido, e o Sr. ministro deu o seguinte despacho: Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

No processo n. 83.641-42, em que Carmo de Melo Coutinho pede revogação da portaria n. 248, de 18-4-34, da Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, afim de que possa, conforme alega, ser reintegrado no Lloyd Brasileiro, onde segundo afirma, "há mais de dez anos vinha servindo honesta e permanentemente" o Senhor ministro deu o seguinte despacho: Deferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**Despacho:**

No processo n. 72.216-42, em que Francisco Mendes dos Santos, pede para ser admitido como conservador de elevadores, o Sr. diretor

do Pessoal deu o seguinte despacho: Não existindo a função pretendida, o pedido está prejudicado. Arquivar-se.

No processo n. 71.995-42, em que Ilsa de Miranda, pede para ser admitida como extranumerária mensalista, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se a interessada a apresentar o diploma que, apesar de sua alegação, não acompanhou o seu pedido.

No processo n. 70.528-42, em que Adeilda Ferreira Nogueira, pede para ser admitida como auxiliar de escritório, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Não havendo a interessada completado o curso ginasial, não lhe é aplicável a exposição de motivos n. 1.918, de 13 do mês findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, que permite o ingresso como auxiliar de escritório, extranumerária mensalista, à vista do aludido certificado, assim não podendo ser atendido o presente pedido, arquivar-se.

No processo n. 73.194-42, referente a Maria Gomes Barros, candidata a emprego público, o Sr. Diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se a interessada a fazer completar o atestado de fls. com a declaração expressa de que o mesmo se refere ao curso ginasial ou fundamental.

No processo n. 74.132-42, em que Nivia Vieira, pede admissão como extranumerário mensalista, o Sr. Diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se a interessada a selar devidamente o requerimento de fls. 2.

No processo n. 69.794-42, em que José Deocleciano de Menezes, pede admissão como extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se o interessado a substituir a folha corrida, apresentada, por outra atual, visto como aquela, dado o tempo decorrido, já perdeu a validade.

No processo n. 74.142-42, em que Helia Roisenblit pede admissão como extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se a interessada a selar devidamente o requerimento de fls. 2.

No processo n. 71.514-42, em que Luiz Liberal, agente fiscal do imposto de consumo aposentado, pede devolução de documentos, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se o agente fiscal Luiz Liberal a comparecer a este Serviço afim de esclarecer quais os documentos que deseja lhe sejam restituídos.

Diretoria do Tesouro**Divisão do Imposto de Renda****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Proc. n. 454-42 — Exator Federal em Marcelino Ramos (Rio Grande do Sul). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o presente processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"O Sr. exator Federal em Marcelino Ramos dirigiu ao então Delegado do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul a consulta de fls. 2, que foi devidamente informada às fls. 3 e 4, e encaminhada a esta Divisão em observância do disposto no § 1.º do art. 179 do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42.

Versa ela sobre o seguinte:

Como devem apresentar declaração de rendimentos as firmas que vendem gasolina? Tendo por base as comissões recebidas, as vendas brutas, ou a soma das duas?

Subordinando-a ao decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, parece-me poder ser respondida como segue:

As firmas individuais e sociedades que vendem gasolina devem pagar o imposto proporcional de 6 % sobre os lucros apurados de acordo com o regulamento (art. 44), poden-

do optar pela tributação com base nos lucros reais (art. 32) ou no lucro presumido (artigo 33), com ressalva do disposto no § 1.º do art. 33.

Optando pela tributação baseada no lucro presumido, deverão ser observados os preceitos dos arts. 40, 41 e 42, sendo o texto do artigo 40 o seguinte:

"Art. 40. O lucro presumido será determinado pela aplicação do coeficiente de 6 % sobre a receita bruta.

§ 1.º Constitue receita bruta a soma das operações realizadas por conta própria e das remunerações recebidas como preço de serviços prestados.

§ 2.º Incluem-se na receita bruta as receitas totais de transações alheias ao objeto do negócio."

Observadas as determinações acima, a receita bruta será constituída:

a) pelas comissões recebidas — quando a firma só operar em nome e por conta do comitente. As comissões, em tal caso, representam a remuneração de serviços prestados como mandatária.

b) pelas vendas — quando a firma operar por conta própria, ou quando operar como comissária, e não mandatária, embora efetuando vendas por comissão.

O comissário agindo em seu próprio nome, ainda que por conta de outrem, fica diretamente obrigado às pessoas com quem contrata como se operasse por conta própria. Assim sendo, o consignatário agindo como comissário, operando em seu próprio nome, será tido perante o fisco como agindo por conta própria.

c) pela soma das vendas e comissões — quando o consignatário, além da sua qualidade de mandatário agir por conta própria especulando sobre preços. Nesse caso a receita bruta será dada pelas vendas de conta própria mais as comissões recebidas.

Convém salientar que a mesma mercadoria poderá ser objeto de transações distintas. Uma firma que possua mercadoria em consignação para como mandatária vendê-la, recebendo por seus serviços uma comissão, poderá comprar a aludida mercadoria e receber pela venda efetuada a ela mesma a respectiva comissão, desde que a isso não se oponha o contrato, e depois revendê-la por melhor preço para obtenção de lucros, operando por conta própria.

Não possuindo a firma escrituração que satisfaça as exigências do art. 34, e não podendo optar pela tributação com base no lucro presumido, por tal opção importar em ofensa ao art. 33, ao fisco fica assegurada a faculdade de arbitrar o lucro na forma do § 2.º do art. 34.

Como para a observância do art. 34 foi concedido o prazo de um ano pelo art. 204, a sua aplicação terá início somente em 1943, tendo decidido esta Divisão que para o corrente exercício, em tais casos o rendimento tributável será dado pelo lucro presumido determinado pela aplicação do coeficiente de 10 % sobre a receita bruta."

Proc. n. 444-42 — Joaquim Amaro do Sacramento Correia Junior (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e arquivar-se.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"Joaquim Amaro do Sacramento Correia Junior, contador, registrado no D.N.I.C. sob o n. 32.263, submete a esta repartição um "specimen" de "Diário", devidamente escriturado, para que se opine se o método adotado satisfaz os preceitos do decreto-lei n. 4.178 de 13-3-42.

Preliminarmente devo esclarecer, que o modelo apresentado sob a denominação de "Diário" é nada mais que uma variante do "Diário-Razão" do tratadista francês, Edmond De-grange, muito divulgado nos Estados Unidos da América do Norte e por essa razão conhecido pelo nome de método "Americano"; esse método tem por base a escrituração por partidas dobradas e a fusão dos livros "Diário" e "Razão" em um só.

Dito isto, em resposta cabe-me informar:

a) que a simples utilização do modelo que nos foi submetido, não importa em inobservância do decreto-lei n. 4.178 de 13-3-42;

b) mas que esta poderá verificar-se, quando na escrituração do aludido livro não forem observadas as determinações do art. 34 do citado decreto-lei".

Processo n. 572-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda em Florianópolis (S. Catarina) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o presente processo à Delegacia deste Imposto em Florianópolis Estado de Santa Catarina.

E o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"A Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina consulta se as empresas incorporadas ao patrimônio nacional, gozam de isenção de imposto.

Até a presente data não consta nenhum ato do Governo declarando expressamente isentas do imposto de renda, referidas empresas.

Ao contrário, o Sr. ministro da Fazenda, no processo em que é interessada a Empresa de Armazens Frigoríficos, já resolveu, de acordo com o parecer da Procuradoria da Fazenda Pública, publicada no *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1941 e transcrito a fls., estarem ditas empresas sujeitas ao pagamento do citado imposto.

Nessa conformidade, opino se responda negativamente a consulta".

Processo n. 610-42 — Banco do Estado de São Paulo S. A. (São Paulo) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o presente processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

E o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"O Banco do Estado de São Paulo, com sede na capital do mesmo Estado, consulta:

1.º) como poderá a fonte fazer a retenção do imposto de renda, prevista nos arts. 97 e 100 do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março último, sobre os rendimentos em espécie, pagos a residentes no estrangeiro, no caso, por exemplo, de ações novas distribuídas em virtude de aumento de capital?

2.º) como poderá a fonte fazer a avaliação em dinheiro desses rendimentos pagos em espécie, se na data da sua percepção (emissão das ações) não haviam ditas ações sido cotadas em bolsa?

A consulta merece a seguinte resposta:

Quando uma sociedade aumenta o seu capital, incorporando a este os lucros de anos anteriores, acumulados nas contas de reservas, e entregando em correspondências, aos acionistas, um certo número de ações novas liberadas, estas representam, inquestionavelmente, a parte pertencente aos referidos acionistas nos lucros incorporados, que a sociedade distribue sob aquela forma ao invés de fazê-lo sob a forma mais comum, de pagamento em dinheiro.

E por essa razão que a lei do imposto de renda tributa o valor das novas ações distribuídas, equivalentemente a um dividendo pago em ações.

Se as ações forem distribuídas a titular de ações ao portador, residente no país ou no estrangeiro, o valor correspondente está sujeito ao desconto do imposto na forma estabelecida nos artigos 96, 2.º letra C, e 99, por isso que aludidas ações novas representam o produto das primitivas ações ao portador.

No caso da distribuição ser feita a titular de ações nominativas e residindo este no estrangeiro, deverá ser observado, para a retenção do imposto sobre o valor das novas ações, o preceituado nos artigos 97, letra A, e 100.

Com referência ao item 2.º, deve-se esclarecer ao Banco que, passando as ações novas do patrimônio da sociedade para o dos acionistas, pelo valor da emissão que é, no mínimo, o valor nominal da ação, sobre a importância correspondente a esse valor é que deve recair o imposto, não se podendo ter em conta, nessa ocasião, as variações que possam sofrer, posteriormente, referidas ações.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Proc. 35.311-42 — "Eletromar" Indústria Elétrica Brasileira, S.A. — Consulta sobre incidência do imposto de consumo.

Aprovado. Recorro *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, deste meu despacho. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Responda-se à consulta de acordo com a informação. Submeto esta decisão à consideração do Sr. diretor. — Moacir Pereira, chefe.

Informação a que se refere o despacho supra:

"A consulente quer saber se "reator" para lâmpada fluorescente está sujeito ao imposto de consumo. Com esclarecimento a consulente informa o seguinte: "Os reatores para lâmpadas de luz fluorescente, são aparelhos auxiliares, necessários ao funcionamento da iluminação fluorescente. A principal finalidade desses reatores é adotar a tensão normalmente usada pelas usinas elétricas às exigências especiais de tensão, necessárias às lâmpadas de luz pluoercente. Trata-se, por conseguinte, de aparelhos auxiliares, destinados a tornar possível a normal ação das lâmpadas desse tipo especial. Os reatores são compostos de um eletro-íman formado por um núcleo de aço ao silício e de uma bobina de fio magnético; condutores de ligação e outras partes auxiliares".

Adianta, ainda, a consulente que, com o desenvolvimento posterior da fabricação, pretende, no futuro, integrar os reatores com transformador elétrico, condensador e resistências.

Está junto à consulta um espécime do produto.

A meu ver, a consulta pode ser, assim, respondida:

— Os reatores para lâmpadas de luz fluorescente, ainda mesmo que integrados com transformador elétrico, condensador e resistências, isto é, tudo isso formando um só todo, com a finalidade de não alterar "a tensão normalmente usada pelas usinas elétricas às exigências especiais, necessárias às lâmpadas de luz fluorescente", escapam ao imposto de consumo, em virtude de não estarem incluídos no inciso 1.º da alínea III, do § 23 do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, nem se enquadrarem, pelo princípio da assemelhação, à disposição citada. — Janserico de Assis, encarregado da T. V."

Proc. n. 56.457-41 — J. S. Campos & Companhia Ltda. — Consulta sobre incidência do imposto de Consumo (sabão).

Aprovado. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Responda-se à consulta de acordo com a informação. A consideração do Sr. diretor. — Moacir Pereira, chefe.

Informação a que se refere o despacho supra:

"Sou por que se responda o seguinte: "A firma consulente, representante de uma fábrica, informa que o sabão de côco de sua representação não é prensado, mas será cortado, no seu estabelecimento, em pedaços de 50 e 100 gramas; que as frações do produto, serão colocadas em caixas de papelão com capacidade, cada uma, para mais de 12 frações; que a caixa que encerrará frações do produto, será cintada, tendo a cinta, na parte superior, um dístico com emblema da fábrica; e que, finalmente, na parte da frente de cada caixa, será colocada uma etiqueta, na qual serão mencionados a espécie do sabão, a quantidade em dúzias e o nome da firma representante.

Diante de tão precisos informes, logo se verá que o sabão de côco de que trata a consulta, depois de fracionado e colocado em caixas com envoltório de apresentação, não se enquadrará no disposto no inciso A, alínea 11 do art. 7.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, isto é, não gozará da isenção cogitada no dispositivo citado.

Para que os sabões gozem da isenção em causa é mistér que eles preencham todas as

condições exigidas naquela disposição regulamentar.

No caso da consulta, o sabão terá envoltório de apresentação e bastará essa ocorrência, para que o produto fique sujeito à tributação prevista na alínea XV, do § 7.º, do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, citado, ou seja, à taxa de \$030 por 50 gramas ou fração. — Janserico de Assis, encarregado da T. V."

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos com exigências na T. Co.

Em 11 de setembro de 1942

N. 70.176-42 — F. O. de Oliveira, rua J. J. Seabra, 10. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. Nac. da Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 30.247-42 — Armando Vieira Rodrigues, rua Cap. Rubens, 58. — Pague novos selos.

N. 37.083-42 — I. Strada & Cia., rua do Livramento, 71. — Satisfaca a exigência de 11-2-42, dentro de 20 dias.

N. 42.649-42 — Mario Giorno, rua Rangel Pestana, 11. — Faça prova de início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 45.118-42 — M. Corrêa Cabral & Filhos, rua Maria Passos, 204-A. — Idem.

N. 45.196-42 — Salim Grazalé, rua da Carioca, 33-sob. — Idem.

N. 45.200-42 — Saragoça & Almeida, rua João Torquato, 31. — Idem.

N. 46.975-42 — Carlos Laubisch & Hirth, rua do Ouvidor, 86. — Junte a patente de registro.

N. 48.932-42 — Clamons P. e Representações Ltda., rua T. Ottoni, 113. — Prove a transferência de denominação, dentro de 20 dias.

N. 50.510-42 — Alcebiades Siqueira do Desterro, P. Honório Gurgel, 313. — Faça prova de tratar-se de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 50.988-42 — Laboratório Heclan Ltda., rua Frei Caneca, 142. — Apresente a 3.ª via da tabela, na forma regulamentar.

N. 51.289-42 — Grado Ferreira Ltda., rua Gonçalves Dias, 62-1.º. — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 51.515-42 — Leoncia Chaves da Silva, estrada do Portela, 132. — Prove a qualidade em que requer e faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 51.582-42 — Pedro Cardoso, rua Miguel Couto, 59. — Faça prova de início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 51.922-42 — Pinto & Almeida, av. Suburbana, 7.263. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. N. da Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 52.208-42 — Ind. de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda., rua S. Cristovão, 170-2.º galpão. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 53.600-42 — Moysés de Aguiar, rua Senador Euzébio, 116. — Apresente seu registro de firma individual e o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 54.266-42 — Victor Natal Levi, rua dos Arcos, 62. — Junte a patente de registro da firma antecessora.

N. 54.607-42 — Mariana de Jesus Ferreira, rua Uranos, 1.087. — Faça prova da sucessão alegada, dentro de 20 dias.

N. 54.969-42 — Emp. Brasileira de Águas S. A., rua da Alfândega, 41. — Apresente a certidão do pagamento do imposto, em original, dentro de 20 dias.

N. 55.469-42 — Cruz. Dias Ltda., rua Alzira Brandão, 60. — Declare o número do processo pelo qual requer transferência.

N. 56.419-42 — Antonio Carlos Ferreira, rua Uranos, 1.108. — Faça prova do início do negócio.

N. 57.488-42 — Casa dos Vinhos Ltda., rua Maria Amália, 237. — Faça prova habilitada de estar sua firma registrada no DNIC., dentro de 20 dias.

N. 57.485-42 — José Antonio Barbosa, rua Gal. Polidoro, s-n. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 57.709-42 — Condoroil Tintas S. A., rua C. de Leopoldina, 701. — Autentique o documento de fls. 6, dentro de 20 dias.

N. 57.765-42 — Ezra Blechs, rua da Lapa, 10. — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 57.833-42 — Manoel da Conceição Fernandes, rua Bela, 909. — Compareça para assinar a declaração de fls. 7, dentro de 20 dias.

N. 58.427-42 — Antonio Diblassi, rua Figueira de Mello, 265. — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.

N. 58.866-42 — Benjamin de Almeida e outro, rua do Catete, 326. — Faça prova do valor locativo, com documento habil.

N. 58.905-42 — G. Grinspun, rua Maria Freitas, 15. — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 59.063-42 — Arm. Gerais S. Pedro, S. A., rua Pedro Alves, 102. — Pague em dobro o selo da petição.

N. 59.554-42 — Alberto David & Cia. Ltda., av. Mem de Sá, 302. — Apresente conhecimento do imposto predial ou qualquer documento oficial, dentro de 20 dias.

N. 59.558-42 — Domingos de Carvalho, estrada Engenho da Pedra, 584. — Legalize o documento de fls. 3.

N. 59.989-42 — Domingos Gonçalves Segundo, rua Vieira Fazenda, 73. — Prove a qualidade em que requer.

N. 60.422-42 — Manoel A. Ferreira, rua 24 de Maio, 467. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 60.572-42 — Ciriaco Cianni, rua Marques de Pombal, 2. — Junte os talões de pagamento dos impostos de indústrias e profissões e patente de registro.

N. 60.930-42 — Gilberto de Sá Motta, rua da Alfândega, 47-1.º — Faça a prova do alegado, digo, legalize o documento de fls. 3 e 4.

N. 60.950-42 — Fábrica Tamoyo Ltda., rua União, 28. — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.

N. 61.407-42 — Farmácia Gomes Freire Ltda., av. Gomes Freire, 124. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 61.579-42 — José Martiny Pereira, estrada do Areal, 675. — Encaminhe-se à T. Ic.

N. 61.723-42 — Netto & Cia., rua Gal. Câmara, 359. — Faça prova da existência legal de sua firma, dentro de 20 dias.

N. 62.409-42 — Dahne, Conceição & Cia., rua Alcindo Guanabara, 17-21. — Junte a certidão que alega ter pago, dentro de 20 dias.

N. 62.610-42 — B. R. Lima & Cia., rua São Pedro, 51. — Faça a prova aludida na informação.

não pelo Tesouro Nacional, como foi solicitado no referido Aviso.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:
N. 2.346-499 — Declaro-vos que o Senhor Presidente da República, por despacho de 24 de junho último, exarado na exposição de motivos n. 281, deste Ministério, autorizou a retificação da discriminação referente à dotação n. 48, subconsignação 02-N. 14. do atual Plano de Obras, para "Construção de muros e de cercas de vedação no quartel da 2.ª Cia. Independente de Fronteira (Porto Murinho)".

N. 2.354-502 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 4 — Eventuais — I Diversos — S-c n. 01-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), destinada a atender a despesas decorrentes da parada de 7 de setembro.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.357-501 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor da Escola de Estado Maior, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S-c n. 17-17 (Artigos de expediente, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 2.355-503 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola Preparatória de Porto Alegre, à conta da Verba 2 — Material I — Material Permanente — S-c n. 09-32 (Material de ensino, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:000\$0 (oito contos de réis) para atender às despesas com a aparelhagem do gabinete de desenho de aquarela.

N. 2.356-504 — Aprovo a tabela anexa de suplementação de quantitativos às unidades nela mencionadas, à conta da Verba 1 — Pessoal — III Vantagens — S-c n. 21-15-d) — Diárias "pro-labore" aos sargentos, etc., do atual orçamento deste Ministério, no total de 95:948\$0.

Tabela de suplementação de quantitativos às Unidades Escolas abaixo declaradas, para pagamento de gratificação aos sargentos efetivos e prontos.

Verba I — Pessoal — Consignação III — Vantagens — 21) — Gratificações Militares — 15 — d) — Diárias "Pro-labore" aos sargentos efetivos e prontos nas Unidades-Escolas e Estabelecimentos de Ensino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1942

Avisos:

N. 2.342 — De conformidade com o art. 113 do decreto n. 8.887, de 2 de março de 1942, ficam os comandantes de Região Militar autorizados a criar, anexos aos corpos de tropa, os seguintes Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva:

Na 1.ª Região Militar:

3.º R. I.: Niterói — Infantaria.

Na 3.ª Região Militar:

7.º R. I.: Santa Maria — Infantaria.

5.º R. A. M.: Santa Maria — Artilharia.

1-9.º R. I.: Rio Grande — Infantaria.

Na 4.ª Região Militar:

3.º B. C.: Vitória — Infantaria.

Na 5.ª Região Militar:

14.º B. C.: Florianópolis — Infantaria.

Na 7.ª Região Militar:

45.º R. I.: João Pessoa — Infantaria.

20.º B. C.: Maceió — Infantaria.

29.º B. C.: Fortaleza — Infantaria.

Na 8.ª Região Militar:

27.º B. C.: Manaus — Infantaria.

Na 9.ª Região Militar:

16.º B. C.: Cuiabá — Infantaria.

O curso preliminar previsto no Regulamento dos C. P. O. R. será reduzido a duas semanas.

O curso abrangerá os programas regulamentares mas terá duração seguinte: 2 períodos de 6 meses cada um; instrução três vezes por semana e aos domingos; doze horas semanais. Um mês de férias.

Os comandantes de corpos serão os diretores do curso.

As condições de matrícula são as constantes do Regulamento dos C. P. O. R.

O início dos cursos deve ser feito dentro de um mês após a publicação deste aviso.

N. 2.343 — É mandado dar efetivo ao terceiro batalhão do 3.º Regimento de Infantaria (III-3.º R. I.), com sede provisória em Campos — E. do Rio de Janeiro.

N. 2.344 — É autorizado o comando da 1.ª Região Militar a dar efetivo-tipo ao 2.º Regimento de Infantaria.

N. 2.345 — Em aditamento ao Aviso número 2.199-10-17, de 14 de junho de 1940, declaro que fica suspensa até segunda ordem a disposição do mesmo contida quanto às minutas de ajuste de contrato relativas à execução de obras.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.353-336 — Peço a V. Excia. se digne determinar que o pagamento da quantia de 660\$0 (seiscentos e sessenta mil réis) ao 1.º tenente João do Amaral Perdigão, ao qual se refere o Aviso n. 3.281-M. Faz. 728, de 3 de novembro de 1941, se efetue pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará e

Saldo existente	95:948\$0
Total desta Tabela	95:948\$0
Saldo "Em Ser" na Diretoria de Fundos do Exército:	
Serviço de Fundos da 1.ª R.M.:	
Regimento Andrade Neves	20:000\$0
Grupo Escola	15:000\$0
Colégio Militar	6:160\$0
Escola de Intendência do Exército	1:920\$0
Escola de Artilharia de Costa	1:840\$0
Escola de Transmissões	1:880\$0
Escola de Educação Física do Exército	9:748\$0
Batalhão Escola	26:000\$0
Companhia Escola de Engenharia	8:976\$0
Serviço de Fundos da 2.ª R.M.:	
Escola Preparatória de São Paulo	1:840\$0
Serviço de Fundos da 3.ª R.M.:	
Escola Preparatória de Porto Alegre	2:584\$0
Soma	95:948\$0

Nota — Ao Sr. comandante da 1.ª Região Militar n. 1.079 — Em aditamento à nota número 349, de 16 de março último, declaro-vos que fica aprovado o incluso Plano de Distribuição de casas, organizado por essa Região, de acordo com o aviso n. 1.690-Loep.1, de 4 de junho de 1941, devendo ser no mesmo introduzidas as modificações decorrentes da adoção da seguinte lista de locatários:

2.º B. C. (Curato de Santa Cruz)	N. de casas
Comandante	1
Subcomandante	1
Comts. de Cia. e ajudante	4
Médico	1
Aprovisionador	1
Subalternos	2

A distribuição de casas aos locatários discriminados em um mesmo grupo obedecerá ao princípio de antiguidade de apresentação dos mesmos ao corpo.

A ocupação das casas pelos oficiais contemplados no Plano é obrigatória, com as restrições previstas na alínea d do capítulo *Distribuição* do aviso n. 1.690, citado.

Aqueles que se acharem no momento ocupando casas sem estarem incluídos na relação acima, serão, a partir desta data, considerados ocupantes a título precário, na forma do disposto na alínea e do mesmo capítulo.

A alteração do número de casas existentes nas guarnições implica na imediata ajustagem do Plano de Distribuição de casas, a ser submetida à aprovação ministerial.

RETIFICAÇÃO

No aviso n. 2.327, de 9 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 11, página 13.777, 1.ª coluna, onde se lê: — "cavalaria 55... 35 ... 165" — leia-se: "cavalaria 29 ... 59 ... 139" — O mais, conforme está.

Portarias:

De 11 de setembro de 1942

N. 3.703 — Resolve, em nome do Sr. Presidente da República, elogiar todos os oficiais e praças do Exército, alunos das Escolas e Colégios Militares e forças auxiliares que tomaram parte e concorreram para o brilhantismo e disciplina da tradicional certame comemorativo da data áurea de nossa Independência Nacional. Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, manda transmitir seu grande entusiasmo pela magnífica apresentação das forças armadas e seu grávido desfile no dia 7 de setembro a todos os que nele tomaram parte.

Autoriza o Sr. comandante da 1.ª Região Militar a louvar todos os oficiais e praças, que sob seu comando, desfilaram no Dia da Pátria e concorreram para o êxito dessa tradicional festa militar.

N. 3.704 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes do Exército da 1.ª Classe Lourenço Justiniano.

N. 3.705 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João da Costa Ribeiro e Aristides Martins.

N. 3.706 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.502, de 23 de julho do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe Wilkie Moreira Barbosa, Arma de Artilharia, visto ser aluno da Escola Técnica do Exército.

N. 3.707 — Resolve, de acordo com o disposto na Portaria n. 3.916, de 15 de abril de 1942, alterada pela de n. 3.293, de 3 de junho do mesmo ano, tornar insubsistente a Portaria n. 3.564, de 13 de agosto findo que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha João Candido Borges, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Despachos:

São classificados, por necessidade do serviço, os capitães I. E.: Mauricio Luz — no 13.º Regimento de Cavalaria Independente (Jaguarão) e José Francisco do Nascimento — da Reserva de 1.ª Classe, convocado, na 7.ª Formação de Intendência (Recife).

São transferidos, por necessidade do serviço os capitães I. E.: Ricardo dos Santos Silva, da 7.ª Formação de Intendência (Recife) para o 1.º Batalhão de Engenharia (7.ª R.M.) e Pedro Rodrigues da Silva, do S.F. da 4.ª R.M. (Juiz de Fora) para o 10.º R. I. (Belo Horizonte); de infantaria.

Anibal Tiradentes de Araújo Doria, do 31.º para o 30.º Batalhão de Caçadores e Osmar Moura, do 18.º para o 8.º Batalhão de Caçadores; de Cavalaria.

Alcides Amaral Barcelos, do 15.º R.C.I. (Castro) para o 1.º R. C. T. (Santa Maria). Ilo Chaves da Fontoura, do 5.º R. C. D. (Curitiba) para o 3.º R. C. I. (São Luiz) e Aluizio de Andrade Falcão, do R. A. N. (Rio) para o 3.º R. C. L. (São Luiz).

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Danilo da Cunha Nunes, como sendo no 7.º R. C. I. (Livramento), e não como publicou o *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1940.

Continuam como adjuntos da 15.ª C. R., por terem sido convocados para o serviço ativo e julgados aptos, os 2.ºs tenentes da 1.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha — Arma de Infantaria: — Aristides de Paula Cunha; Arma de Cavalaria — Eugenio Martins Torres; Arma de Artilharia — João da Cruz Alves Sampaio, Manoel Meireles e Riciere Gechele.

É nomeado o 2.º tenente I. E. Alcino Ferreira Lima para servir no Serviço de Fundos da 3.ª R. M., como empregado.

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Atila José Tavenard Barroso, como sendo no 14.º Batalhão de Caçadores e não como publicou o *Diário Oficial* de 13 do mês findo.

Requerimentos:

Alcides Jordão, soldado reservista, pedindo pagamento da quantia de 508\$0 (quinhentos e oito mil réis), proveniente de diárias de camborá que fez jus de 22 de abril de 1938 a 31 de dezembro do mesmo ano. — Reconheço a dívida.

Alípio Alves de Oliveira, 3.º sargento reformado, pedindo retificação no cálculo de seu tempo de serviço. — Indeferido, em face das informações.

Benjamin D'Acampora, 1.º tenente farmacêutico, pedindo que lhe seja mandado contar, para efeitos de inatividade, o período de 31 de janeiro a 19 de maio de 1934, em que serviu no 17.º B. C. — Deferido.

Delmar de Mello, subtenente do II -1.º R.A D.C., pedindo cancelamento de punições. — Aguarde oportunidade.

Douglas Nunes dos Santos, soldado do Regimento Sampaio, pedindo permissão para prestar exame no D.A.S.P. — Deferido.

Gumercindo Ribeiro de Souza, 3.º sargento reformado e asilado, pedindo pagamento de etapa de família. — Indeferido, em face das informações.

João Ferreira da Silva, 2.º sargento do 3.º B. C., pedindo contagem de sua antiguidade de promoção ao posto de 3.º sargento, para fins do art. 234 da lei do Serviço Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Manoel Bernardes, 3.º sargento do Contingente da 16.ª C. R., pedindo que duas licenças de 90 dias arbitradas pelo J. M. S. sejam concedidas de acordo com a letra a do artigo 30 e art. 61 de C.V.V.M.E. — Concedo, em prorrogação, em face do art. 14 do decreto-lei n. 3.940 de 16-12-941 e de acordo com os arts. 30, alínea a, e 61 de C.V.V.M.E.

Leonino de Jorge, 2.º tenente da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo melhoria de reforma. — Faça-se o acréscimo, ao cômputo do tempo de serviço do requerente, de mais um ano de serviço correspondente a um decênio de licença — prêmio não gosado que por equívoco não lhe foi contado, quando de sua transferência para a reserva.

Manoel Rosa Bento Junior, 1.º tenente Farmacêutico, pedindo contagem de antiguidade

de promoção, como ressarcimento de preterição. — Indeferido, em face do parecer da C. P. E. Manoel da Silva Garcia, 2.º tenente reformado, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido. Averbese o período de 19-7-942 a 25-11-930, em face da informação da S. G. M.G.

Newton Barra, capitão, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Osório Tuyuty de Oliveira Freitas, tenente-coronel da Reserva, professor catedrático da Escola Preparatória de Porto Alegre, reiterando o pedido de que sua promoção seja a contar de 29 de julho de 1940, em ressarcimento de preterição. — Arquite-se, a antiguidade do requerente já foi modificada.

Valdemar de Lima e Silva, capitão Q. T. A. da arma de artilharia, pedindo correção de publicação de despacho de requerimento. — Indeferido, nada há a corrigir.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação:

O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve determinar que tenham exercício nas Auditorias abaixo os seguintes primeiros substitutos da Justiça Militar, designados para os respectivos cargos em decretos de 28 de outubro de 1942:

2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar

Arnaldo Faria, promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente;

Osvaldo Lima Marques, escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente.

3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar

Agenor Barcelos Pena, escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente (portaria n. 217 — D-4, de 3-9-1942).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Aderbal Antero Fialho, pedindo aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A. S. P. (D-4 — Ps. ns. 29.074-29, 21.327 e 33.092-40 e 16.938-42).

Julio Mascarenhas de Figueiredo, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo pagamento de diferença de vencimento. — Arquite-se, de acordo com o parecer da 4.ª Divisão (D-4 — P. 16.621-42).

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Doze dias a Ernani Teixeira da Silva, servente da classe B, do Q. S., lotado no Estado Maior do Exército, a partir de 30 de julho até 10 de agosto de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 23.260);

Trinta dias a Felipe Santiago, servente da classe C, do Q. S., lotado na Escola Militar, a partir de 6 de agosto até 4 de setembro de 1942 (anteriormente 16 dias — D-4 — P. 23.534-1942);

Noventa dias a José Gomes Pereira Leitão, inspetor de alunos da classe F, do Q. S., lotado no Colégio Militar, a partir de 7 de agosto até 4 de novembro de 1942 (anteriormente 120 dias — D-4 — P. 23.589-42);

Nos termos do artigo 1.º do decreto-lei número 4.548, de 4 de agosto de 1942:

Enquanto durar a convocação como 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, a Hamilton Mendes, escrevente da classe G, do Q. S., lotado no Estado Maior do Exército, a partir de 13 de agosto de 1942 (D-4 — P. 23.474-42);

Enquanto durar o estágio como 2.º Tenente a Elpidio Moura, escrevente da classe G, do Q. S., lotado na Diretoria de Saúde do Exército, a partir de 28 de junho de 1942 (D-4 — P. 23.273-42);

Enquanto durar a convocação como soldado, a Hélio Campos da Silva Brito, escriturário in-

terino da classe E, lotado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, da 1.ª R. M., a partir de 20 de julho de 1942 (D-4 — P. 21.852 de 1942);

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Trinta dias a José Henrique da Silva, artífice da classe E, do Q. S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16 de julho até 15 de agosto de 1942 (D-4 — P. 22.986-42);

Sessenta dias a Nelson Costa, servente da classe B, do Q. S., lotado nesta Secretaria, a partir de 18 de julho até 15 de setembro de 1942 (D-4 — P. 19.387-42).

Noventa dias a Benedito Justiniano do Nascimento, servente da classe B, do Q. S., lotado no Depósito Central de Material de Engenharia, nos termos do artigo 172, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 16 de julho até 13 de outubro de 1942 (D-4 — P. 20.271-42).

Seis dias a João Benedito do Sacramento, artífice da classe D, do Q. S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos artigos 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 16 até 21 de julho de 1942 (anteriormente 47 dias — D-4 — P. 23.139-42).

Noventa dias a Pedro Vercilio, cartógrafo, referência XV, do Estado Maior do Exército, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o artigo 54, do decreto-lei número 240 de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 4 de agosto até 1 de novembro de 1942 (anteriormente 90 dias — D-4 — P. 23.358-42).

Noventa dias a Zuleika Filardi, escriturário, referência XIV, desta Secretaria, nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o artigo 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação do D. O. (D-4 — P. 24.215-42).

Será considerado licenciado para prestar serviço militar desde 26 de dezembro de 1941, como 2.º Tenente dentista da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, até que cesse o motivo de sua convocação, o dentista, referência XII, Francisco Fernandes Vasques, do 1.º Grupo do 3.º Regimento de Artilharia Anti-Aéreo, tudo de acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 2.750, de 6 de novembro de 1940 (D-4 — P. 34.292-42).

Pelo Comandante do Forte "Marechal Hermes":

Sessenta dias a Cesidio Madeira Pinheiro, artífice da classe F, do Q. S., nos termos dos

artigos 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 28 de julho de 1924 (anteriormente 60 dias — Ofício n. 329-A, de 1-8-42, do F. M. H.).

Pelo Diretor do Hospital Militar de Belém:

Sessenta dias a Raimundo de Melo, dentista, referência XIII, nos termos dos artigos 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de agosto de 1942 (anteriormente 90 dias — ofício n. 757, de 24-8-42, do H. M. B.).

Pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Cento e vinte dias a Antônio Ernesto Souto Gomes Carneiro, químico, referência XIII, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o artigo 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 30 de junho de 1942 (anteriormente 316 dias — ofício n. 430-S, de 20-8-42, da F. J. F.).

Pelo comandante da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo:

Sessenta dias a Cesar Muller, escrevente da classe F, do Q. S., nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 25 de julho de 1942 (anteriormente 60 dias — rádio n. 302, de 8-8-42, da E. P. C. de São Paulo).

Falecimento:

Faleceu no dia 15-8-42 o servente da classe B, do Q. S., mat. n. 341.054, Benedito Barbosa dos Santos, que tinha exercício no 25.º Batalhão de Caçadores (rádio n. 361, de 15-8-1942, do 25.º B. C.).

Retificação:

A licença de noventa dias concedida a José Cockrane, escriturário interino da classe E, lotado nesta Secretaria, nos termos dos artigos 152, 164 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 28 de julho até 25 de outubro de 1942, devendo essa licença cessar imediatamente, se o interessado for demitido por não ter logrado aprovação no concurso a que se submeteu para efetivação no cargo que está exercendo interinamente neste Ministério, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 2-9-42.

tífico para a pesquisa de todas as questões relativas à broca do café.

Redigi o voto, para anexar-se ao processo. Orgulha-se São Paulo do Instituto Biológico. O seu primeiro diretor, o idealizador da instituição que ampliou os serviços de defesa contra a borca, sábio e homem de ação, Arthur Neiva, imprimiu-lhe o mesmo espírito que paira em Manguinhos: a paixão pela ciência pura e pela ciência a serviço das realizações e finalidades do Estado. Acompanhei-lhe os primeiros passos e o desdobrar do seu grande desenvolvimento. Vi o critério que dominou na escolha dos técnicos, na maioria recrutados do Instituto Oswaldo Cruz, credencial da mais alta valia. Em louvor do Presidente Julio Prestes, devo assinalar que se absteve esse distinto brasileiro de nomear candidato que não tivesse a chancela de Arthur Neiva.

A responsabilidade das escolhas coube integralmente ao notável organizador e do seu acerto adveio o prestígio do Instituto Biológico.

Os governos posteriores cercaram a novel casa de ciência de consideração e poder, encarregada como estava de defender a nossa maior riqueza, ameaçada de destruição completa pelo aparecimento de uma praga terrível. Flagelo maior que o da guerra, era a frase que irrompia de todas as bocas, ao constatar-se a amplitude do mal. A experiência de outros povos, com elementos maiores de organização, advertiu-nos de que não há exemplo na história da agricultura de praga que se extinga após a sua irrupção. Todo esforço, e era necessário que fosse gigantesco, deveria visar, se não paralisar-lhe a devastação, ao menos, atenuar-lhe os efeitos maléficos.

Esse objetivo, seria injusto declarar que não se conseguiu. Reduziu-se, por um lento caminhar, a proporção da calamidade que dava a impressão de próximo desmantelo da nossa balança comercial. Os paulistas, sempre empreendedores, dispostos de terra dádiosa, não desanimaram. Desenvolveram e criaram novas riquezas. Beneficiou-se o Brasil com o regime de policultura, então instaurada. Milagre da energia paulista que imprimiu novos rumos à economia agrícola.

Uma das mais importantes atribuições do Instituto Biológico de São Paulo é a da pesquisa científica de todas as questões relativas à broca do café. O Instituto foi até acusado de se preocupar mais com a pesquisa do que com a execução das medidas aplicáveis ao combate e debelação da praga. Diretriz, que não se coadunava com a daqueles homens práticos, que não fazem da ciência um fim mas um meio para obter melhor rendimento de suas atividades.

Não deixava de ler a sua razão. Examinemos um exemplo. A revista, órgão da sua atividade, era ciência pura. Escrita por especialistas de várias ciências, raros, entre eles, poderiam aproveitar a matéria inserida, tal a sua diversidade e profundidade. A revista não era compulsada pelos próprios funcionários do Instituto. Dispunha, como dispõe, de um grande intercâmbio com revistas estrangeiras, citada por cientistas de renome, mas sem prestar ainda serviços de natureza prática aos agricultores, ávidos de lições. Corrigiu-se mais tarde a falta, com a fundação de outra publicação, de finalidade educativa e didática.

Citando esse exemplo, evidencia-se que o Instituto Biológico é sobretudo um instituto de ciência pura e que o Estado de São Paulo, dispondo de inesgotáveis recursos financeiros, com selecionada equipe de técnicos e dada a tendência espiritual do atual diretor, está aparelhada para a pesquisa dessas questões.

Assim, sendo não vejo vantagens do Estado do Paraná iniciar esses estudos, de que alude o projeto, já realizados pelo Instituto Biológico, e dispendir verbas que poderiam ter outra aplicação, de resultados objetivos e imediatos.

O solo e o clima do Estado do Paraná são semelhantes aos de diversas regiões do grande Estado. Os proprietários das terras do Norte do Paraná, notadamente em Gambará e Londrina, são, em grande número, paulistas, que, embora, conservando o antigo domicílio, resolveram fundar uma "broca", correndo os cafezais das fertilidade da terra roxa como pelo pavor que ins-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 35.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9 horas e 30 minutos de 4 de setembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Compareceram os Srs. Waldyr Niemeyer, Antonio Gontijo de Carvalho, Demétrio Mercio Xavier, Otto Prazeres, Tenente-coronel Leony de Oliveira Machado, Luiz Simões Lopes, Francisco Sá Filho, Cleveland Maciel e Clodomir Cardoso.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. Deodoro Mendonça, secretário geral do Estado do Pará.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o Sr. Gontijo de Carvalho leu a seguinte declaração de voto no recurso interposto por João Francisco Pereira de Souza. (Proc. n. 1.194-40):

"Opino pelo não provimento do recurso e que a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais não deve aconselhar a concessão de pensão correspondente ao valor igual aos proven-

tos que o recorrente João Francisco Pereira de Souza percebia como coronel reformado da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, com fundamento de "serviços prestados à ordem e à legalidade".

Pensão a um vivo, como recompensa ou favor, só em circunstâncias excepcionais deve ser concedida pelo Estado. Medida permissível e aconselhável a homem de prole, encanecido ao serviço exclusivo da pátria, ou à individualidade ilustre que, por determinado feito, se torne benemérito ou herói, ou ainda a servidor público em situação de notória pobreza.

Excluídas as hipóteses acima mencionadas, entendo que não deve ser concedida. No caso debatido, seria um precedente perigoso a concessão, pois inúmeros são no Estado do Rio Grande do Sul os paisanos que desembainharam a espada em defesa das instituições civis.

Outro argumento ainda: medida de natureza política, a iniciativa deveria caber ao Interventor Federal naquele Estado sulino, melhor juiz da sua oportunidade e conveniência".

O Sr. Gontijo de Carvalho leu ainda o seguinte voto relativo ao proc. n. 655-42:

"Oralmente, na sessão anterior, defendi com êxito a idéia de se aconselhar o Estado do Paraná a entrar em acordo com o Estado de São Paulo afim de receber auxílio de caráter cien-

pirava a "broca", correndo os cafezais das terras cansadas das zonas Mogiana e Paulista.

Não se deve desperdiciar esforço inútil nem ser perdulário com os dinheiros públicos. A distribuição das verbas deve ser feita com cuidado para que outros serviços, também imprescindíveis, como debelação da praga, fiscalização do trânsito dos produtos, levantamento estatístico das zonas contaminadas, enfim medidas de governo, possam ser melhor aquinhoadas, sem grande onus para a coletividade.

Conheço os sentimentos de brasilidade do povo paulista e o seu grande espírito de cooperação. Estou certo de que esta sugestão da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais há de ser recebida com júbilo patriótico pelo Estado de São Paulo, que sempre considerou a defesa do café um problema nacional.

Em nome da Comissão o Sr. presidente felicitou o Sr. Simões Lopes pelo brilhante desfecho dos servidores públicos.

O Sr. tenente coronel Leoní Machado propôs e foi aceito se alvitrasse ao Senhor ministro da Justiça que os esclarecimentos processos e documentos pedidos aos governos estaduais fossem enviados dentro dos mesmos prazos fixados pelo decreto-lei n. 1.202, referentes a informações. Também propôs e foi aceito que a Comissão representasse periodicamente ao Sr. ministro da Justiça contra governos estaduais que deixassem de atender aos pedidos de informações.

Na ordem do dia resolveu-se:

1) Consulta da Interventoria no Estado da Paraíba sobre se o "Estatuto da Força Policial do Estado" deverá para vigir, ser aprovado pelo Presidente da República (proc. n. 874-42) — propor que se responda pela afirmativa, de acordo com parecer do tenente-coronel Leoní Machado;

2) memorial sobre concessão de terras japonesas no Estado do Pará (proc. n. 435-42) — aprovar proposta do Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de ser arquivado o processo;

3) Memorial de Dadinha de Araujo (processo n. 582-42) — retirar o pedido de informações à Interventoria;

4) memorial de Alirio Rodrigues (proc. número 798-42) — retirar o pedido de informações à Interventoria;

5) memorial de Porfírio Barboza (proc. número 295-42) — retirar o pedido de informações à Interventoria;

6) memorial de Maria Lima de Amorim Antôni (proc. n. 246-42) — retirar o pedido de informações à Interventoria;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Tucano (Baía), criando a Taxa de Limpeza Pública (proc. n. 1.029-42) — Aconselhar a aprovação;

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Valparaíso (S. Paulo), dispondo sobre aquisição de imóvel, por doação (processo n. 363-42) — aprovar proposta do Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de ser esclarecido se as terras são do doador ou do Estado;

9) memorial de Nagib Mutran (proc. número 701-42) — propor pedido de informações à Interventoria respectiva de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

10) memorial de Rosa Ferrer de Albuquerque (proc. n. 378-42) — reiterar o pedido de informações à Interventoria;

11) memorial de Milotinha Abath (proc. número 134-42) — reiterar o pedido de informações à Interventoria;

12) memorial de Tereza da Costa Matias (processo n. 3.559-41) — propor seja a suplicante cientificada do despacho do senhor Presidente da República a respeito;

13) memorial do decreto-lei da Interventoria na Paraíba, dando novo "Estatuto" à Força Policial do Estado (proc. n. 1.012-42) — opinar pela audiência do Estado Maior do Exército de acordo com proposta do tenente coronel Leony Machado;

14) decretos-leis da Interventoria em Goiás, atinentes à Força Policial do Estado (proc. número 3.139-42) — aprovar parecer do tenente coronel Leony Machado no sentido de se opinar pela homologação e ratificação dos decretos-leis, inclusive o que aprovou o "Regulamen-

to Geral da Força", que, entretanto, deverá ser revisto de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército, afim de ser novamente submetido à aprovação do Poder competente;

15) projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, fixando os efetivos da Força Policial do Estado para 1943 (proc. n. 1.008-42) — opinar pela aprovação, à vista de parecer do tenente-coronel Leony Machado;

16) projeto de decreto-lei da Interventoria no Ceará, criando o cargo de químico especializado e extinguindo cargos vagos na Diretoria de Viação e Obras Públicas e dando outras providências (proc. 911-42) — opinar pela desnecessidade da aprovação do Presidente da República, para vigir, preliminarmente; e, quanto ao mérito, de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes, aconselhar a aprovação introduzidas as emendas propostas pelo Departamento Administrativo do Estado;

17) recurso de Manuel Marcelino da Costa (proc. n. 402-42) — de acordo com parecer do Sr. Simões Lopes, opinar, preliminarmente, por que não se tome conhecimento do recurso interposto fora do prazo legal e de *meritis* que seja sugerida a abertura do processo administrativo necessário, como entende o Departamento Administrativo do Estado, ao perfeito esclarecimento da situação que realmente compete ao recorrente;

18) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, fixando a tributação estadual e municipal sobre minérios (proc. n. 3.973-41) — aprovar parecer favorável do Sr. Simões Lopes, contra o voto do Sr. Sá Filho;

19) memorial de João Onofre da Silva (processo n. 816-42) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de, preliminarmente, ser cumprida a lei do selo, e uma vez satisfeita a exigência ser ouvida a Interventoria respectiva;

20) recurso de Ancilon Ferraz (proc. n. 660-1942) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser aconselhado o provimento do recurso;

21) projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, alterando os artigos 95 e 101 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (proc. n. 912-42) — aprovar parecer favorável, com alteração do Sr. Simões Lopes;

22) projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, concedendo uma subvenção anual de 5:000\$0 ao Colégio Santo Agostinho de Goiânia

e dando outras providências (proc. n. 935-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Abgar Renault, suprimindo o art. 4.º do projeto;

23) memorial de Otacilio de Carvalho (processo n. 3.745-41) — conceder vista ao Sr. Simões Lopes;

24) memorial de Melchides Veiga Germano (proc. n. 3.872-41) — conceder vista ao senhor Simões Lopes;

25) memorial de Antonio Coelho (proc. número 425-39) — aprovar parecer a respeito do Sr. Sá Filho;

26 consulta da Interventoria em Mato Grosso sobre se os bens da Sociedade Anônima "Brasil Land Cattle Company" bem como as suas transações, continuam sujeitos às tributações do Estado (proc. n. 804-42) — aprovar proposta do Sr. Sá Filho, no sentido de ser ouvido o Ministério da Fazenda;

27) projeto de decreto-lei concedendo autorização para funcionamento ao "Banco Agrícola de Nossa Senhora das Dores" (S. Cooperativa de Crédito), com sede na cidade de Senhora das Dores, Município do mesmo nome e comarca de Capela, Estado de Sergipe (proc. n. 1.005-42) — aprovar parecer do Sr. Sá Filho;

28) projeto de decreto-lei concedendo autorização para funcionamento do "Banco Cooperativo de Crédito Agrícola Popular de Marília", com sede na cidade de Marília, município do mesmo nome, Estado de São Paulo (proc. número 1.006-42) — aprovar parecer do Sr. Sá Filho;

29 recurso de Artur Soveral (proc. n. 2.657-1941) — aprovar proposta do Sr. presidente, no sentido de ser a Interventoria em São Paulo informada de que o processo remetido não é o solicitado;

Por fim, o Sr. Demetrio Xavier proferiu uma oração alusiva à Semana da Pátria e propôs que a Comissão sob a presidência do Sr. ministro da Justiça, fosse à presença do Sr. Presidente de República levar o S. Excia. a certeza da sua solidariedade com as medidas tomadas pelo Governo nesta hora grave por que atravessa o mundo.

Encerrou-se a sessão às 13 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Visto, Floriano Augusto Ramos, chefe da secretaria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1942

Processos despachados:

MTIC 15.487-40 (P. 81.3) (A. 7023.7) (I. 12-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos quanto à transferência, para aquele Instituto, das contribuições recolhidas em nome de Antonio Felix da Rosa. Informa o Lóide Brasileiro que Antonio Felix da Rosa desempenha as funções de auxiliar de segunda nos Serviços Gerais do Armazem A. E., Departamento do Tráfego da empresa, não exercendo as funções de estivador. Em face do exposto, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, para o efeito de considerar Antonio Felix da Rosa segurado obrigatório do Instituto dos Marítimos.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente, constante do *Diário Oficial* de 9 do mês corrente, à página 13.660, faz-se necessária a correção seguinte:

Processo:

MTIC 26.832-42 — Na 3ª linha da 3ª coluna, entre a palavra — registanda — e — o ponto

— que inicia a 4.ª linha — leia-se — e a registrada quer examinadas sob o — e não o que lá se encontra.

Departamento Nacional de Imigração

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 9-9-42

Processos despachados:

DNI 5.814-42 — Evaristo Rica Marcos. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.815-42 — José Pazos Fuentes — Certifique-se o que constar.
DNI 5.816-42 — José Naci. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.817-42 — Louise A. Ottoni Vireia. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.818-42 — Max Paul Bobry. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.820-42 — Nathan Goldstein. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.821-42 — Paschoal Lomonte. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.856-42 — Abram Guszenhut. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.857-42 — Aida Perrota. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.858-42 — Casimiro Machado de Moura. — Certifique-se o que constar.
DNI 5.859-42 — Francisco Perrota. — Certifique-se o que constar.

DNI 5.860-42 — Kurt Scharf. — Certifique-se o que constar.

DNI 5.861-42 — Manni Manfred Rosenslock. — Certifique-se o que constar.

Dia 10-9142

DNI 5.903-42 — Atílio Paci. — Certifique-se o que constar.

DNI 5.9905-42 — Ernestina Lisboa Staffa. — Certifique-se o que constar.

DNI 5.906-42 — Gino Bandoni. — Certifique-se o que constar.

DNI 5.907-42 — Petras Pakstaitis. — Certifique-se o que constar.

DNI 5.9908-42 — Pranas Kuzmichas. — Certifique-se o que constar.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 647, DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 4.647, de 2 do corrente mês, resolve designar interventor na Stahlunion Limitada o seu oficial de Gabinete, Victorino de Brito Freire, sem prejuízo de suas funções. — *João de Mendonça Lima.*

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

Resumo de atas

94.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE AGOSTO DE 1942

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16 horas e trinta minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Em segunda, o Sr. ministro-presidente manda proceder à leitura dos termos de posse dos senhores tenente-coronel Edmundo de Macedo Soares e Silva e engenheiro Antonio José Alves de Souza nomeados, respectivamente, por decreto de 25 de novembro de 1940 e 13 do corrente, na conformidade do parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940, para exercerem a função de membros deste Conselho, na qual são imediatamente investidos após a assinatura dos referidos termos.

O Sr. ministro-presidente sauda os recém-empossados, em seu nome e no do Conselho, que muito espera da eficiente colaboração que eles lhe poderão prestar, dada a reconhecida capacidade de ambos em assuntos de mineração e metalurgia, sendo de salientar que o tenente-coronel Edmundo de Macedo Soares e Silva, embora já antigo membro, só agora lhe foi possível investir-se na função para que fora designado ao instalar-se o Conselho.

O Sr. Alves de Souza agradece a saudação e o Sr. Macedo Soares, ao fazê-lo, esclarece que a sua ausência nas atividades do Conselho, até agora, decorre da sua permanência durante 17 meses, nos Estados Unidos, onde se achava em estudos para a construção da usina de Volta Redonda.

Passa-se, depois, ao expediente, no qual é lida a carta da Companhia União Fabril, de Rio Grande, expondo a situação de inconstância dos preços de carvão que lhe tem sido fornecido pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, o que lhe está causando as maiores dificuldades pela impossibilidade de obter cálculos exatos, ante a incerteza dos aumentos daquele combustível. Pede, por fim, que o Conselho lhe informe se, em face do disposto no art. 10, do decreto-lei n. 2.667 de 3 de outubro de 1940, já foi fixado preço para o carvão daquela região.

Distribuído à comissão organizadora dos elementos para a fixação dos preços de venda para o carvão de consumo obrigatório.

Ordem do Dia — Exposição de Motivos do Ministério da Viação sobre o relatório da Co-

missão incumbida de propor a fixação dos preços de venda para a quota de consumo obrigatório do carvão nacional em 1942, com o projeto de decreto respectivo, processo devolvido ao Conselho, acompanhado de papelada do Sr. ministro da Viação, declarando que o Sr. Presidente da República recomenda ao Conselho de Minas e Metalurgia um novo estudo da questão dos preços de venda dos diversos tipos de carvão nacional.

Em seguida à declaração do Sr. ministro-presidente de que era indispensável designar uma comissão para proceder ao novo estudo dos preços do carvão, o Sr. Renato Feio esclarece que no relatório da comissão de que fez parte foi salientada a necessidade de ser posto à disposição do Conselho um técnico que se ocupasse, exclusivamente, sob a sordens da respectiva comissão, de coligir todos os dados necessários para habilitá-la a apresentar um trabalho completo, pois, sobrecarregado de serviços de grande responsabilidade, assim como o seu colega Bernardino de Mattos, não pode dedicar-se inteiramente a esse trabalho, sem prejuízo das suas funções efetivas. Falaram ainda sobre o assunto os Srs. conselheiros Fonseca Costa, Alves de Souza e Macedo Soares.

O Sr. conselheiro Fonseca Costa fala sobre o consumo de carvão no Brasil e das nossas possibilidades de produção desse combustível, aludindo ao do Maranhão e do Piauí, para cujas pesquisas foi pedido, pelo Conselho, o crédito de 7.000 contos.

O Sr. conselheiro Alves de Souza presta esclarecimentos sobre os créditos referentes à prospecção do marauito e do "Plano Quinquenal", sendo que deste último nenhuma importância tinha sido ainda recebida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

O Sr. ministro-presidente designa, por fim, os Srs. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Antonio José Alves de Souza para constituírem a comissão que deverá proceder aos trabalhos necessários ao cumprimento da deliberação do Sr. Presidente da República.

95.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Casemiro Montenegro Filho, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Antonio José Alves de Souza.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima, Renato de Azevedo Feio e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Memorial do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", solicitando o auxílio de que trata o art. 3.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940, com os recursos criados pelo art. 13 desse decreto-lei, afim de adquirir, para ampliar a exportação do carvão rio-grandense, duas embarcações pelo preço de 2.500.000\$, aproximadamente.

Distribuído ao Sr. conselheiro Alves de Souza.

Ofício do Conselho Nacional do Petróleo, comunicando que encaminhou, à Comissão de Racionamento de Combustíveis do Estado de Minas Gerais, cópia do ofício n. 117, e do parecer do conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior, sobre o pedido da Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela, para o

fornecimento de 80 tambores de gasolina para o seu Alto Forno "Henrique Lage".

O Conselho resolve que se transmita essa resposta à Companhia interessada.

Carta do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", remetendo cópia da que dirigiu, na mesma data, à Companhia União Fabril, sobre a reclamação que esta apresentou ao Conselho, referente a oscilações de preço do carvão rio-grandense.

Falam sobre o assunto dessas duas cartas os Srs. Macedo Soares e Fonseca Costa e, após, o Sr. Alves de Souza alude à resolução do Conselho Federal do Comércio Exterior, sugerindo ao Governo a conveniência do racionamento do carvão nacional.

Em seguida, é o processo distribuído à comissão recentemente designada para rever o processo atinente à fixação dos preços de carvão.

Requerimento da Mineração Geral do Brasil Limitada, pedindo a intervenção deste Conselho junto ao do Petróleo afim que atenda a sua solicitação para fornecimento de óleo Diesel para acionamento do trator destinado a intensificar a sua produção de carvão mineral, em Santa Catarina.

Discutida a matéria pelos Srs. Fonseca Costa e Macedo Soares, o processo é distribuído a este último, que opina no sentido de ser informado, preliminarmente, pela "Mineração Geral do Brasil", o seguinte, o que é aprovado:

a) que serviços está realizando com o trato "Allis Chalmers".

b) qual a zona que está explorando ou vai explorar a céu aberto, e, nesse último caso, quando vai iniciar a exploração.

Carta do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", apresentando esclarecimentos e sugestões para o estudo da fixação dos preços do carvão nacional.

A Comissão designada para rever o processo referente à fixação dos preços de carvão.

Ordem do Dia — É lido o processo 11.638-42, com outros de 1931, 1932, 1933 e 1939, do Ministério da Viação, referente a registro de minas de carvão nacional.

O Sr. presidente declara que este processo aguardava o exercício do Sr. Alves de Souza, para ouvir sua opinião a respeito, como diretor, que é, do Departamento Nacional da Produção Mineral, e, assim, opinava no sentido de lhe ser distribuído esse processo, o que é feito.

Por último, o Sr. Emygdio Ferreira faz a leitura do estudo, que já iniciou, da modificação dos dispositivos de lei para organização dos elementos destinados à fixação dos preços de carvão nacional, nas diversas regiões do país, sendo trocadas idéias a respeito entre ele e os conselheiros Fonseca Costa e Macedo Soares.

96.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Antonio José Alves de Souza.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima, Bernardino Corrêa de Mattos Netto e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16 horas e 30 minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lido o ofício-circular do Ministério da Viação referente à convocação para o serviço ativo dos oficiais da reserva do Exército.

O Conselho manda restituir o processo, informando que não existe entre os seus membros e os funcionários da Secretaria nenhum oficial da reserva do Exército.

Ordem do dia — O conselheiro Emygdio Ferreira trata do estudo, que está fazendo, da modificação dos dados necessários à fixação dos preços de carvão nacional, nas diversas regiões do país, sendo o assunto discutido longamente por esse conselheiro e pelos Srs. Macedo Soares, Fonseca Costa e Renato Feio.

Por último, o Sr. Alves de Souza propõe e o Conselho aprova que se oficie à Comissão

de Marinha Mercante, pedindo-lhe as seguintes informações:

1 — Como está sendo feito, atualmente, o transporte do carvão nacional dos portos de embarque até os portos de distribuição?

2 — Quais as companhias que estão realizando esse transporte, quais os tipos de embarcação usados e qual a tonelagem utilizada nesse transporte?

3 — Quais as providências necessárias para que seja dado, normalmente, escoamento ao carvão nacional atualmente exigido nos portos distribuidores?

4 — Quais os tipos de embarcação mais convenientes ao transporte de carvão nacional?

5 — Seriam aconselháveis, para esse fim, o rebocador "Mairink Veiga" e o pontão de alto mar "Santa Catarina"?

6 — Quais os custos razoáveis dessas duas embarcações?

97.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE AGOSTO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior, Antonio José Alves de Souza e Casemiro Montenegro Filho.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16 horas e trinta minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Offício do Conselho Nacional do Petróleo prestando informações sobre quotas especiais de gasolina para os diversos consumidores.

O Conselho fica ciente e manda transmitir o assunto à Comissão de Racionamento de Combustíveis do Estado de Minas Gerais.

Carta da Companhia Minas do Rio Carvão reiterando a solicitação feita em 26 de maio próximo passado, sobre encaminhamento de operários para as suas minas em Santa Catarina.

O Conselho manda responder que, pela exposição de motivos n. 98-GM, de 21 do corrente, foi solicitado ao Governo o crédito necessário à localização de trabalhadores nas minas de carvão do sul do país.

Telegramas sobre preços de compra de carvão nacional nos primeiros semestres de 1941 e 1942, das seguintes companhias:

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
Estrada de Ferro D. Tereza Cristina.
Serviços Industriais da Prefeitura do Rio Grande.
City of Santos Improvements Co. Ltd.
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.
The San Paulo Gas Company.
Frigorífico Swift.

O governo fica inteirado das informações prestadas pelas empresas acima e resolve que se aguarde a resposta das demais.

Terminada a matéria constante do expediente, o Sr. Fonseca Costa deixa a presidência da sessão, que passa a ser exercida pelo senhor Emygdio Ferreira.

Em seguida, o Sr. Macedo Soares, respondendo a várias consultas do Sr. Emygdio Ferreira, em referência à produção de coque e a algumas perguntas do Sr. Renato Feio em relação aos trabalhos da Companhia Siderúrgica Nacional a respeito do assunto, presta ao Conselho amplos esclarecimentos sobre os resultados das experiências feitas nos Estados Unidos com o carvão de Santa Catarina e das providências que a Companhia Siderúrgica está pondo em prática para a fabricação de coque, entre as quais o funcionamento de duas usinas termo-elétricas recentemente adquiridas e que vão ser montadas em Cresciúma e em Capivari (Tubarão).

98.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE AGOSTO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato

de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima, Bernardino Corrêa de Mattos Netto e Antonio José Alves de Souza.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16 horas e trinta minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Ordem do dia — Apresentação do parecer do Sr. Emygdio Ferreira, para ser discutido e assinado pelos demais membros da comissão designada para proceder ao estudo da modificação dos dispositivos da legislação em vigor sobre carvão mineral e seus derivados, tendente ao preparo dos dados necessários à fixação dos preços do carvão nacional.

Depois de lido esse parecer e o projeto de decreto-lei que o acompanha, o assunto é longamente discutido pelo seu autor e os Srs. Macedo Soares, Fonseca Costa e Renato Feio, sendo, afinal, aprovados, parecer e projeto de decreto, este com algumas restrições no artigo 1º, que ficaram de ser atendidas no novo projeto que o Sr. Emygdio Ferreira submeterá à assinatura da comissão, na próxima reunião.

Em seguida, o Conselho trata de outros assuntos de sua atribuição, os quais serão, oportunamente, dados à publicidade.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, 11 de setembro de 1942. — *Matheus Roberto*, chefe d Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 10 de setembro de 1942

N. 30.757-40 — Etelvina Dias Becker, pensionista deste Ministério, pedindo certidão do teor da apostila de reversão da pensão que lhe coube, em virtude do falecimento de sua mãe D. Francisca de Araujo Dias. — Não há como deferir o pedido da requerente, visto não constar do talão de títulos de pensão do montepio civil, arquivado nesta Divisão do Pessoal e de que faz parte o título n. 3.207, de 2-3-1903, expedido em favor da requerente, qualquer apostila.

Convite:

Processo n. 22.661-42 — Guilherme Cardoso de Souza Araujo, pedindo concessão do abono familiar. — Compareça à Divisão do Pessoal, deste Ministério, para receber esclarecimentos.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 643

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou "The Leopoldina Railway Company, Limited" e tendo em vista os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Conselho de Tarifas e Transportes, emitidos, respectivamente, em seus officios ns. 981/DG, de 1 de agosto último e C. T. T. 5/51, de 18 do mesmo mês,

Resolve aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para vigorarem nas linhas daquela Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

Tarifas de "The Leopoldina Railway, Company, Limited"

Aprovadas pela portaria n. 643, desta data:

PASSEGEIROS:

Tabela

A.1	B.P.	17	Passagem mínima ..	1\$700
A.2	B.P.	12	Passagem mínima ..	1\$200
A.3	B.P.	23	Passagem mínima ..	2\$500
A.4	B.P.	18	Passagem mínima ..	1\$800
E.A.1	B.P.	10	Passagem mínima ..	1\$000
E.A.2	B.P.	8	Passagem mínima ..	\$800

NOTAS — As tabelas "A" são aplicadas nos trens rápidos, expressos e noturnos, e as tabelas "E.A.", nos trens mistos.

O arredondamento de preços de passagens obedecerá ao seguinte critério:

a) Os preços de passagens até 10\$000 serão múltiplos redondos de 100 réis;

b) os preços superiores de 10\$000 até 25\$000 serão múltiplos redondos de \$500, arredondando-se para \$500 as frações inferiores a essa importância;

c) os preços superiores a 25\$000 serão múltiplos exatos de 1\$000, arredondando-se para tanto, as frações inferiores a 1\$000

As assinaturas mensais serão concedidas na base de 50 passagens simples das tabelas A.1 e A.2, com 40% de abatimento.

As atuais passagens de subúrbio, de pequeno percurso, de preços especiais regionais e as de Petrópolis, não sofrem alteração.

As bases e preços acima já incluem os adicionais de 10 % do fundo de melhoramentos e o de 2% de quota de previdência.

CADERNETAS QUILOMÉTRICAS:

de 3.000 quilômetros	330\$000-base de \$110 por km.
de 6.000 quilômetros	600\$000-base de \$100 por km.
de 12.000 quilômetros	1:080\$000-base de \$090 por km.

LEITOS:

Superior.	30\$000	{ Cabine.. 70\$000
Inferior.	40\$000	

BAGAGENS E ENCOMENDAS:

Tabela B. 1 — Bagagens de passageiros e encomendas em trens rápidos, expressos e noturnos:

De 0 a 100 km.	B.p. 218
De 101 km em diante.	B.p. 132
Frete mínimo por despacho — 2\$000	

Tabela B. 2 — Bagagem de passageiros e encomendas em trens mistos:

De 0 a 100 km.	B.p. 193
De 101 km em diante.	B.p. 110
Frete mínimo por despacho — 2\$000	

Tabela B. 3 — Gêneros de fácil deterioração despachados como encomendas em trens de passageiros, rápidos, expressos e noturnos:

De 0 a 100 km.	B.p. 79
De 101 km em diante.	B.p. 60
Frete mínimo por despacho — 1\$000	

Tabela B. 4 — Os mesmos gêneros da tabela "B. 3", despachados em trens mistos:

De 0 a 100 km.	B.p. 68
De 101 km em diante.	B.p. 50
Frete mínimo por despacho — 1\$000	

Assinatura para transporte, somente em tráfego próprio, como encomendas, em trens expressos:

De 0 a 100 km.	B.p. 58
De 101 km em diante.	B.p. 40
Frete mínimo por assinatura — 10\$000	

Em trens mistos

De 0 a 100 km.	B.p. 41
De 101 km em diante.	B.p. 35
Frete mínimo por assinatura — 10\$000	

TABELAS ESPECIAIS DE ENCOMENDAS:

1) Águas minerais em garrafas engradadas, despachados pelas fontes da zona da Leopoldina Railway, em qualquer trem, bem como os garrações vãos em retorno, quando o transporte destes como cargas não puder ser feito imediatamente (somente em tráfego próprio):

De 0 a 100 km.	B.p. 78
De 101 km em diante.	B.p. 60

2) — Hortaliças e legumes, despachados das estações da Rede Mineira para Barão de Mauá, em trens expressos:

De 0 a 100 km.	B.p. 78
De 101 km em diante.	B.p. 60

3) Batatas, café torrado, em grão ou em pó, carnes e línguas preparadas, fumadas, salga-

das e toucinho salgado, produzidos na zona da Leopoldina Railway (exceto do Rio, Niterói e Vitória), queijos tipos reino, prato e outros:

<i>Em trens expressos:</i>		
De 0 a 100 km.	B.p.	144
De 101 km em diante.	B.p.	66
<i>Em trens mistos:</i>		
De 0 a 100 km.	B.p.	78
De 101 km em diante.	B.p.	66

ANIMAIS:

Tabela D. 1:		
De 0 a 100 km.	B.p.	108
De 101 km em diante.	B.p.	66
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

Tabela D. 2:		
De 0 a 100 km.	B.p.	96
De 101 km em diante.	B.p.	56
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

Tabela D. 3:		
De 0 a 10 km.	B.p.	28
De 101 a 300 km.	B.p.	14
De 301 km em diante.	B.p.	12
Frete mínimo por cabeça — 4\$000		

Tabela D. 4:		
De 0 a 100 km.	B.p.	14
De 101 km em diante.	B.p.	9
Frete mínimo por cabeça — 4\$000		

Tabela D. 5:		
De 0 a 100 km.	B.p.	8
De 101 km em diante.	B.p.	4
Frete mínimo por cabeça — 2\$000		

Tabela D. 6:		
De 0 a 100 km.	B.p.	6
De 101 km em diante.	B.p.	2
Frete mínimo por cabeça — 2\$000		

Tabela D. 7:		
De 0 a 10 km.	B.p.	13
De 101 km em diante.	B.p.	9
Frete mínimo por cabeça — 4\$000		

TARIFAS ESPECIAIS DE ANIMAIS

1) Gado bovino, cavalor, e muar em vagão completo, por vagão:		
De 0 a 100 km.	B.p.	147
De 101 km em diante.	B.p.	101

Frete mínimo por vagão — 50\$000

2) Cada bovino, cavalor e muar, em tráfego próprio, em vagão anexado a trem expresso, por cabeça, com o mínimo de 10 cabeças:		
De 0 a 100 km.	B.p.	33
De 101 km em diante.	B.p.	23

3) Gado pequeno, como cabritos, carneiros, porcos e semelhantes, em vagão completo em conjunto ou separadamente, por vagão:		
De 0 a 100 km.	B.p.	147
De 101 km em diante.	B.p.	101

Frete mínimo por vagão — 50\$000

MERCADORIAS:

Tabelas C. 1 a C. 4:		
De 0 a 100 km.	B.p.	144
De 101 km em diante.	B.p.	66
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

Tabelas C. 5 a C. 9:		
De 0 a 100 km.	B.p.	72
De 101 km em diante.	B.p.	40
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

Tabela C. 10:		
De 0 a 100 km.	B.p.	42
De 101 km em diante.	B.p.	28
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

Tabelas C. 11 a C. 14:		
De 0 a 100 km.	B.p.	38
De 101 a 200 km.	B.p.	20
De 201 km em diante.	B.p.	13
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

Tabela C. 15:		
De 0 a 100 km.	B.p.	86
De 101 km em diante.	B.p.	36
Frete mínimo por despacho — 2\$000		

TARIFAS ESPECIAIS DE MERCADORIAS

1) Açúcar bruto de produção da zona da Leopoldina Railway, despachado por Usina em vagão completo e açúcar instantâneo e de forma, em qualquer peso:		
De 0 a 100 km.	B.p.	45
De 101 km em diante.	B.p.	30

2) Açúcar bruto de produção da zona da Leopoldina Railway, despachado por Usina em vagão completo para Praia Formosa, Niterói, Itapemirim e Vitória, açúcar instantâneo ou de forma, em qualquer peso e rapadura comum:

De 0 a 100 km.	B.p.	42
De 101 km em diante.	B.p.	27

3) Açúcar refinado:		
De 0 a 100 km.	B.p.	58
De 101 km em diante.	B.p.	40

4) Açúcar refinado despachado pelas refinarias da zona da Leopoldina Railway, em lotação de vagão:

De 0 a 100 km.	B.p.	47
De 101 km em diante.	B.p.	30

5) Adubos em geral bem acondicionados e sem exalação:

De 0 a 100 km.	B.p.	28
De 101 a 200 km.	B.p.	16
De 201 km em diante.	B.p.	9

6) Alcool e aguardente de produção da zona da Leopoldina Railway, em pipas, barris e tonéis:

De 0 a 100 km.	B.p.	44
De 101 km em diante.	B.p.	29

7) Alcool de produção da zona da Leopoldina Railway, em vagões tanques:

De 0 a 100 km.	B.p.	35
De 101 km em diante.	B.p.	26

8) Café em grão para torrefação, entre estações (somente no tráfego próprio):

De 0 a 50 km.	B.p.	120
De 51 a 100 km.	B.p.	64
De 101 km em diante.	B.p.	36

9) Cal virgem ou extinta, em sacos de papel impermeável ou de cimento, em tambores ou envólucros estanques, em vagão completo:

De 0 a 100 km.	B.p.	24
De 101 a 200 km.	B.p.	16
De 201 km em diante.	B.p.	9

10) Cana e lenha por Usinas que despacharem todos os seus produtos pelas linhas da Leopoldina Railway (somente em tráfego próprio):

De 0 a 100 km.	B.p.	17
De 101 km em diante.	B.p.	9

11) Doces secos e similares, bananadas, goiabada, marmelada e semelhantes, melado e rapaduras com coco, etc., despachados por fábricas da zona da Leopoldina Railway, para Praia Formosa, Niterói, Itapemirim, Vitória, Entre-Rios, Juiz de Fora e Porto Novo, assim como em tráfego mútuo:

De 0 a 100 km.	B.p.	58
De 101 km em diante.	B.p.	32

12) Farinha de trigo em pequenas expedições:

De 0 a 100 km.	B.p.	43
De 101 a 200 km.	B.p.	22
De 201 km em diante.	B.p.	13

Frete mínimo por despacho — 2\$000

13) Farinha de trigo em lotação de vagão:

De 0 a 100 km.	B.p.	39
De 101 a 200 km.	B.p.	18
De 201 km em diante.	B.p.	12

14) Gasolina e misturas carburantes, óleos refinados e outros não classificados, querosene em lotação de vagão em conjunto ou separadamente, por espécie:

De 0 a 100 km.	B.p.	55
De 101 km em diante.	B.p.	40

15) Idem, idem, em vagões tanques:

De 0 a 100 km.	B.p.	47
De 101 km em diante.	B.p.	33

16) Madeiras em toros e madeira semi-aparelhada, em vagão completo:

De 0 a 100 km.	B.p.	24
De 101 km em diante.	B.p.	18

17) Madeira serrada, madeira branca e aparas de madeira, de qualquer espécie, tudo em lotação de vagão:

De 0 a 100 km.	B.p.	24
De 101 km em diante.	B.p.	12

18) Mármore bruto serrado não polido, em pequenas expedições:

De 0 a 100 km.	B.p.	40
De 101 km em diante.	B.p.	25

19) Material de construção, como táboas e caibros para andaimes, carrinho de mão, forja, pás, picaretas, alavancas, baldes, escadas, etc., despachados em conjunto pelos próprios construtores pagando pelo peso exato, com o mínimo

de meia lotação (somente no tráfego próprio):

De 0 a 100 km.	B.p.	44
De 101 km em diante.	B.p.	29

20) Melado despachado por fábrica da zona da Leopoldina Railway, para: Praia Formosa, Niterói, Itapemirim, Vitória, Entre-Rios, Juiz de Fora e Porto Novo, assim como em tráfego mútuo:

De 0 a 100 km.	B.p.	44
De 101 km em diante.	B.p.	35

21) Melado ou mel de tanque, em vagão completo ou vagão tanque:

De 0 a 100 km.	B.p.	29
De 101 km em diante.	B.p.	15

22) Óleos combustíveis refinados, como solarina, Gás Oil e outros não classificados, para combustão interna e iluminação, em pequenas expedições:

De 0 a 100 km.	B.p.	57
De 101 km em diante.	B.p.	42

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Todas as bases das tarifas de bagagens, encomendas, animais e mercadorias, inclusive as especiais, já incluem as taxas acessórias de expediente, *ad-valorem*, carga e descarga, embarque e desembarque, manobras, bem como os adicionais de 10 % do fundo de melhoramentos e o de 2% da quota de previdência.

2) As demais taxas acessórias regulamentares referentes a serviços especiais, como estadia, armazenagem, etc., etc., bem como as de carga e descarga, embarque e desembarque, nos casos em que essas operações couberem aos expedidores e forem feitas pela estrada, continuarão sendo aplicadas de acordo com o "Quadro de Taxas Regulamentares", aprovado pela portaria n. 87, de 22-1-42.

3) A taxa de tráfego mútuo, nos despachos dessa natureza continuará sendo aplicada conforme determina o decreto n. 6.474, de 1 de novembro de 1940.

4) Para o cálculo das razões referentes a todas as tarifas, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

a) até 102 km, as razões serão calculadas de quilômetro em quilômetro, a partir da distância mínima de 10 km;

b) de 103 a 504 km as razões só serão calculadas para as distâncias cujo último algarismo seja 0 ou 5, prevalecendo tais razões para as duas distâncias imediatamente abaixo e para as duas imediatamente acima;

c) de 505 km em diante, as razões serão calculadas apenas para as dezenas redondas de quilômetros adotando-se a de cada dezena para cinco distâncias quilométricas inferiores e para quatro superiores consecutivas.

Divisão de Orçamento em 11 de setembro de 1942. — *Alfredo de Souza Reis Junior*, diretor.

(N. 12.366 — 11-9-42—550\$8)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de gratificações referente ao mês de setembro corrente, arbitradas na forma da alínea a, e parágrafo 1.º do artigo 122, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Nomes — Cargos — Vencimento — A pagar

Processos ns. 37.737 — 41.800 e 37.145-42.		
Francisco Targino de Oliveira, telegrafista G	900\$0	300\$0
Julio Pereira da Costa Filho, motorista XI	600\$0	200\$0
Manoel Antonio de Souza, telegrafista I'	1:300\$0	300\$0
Adriano de Souza Maia, servente E	600\$0	100\$0
Total		900\$0

Secção de Controle do SRP-2, em 11 de setembro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, Chs. Controle SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações referente ao mês de setembro corrente, arbitradas na forma da alínea *a* e parágrafo 1.º do artigo 122, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39 — Verba 1.ª Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Processo n. 37.737-42.

Nomes — Cargos — Vencimento — A pagar		
Clovis Bontempo, telegrafista classe J	1:500\$0	300\$0
Sylvio Augusto de Castro, telegrafista classe J	1:500\$0	300\$0
Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro, telegrafista J ..	1:500\$0	300\$0
Mariano Andre Camilo Laplana, telegrafista I	1:300\$0	300\$0
Aydano de Araujo Salles, telegrafista classe H	1:100\$0	300\$0
Total	1:500\$0	

Seção de Controle do SRP-2, em 11 de setembro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, Chs. Controle SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações referente ao mês de setembro corrente, arbitradas na forma da alínea *a* e parágrafo 1.º do artigo 122, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39 — Verba 1.ª Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Processo n. 36.586-42.

Nomes — Cargos — Vencimento — A pagar		
Armando Fausto da Silva, servente classe E	600\$0	100\$0
Hercilio Bonifacio, servente classe D	500\$0	100\$0
Milton Spatola Nogueira, servente classe B	300\$0	100\$0
Total	300\$0	

Seção de Controle do SRP-2, em 11 de setembro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, Chs. Controle SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações referente ao mês de setembro corrente, arbitradas na forma da alínea *a* e parágrafo 1.º do artigo 122, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39 — Verba 1.ª Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Processo n. 41.423-42.

Nomes — Cargos — Vencimento — A pagar		
Aurelio José Fernandes, telegrafista classe H	1:100\$0	150\$0
Edgard Chrisanto de Faria, telegrafista classe H	1:100\$0	150\$0
Nelson Ferreira Lobo, telegrafista classe H	1:100\$0	150\$0
João Teixeira Barbosa Junior, telegrafista G	900\$0	150\$0
Saint Clair Bittercourt Passos, telegrafista classe G	900\$0	150\$0
João Carlos Bittencourt da Costa, telegrafista F	700\$0	150\$0
Ary Carvalho Coelho, telegrafista ref. X	550\$0	150\$0
Jayme Marques da Silva Ferreira, telegrafista referência X	550\$0	150\$0
Oswaldo Boque, telegrafista ref. X	550\$0	150\$0
Joviniano de Assis, telegrafista ref. VIII	450\$0	150\$0
Total	1:500\$0	

Seção de Controle do SRP-2, em 11 de setembro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, Chs. Controle SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificações relativa ao período de 27 de agosto a 5 de setembro de 1942, arbitrada na forma da alínea *a* do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários 30) DCT.

Nome — Cargo	A pagar
Nicanor Bittencourt de Souza, postalista auxiliar G — Vencimentos 900\$0	300\$0

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

S. R. P.-18, em 12 de setembro de 1942. — *Arnaldo de C. Vasconcelos*, oficial administrativo H.

Visto: *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do S. R. P.-18.

Diretoria Regional de Ribeirão Preto

SEÇÃO REGIONAL DO PESSOAL (SRP. 34)

Exercício de 1942

Folha de pagamento relativa ao mês de setembro corrente.

Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias — 30.

Nome — Cargo	Núm. de dias	Imp.
José Miranda da Cruz, telegrafista — CHT — Vencimento: 1:300\$0 — N. do emprego: 110	1	18\$0

Importa a presente folha de pagamento em dezoito mil réis.

O citado funcionário, no dia 31 de agosto último, esteve de viagem à D. R. de São Paulo, afim de tratar de assunto referente a radiomadores, conforme determinação do Sr. DT. (proc. "ficha n. 1.590-42").

Nome — Cargo	Núm. de dias	Imp.
Rubens Velloso Higgins, inspetor de linhas H — CHL — Vencimento 1:100\$0 N. do emprego: 111	1	18\$0

Importa a presente folha de pagamento em dezoito mil réis.

O funcionário acima referido, no dia 1 do corrente mês, esteve na Agência de Sarandi, afim de tratar da mudança da mesma para outra sala e providenciar os moveis necessários à referida Agência, conforme consta do processo ficha n. 1.599-42.

Nome — Cargo	Núm. de dias	Imp.
Maria da Conceição Campos de Camargo, oficial administrativo H — Vencimento: 1:100\$0 N. do emprego 112	1	18\$0

Importa a presente folha de pagamento em dezoito mil réis.

O referido funcionário, no dia 1 do corrente mês, esteve em viagem a Batatais, afim de instalar naquela localidade, a Agência do Bairro do Castelo, conforme consta do processo Divs. 390-35.

Seção Regional do Pessoal (SRP-34), em 9 de setembro de 1942. — *Bemvinda Pereira da Cunha*.

Visto: *Henrique Telles*, Chs. SRP-34.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 103 DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve remover o escriturário classe E, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, Paulo Alves Ribeiro (matrícula n. 161.493), da lotação da Administração Central deste Departamento para a lotação de Fiscalizações de Portos e Comissões de Estudos e Obras (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), tendo em vista a permuta solicitada pelo mesmo funcionário e o escriturário classe F, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Leonel de Almeida Rocha (matrícula n. 161.100), na conformidade do art. 1.º do decreto n. 6.224, de 4 de setembro de 1940. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 104 DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve remover o escriturário, classe F, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, Leonel de Almeida Rocha (matrícula n. 161.100), da lotação de fiscalizações de Portos e Comissões de Estudos e Obras (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro) para esta Administração Central (2.ª Divisão) tendo em vista a permuta requerida pelo mesmo funcionário e o escriturário classe E, Paulo Alves Ribeiro, da lotação da Administração Central (2.ª Divisão), na conformidade do art. 1.º do decreto n. 6.224, de 4 de setembro de 1940. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1942

Orlando Meireles Rodrigues pedindo ser admitido como auxiliar de escritório — Indeferido à vista da informação.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 335

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 4:933\$5 (quatro contos, noventa e três mil e quinhentos réis), para a perfuração de um poço tubular em um terreno à rua Pedro Celso n. 288, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, correndo todas as despesas por conta da requerente — Sra. Heloysa Gurgel Bastos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 336

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância de 7:530\$6 (sete contos, quinhentos e trinta mil e seiscentos réis) para a perfuração de um poço tubular, em terras de propriedade denominada "Palamina", no município de Parnaíba, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente, Sr. Gastão N. Rodrigues.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Recisão do termo de contrato n. 11, de 22-7-42.

Requisição n. 231.020.

Fornecedor: Isnard & Cia.

Repartição: Serviço Federal de Águas e Es-
gotos — Ministério da Educação.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, criado pelo decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, representado por seu diretor, Dr. Henrique Blanc de Freitas, que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu a firma Isnard & Cia., estabelecida nesta praça, à rua do Lavradio n. 67, inscrita no Registro dos Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 297, representada por seu sócio Sr. Ernesto Isnard, e presentes, também, as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras, de 18 de agosto de 1942, exarado no processo número 5.601, de 4 de agosto de 1942, resolve considerar rescindido o contrato n. 11, de 22 de julho de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1942, sem qualquer indenização, de parte a parte.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo, à folha 153 do livro 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: H. Blanc de Freitas, diretor da D. C. — Pelo fornecedor: Isnard & Cia. — Pelo Banco Italo Belga: Francisco Pelajo. — René Schuster. — Testemunhas: Carlos Augusto Alves de Oliveira. — Eurysthenes de Figueiró. — Aprovado: Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Quarta Divisão

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, o Sr. chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, coronel Oscar Lisboa de Souza, contratou o Sr. Ubimaranhão de Albuquerque, de nacionalidade brasileira, para exercer a função de químico especializado na Fábrica de Piquete, mediante o salário mensal de um conto e oitocentos mil réis, correndo, a despesa correspondente, no corrente ano, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação 2 — Pessoal Extra-numerário, Subconsignação 01 — Contratados, 00 — Pessoal Civil, Alínea 10 — Fábrica de Piquete, Item 18 — Diretoria do Material Bélico, do orçamento vigente, aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um e nos exercícios vindouros à conta dos créditos que forem destinados a esse fim.

O contrato vigorará da data do registro no Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

A presente publicação é feita de acordo com o decreto-lei número quatro mil quinhentos e cinquenta e oito, de dez de agosto de mil novecentos e quarenta e dois.

RENDAS PÚBLICAS

Recchedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 10 de setembro de 1942.....	20.919:714\$600
Em 11 de setembro de 1942.....	2.890:579\$100
Total.....	23.810:293\$700
Em igual período de 1941.....	24.213:443\$400

Diferença para menos neste ano...	403:149\$700
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1942.....	546.165:960\$600
Em igual período de 1941.....	456.832:833\$300

Diferença para mais neste ano....	89.232:127\$300
-----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 10 de setembro de 1942.....	112:548\$600
Em 10 de setembro de 1942.....	71:109\$400

Total.....	183:658\$000
Em igual período de 1941.....	331:701\$000

Diferença para menos neste ano...	148:046\$000
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1942.....	27.996:903\$700
Em igual período de 1941.....	182.469:646\$500

Diferença para menos neste ano...	154.472:742\$800
-----------------------------------	------------------

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 9 de setembro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 8):

Em declínio em Manaus, Porto Velho, Itaipu e Parintins e em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 8):

Em declínio em Jupiá e Tomazina e estacionário em Jataí, Tibagi e São Mateus.

Bacia S. Francisco (dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 9):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guafira (dia 9):

Não foram recebidos informes.

Dia 10

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 9):

Em declínio em Lábrea, Manaus, Porto Velho, Parintins, Óbidos, Santarém e Altamira e em ascensão em Itacoatiara, Peixe e Tocantins.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 9):

Estacionário em Jupiá, Tomazina, Tibagi, em declínio em Jataí, Rio Negro, Porto União e Porto Murinho e em ascensão em São Mateus, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Guaiabá.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 10 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$812	\$954
Suica	—	4\$631	—
Nova York	—	19\$637	20\$498
Argentina	—	4\$670	4\$944
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	790\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	795\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	780\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	833\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1921)	1:010\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:040\$0
Empréstimo Municipal de 1917, nominativas	160\$0
Empréstimo Municipal de 1920, portador	186\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	219\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	905\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, portador	24\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nominativas	667\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	935\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	178\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	188\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	183\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	97\$5
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	622\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:024\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:148\$0

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio	215\$0
Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
Mercantil do Rio de Janeiro	730\$0

Ações de Companhias

América Fabril	411\$0
Carbonifera Minas de Butiá	143\$0
Melhoramentos de Niterói	800\$0
Mesbla, preferenciais	205\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	555\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real A.....	216\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 11 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
38	Uniformizadas	800\$0
8	Diversas Emissões, nomi- nativas	790\$0
20	Idem, portador	793\$0
70	Idem	795\$0
88	Idem de 1917	760\$0
91	Diversas Emissões, porta- dor (cauteladas)	780\$0
200	Reajustamento	833\$0
5	Idem	832\$0
Obrigações:		
10.000\$0	Tesouro de 1921, c/juros.	1.045\$0
174	Tesouro de 1932	1.040\$0
Municipais:		
10	Empréstimo de 1917, no- minativas	160\$0
21	Idem de 1920, portador ..	186\$0
81	Idem de 1931	219\$0
49	Idem	219\$5
Prefeituras:		
150	Belo Horizonte	905\$0
1	Recife, 4 %	24\$0
Estaduais:		
3	Minas, 5 %, nominativas.	665\$0
15	Idem	668\$0
36	Idem, 7 %, portador	935\$0
120	Idem, 1934, 1.ª série	178\$5
30	Idem	179\$0
30	Idem, 2.ª série	188\$0
77	Idem	188\$5
22	Idem	189\$0
191	Idem, 3.ª série	183\$0
8	Pernambuco	97\$0
20	Idem	97\$5
51	Rodoviárias do Estado do Rio	623\$0
30	Idem	620\$0
29	Rodoviárias do Rio Gran- de do Sul	1.022\$0
71	Idem	1.025\$0
189	São Paulo Uniformizadas ..	1.148\$0
Ações de Bancos:		
5	Brasileiro do Comércio ...	215\$0
500	Crédito Pessoal, preferen- ciais	100\$0
91	Mercantil do Rio de Ja- neiro	730\$0
Ações de Companhias:		
100	América Fabril	411\$0
750	Idem	143\$0
15	Melhoramentos de Niterói ..	800\$0
50	Mesbla, preferenciais ...	205\$0
100	Belgo-Mineira, portador.	555\$0
Debêntures:		
200	Banco "Lar Brasileiro" ..	216\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Oswaldo Aragão da Silveira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 30 ações da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado; 20 ações da Companhia Ferro-Carril Jardim Botânico, integradas, e 13 ditas com 60 % de entradas, pertencentes ao espólio de D. Emilia Rebelo Alves.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 12.539 — 12-9-42 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Eduardo Ferreira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 25 apólices Diversas Emissões de 1.000\$0, 5 %, ao portador, pertencentes ao espólio de Antonio Silverio de Alvarenga e Anna Chaves de Alvarenga.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.540 — 12-9-42 — 13\$3.)

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 9

Café	
Entradas	Sacos 7.924
Saídas	—
Consumo local	600
Existência	391.261
Café doado	50
Café bonificado	—
Mercado sustentado.	

Açúcar	
Tipo 3	Preços por 10 quilos 29\$5
Tipo 4	29\$0
Tipo 5	28\$5
Tipo 6	28\$0
Tipo 7	27\$5
Tipo 8	27\$0

Açúcar	
Entradas	Sacos 5.687
Saídas	4.462
Existência	5.231
Mercado firme.	

Açúcar	
Branco cristal	Preços por saco 67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão	
Entradas	Fardos 275
Saídas	150
Existência	10.842
Mercado firme.	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	Preços por 10 quilos 84\$0 a 85\$0
Tipo 4	81\$0 a 82\$0

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	72\$0 a 73\$0
Tipo 5	59\$0 a 60\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	58\$5 a 59\$5

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	55\$0 a 55\$5
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 10 de setembro de 1942. — O síndico,
Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 10

Café	
Entradas	Sacos 7.562
Saídas	7.288
Consumo local	600
Existência	390.799
Café doado	50
Café retirado	186
Mercado firme.	
Mercado calmo.	

Café	
Tipo 3	Preços por 10 quilos 29\$5
Tipo 4	29\$0
Tipo 5	28\$5
Tipo 6	28\$0
Tipo 7	27\$5
Tipo 8	27\$0

Açúcar	
Entradas	Sacos 2.785
Saídas	2.535
Existência	5.484

Açúcar	
Mercado firme.	
Preços por saco	
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão	
Entradas	Fardos 208
Saídas	100
Existência	10.950

Algodão	
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	84\$0 a 85\$0
Tipo 4	81\$0 a 82\$0

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	72\$0 a 73\$0
Tipo 5	59\$0 a 60\$0

Ceará:	
Fibra curta:	
Tipo 3	—
Tipo 5	58\$5 a 59\$5

Matas:	
Tipo 3	55\$0 a 55\$5
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 11 de setembro de 1942. — O síndico,
Bento Dias Pereira.

Jurisprudência

— DO —

Tribunal de Segurança Nacional

A Imprensa Nacional publica bimestralmente
acordãos selecionados dos
COM
índice alfabético e remissivo

Acham-se a venda:

Vol. I—2\$0	Vol. IV—4\$0
Vol. II—4\$0	Vol. V—5\$0
Vol. III—4\$0	Vol. VI—6\$0
Vol. VII—5\$0	
Vol. VIII—8\$0	

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério.

C.-54

Faço público, para conhecimento dos interessados, que em virtude dos despachos exarados nos processos ns. 5.965-42, 5.927-42 e 5.975-42, de Ary Carvalho, Laís Pereira Bonifácio e Euclides de Souza, as notas finais dos dois primeiros passam a ser 64,6 e 64,4, respectivamente, devendo aquele último figurar da relação dos habilitados, com a média 61,2.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Concurso para Bibliotecário-Auxiliar — Prova de Serviço de Biblioteca e Enquadramento

C.-71

No *Diário Oficial* de 6 de julho do corrente, na página 10.723 onde se lê:

Número de inscrição — Nome — Nota

4.	Celio de Mello Franco	90,0
33.	Manoel Adolpho Wanderley	95,0
70.	Ruth Martins	82,0
77.	Clara Maria Catta-Preta de Faria	80,0
leia-se:		
4.	Celio de Mello Franco	91,0
33.	Manoel Adolpho Wanderley	94,0
70.	Ruth Martins	83,0
77.	Clara Maria Catta-Preta de Faria	81,0

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Higiene Mental

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas, pelo prazo de quinze

dias a contar da data de publicação do presente edital, as inscrições para o Curso Avulso de Higiene Mental, a que se refere a portaria n. 2.116, de 3 de setembro corrente, do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. De acordo com as instruções aprovadas pela referida portaria, o curso terá a duração de dois meses e a ele poderão inscrever-se, de preferência, médicos, professores, técnicos de administração, técnicos de educação, inspetores de ensino, funcionários públicos em exercício de supervisão ou chefia de serviços — e serão considerados inscritos *ex-officio*: os médicos de Serviço de Biometria médica, os médicos dos S. S., os funcionários das Divisões de Seleção e Aperfeiçoamento que não estejam inscritos em outros cursos mantidos pela D. A.

3. As aulas serão ministradas três vezes por semana, em horários futuramente divulgado e que será adaptado tanto quanto possível às condições gerais dos alunos inscritos.

4. A inscrição ao curso se fará mediante o preenchimento de uma ficha, e a entrega de 3 fotografias tamanho 3x4, na sede dos Cursos de Administração, à avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, diariamente das 8,30 às 18,30.

5. Os funcionários inscritos de acordo com o item 4.º das Instruções, deverão também comparecer ao mencionado posto de inscrição, afim de legalizarem a sua situação de aluno, de acordo com as formalidades adotadas.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Curso Avulso de Gerência e Supervisão de Serviços Públicos

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas, no período de 15 a 30 de setembro corrente, as inscrições ao Curso Avulso de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos.

2. Ao referido Curso poderão inscrever-se funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal, ou pessoas estranhas interessadas.

3. Os horários serão adaptados tanto quanto possível às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos no posto de Inscrição, na sede da

Divisão de Aperfeiçoamento, à Avenida Graça Aranha, 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, das 8,30 às 18,30, onde será também prestada aos interessados qualquer informação complementar.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Curso Avulso de Legislação de Pessoal

Faz-se público, para ciência dos interessados, que, no período de 15 a 30 de setembro corrente, se acham abertas as inscrições para o curso avulso de Legislação de Pessoal.

2. Ao referido curso poderão inscrever-se funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal, bem como pessoas estranhas interessadas.

3. Os horários serão adaptados tanto quanto possível às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. O Serviço de Inscrições funcionará diariamente das 8,30 às 18,30 na Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P., à avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, Edifício Hollerith.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Curso Avulso de Seleção e Treinamento de Pessoal

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas, no período de 15 a 30 de setembro corrente, as inscrições ao Curso Avulso de Seleção e Treinamento de Pessoal.

2. Ao referido Curso poderão inscrever-se funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal, ou pessoas estranhas interessadas.

3. Os horários serão adaptados tanto quanto possível às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos no posto de inscrição, na sede da Divisão de Aperfeiçoamento, à avenida Graça Aranha, 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, das 8,30 às 18,30, onde será também prestada aos interessados qualquer informação complementar.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Biblioteconomia III e Formação de Bibliotecário IV

Resultado das provas do 1.º bimestre

Faz-se público, para ciência dos interessados, haver sido o seguinte o resultado das provas do 1.º bimestre dos Cursos de Biblioteconomia III e Formação de Bibliotecário IV:

	Org. Adm. de Bibl.	Bibl. e Refer.	Cat. e Clas.	Total
1. Neusa dos Santos F. Guimarães	96	93	96,5	95,1
7. Petronilha Borges Pimentel ..	88	64	56,5	69,5
8. Geny Machado	88	53	53	64,6
9. Maria Laura Meira Menezes de Oliva	96	88	93,5	92,5
11. Herminia Duarte Lysbôa	92	73	72,5	79,1
17. Sonia Sampaio	84	76	85	81,6
18. Orsely Guimarães Ferreira ...	100	90	98,5	96,1
19. Dulce da F. Fernandes da Cunha	88	83	92,5	87,8
20. Leocadia da Silva Martins ...	72	80	49	67
23. Heloisa de Oliveira Vasconcelos	80	44	64	62,6
25. Maria Luiza Nesi de Freitas Lima	80	58	73	70,2
30. Sylvio do Valle Amaral	92	60	85	82
31. Carmen Flora Cabral	92	86	94	90,6
33. Maria de Lourdes Meneghezzi ..	92	93	95	93,3
34. Maria Amalia de Faria	76	70	64,5	70,1

35. Diva Yedda Guimarães da Veiga	84	78	76,5	79,6
37. Benedicto Franco dos Santos ..	60	8	19	29
39. Judith Santos de Castro	100	84	85,5	89,8
42. Maria Penha Freitas Martins ..	Faltou		61,5	
44. Tereza Bandeira	76	54	51	60,3
48. Heloisa M. de Barros Caldas ..	92	62	54,5	69,5
49. Maristella de Mendonça	56	59	46	53,6
50. Osvaldo Mello Braga de Oliveira	96	80	46	74
51. Adelaide Vaccani Levy	80	77	61,5	72,8
52. Adelaide Mendes Coelho	56	39	22,5	39,1
54. Iracema Caldara	92	81	67,5	80,1
55. Mary Socci Camelier	92	79	87,5	86,1
57. Gladys Petrina Stephens	60	36	43	46,3
60. Sylvio Teixeira Braga	84	66	81	77
63. Rebecka Tiomny	88	80	62	76,6
61. Margarida Rinelli de Almeida ..	72	72	71	71,6
65. Ivete de Jambo e Lima	92	91	85	89,3
66. Meriam Tiomny	96	89	91,5	92,1
67. Leilah Maria Coimbra da Silva ..	88	74	87	83
68. Irene de Queiroz Monteiro ...	84	58	43	61,6
69. Carolina Victoria Ceylão Pereira	100	90	62,5	84,1

Formação de Bibliotecários IV

	Org. Adm. de Bibl.	Bibl. e Refer.	Cat. e Clas.	Total
1. Gilberto Alves Marques	84	80	55	73
2. Paulo de Toledo Castro	96	76	40	70,6

D. A. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Divisão do Material****SECÇÃO DE PRONTO SOCORRO DO GALEÃO**

(CENTRO MÉDICO DE AERONÁUTICA DO GALEÃO)

Faço saber a todos aqueles que forneceram ou prestaram serviços a "Secção de Pronto Socorro do Galeão" (Centro Médico de Aeronáutica do Galeão) até o mês de agosto último e que ainda não tiveram suas contas pagas, que deverão apresentá-las, para os devidos fins, acompanhadas dos necessários comprovantes, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Sr. major aviador Salvador R. Lizariade, na Diretoria do Material da Aeronáutica, à rua Visconde de Itaboraí, 80 - sobrado.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1942. — Arthur Alvim Camara, capitão 1. Aer., em serviço na D. M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas****Instituto de Experimentação Agrícola****ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE SETE LAGOAS**

(Estado de Minas Gerais)

Edital de concorrência para venda de algodão em pluma, da produção da Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas.

I — Faço público para conhecimento dos interessados, que em virtude da autorização concedida pelo Sr. ministro da Agricultura, por despacho exarado no processo Exp. A. número 1.551, conforme telegrama n. 1.004, de 6-8-42 do Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, serão vendidos em concorrência, no dia 8 (oito) de outubro de 1942, às 14 horas, na sede da Agência do Serviço de

Economia Rural, sita em Belo Horizonte, à avenida Tocantins n. 729, 93 (noventa e três) fardos de algodão em pluma, com o peso líquido de aproximadamente 11.920 (onze mil novecentos e vinte) quilos, da safra desta Estação, referente a 1942. Todo o algodão tem fibra 28-30 milímetros e foi devidamente classificado pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, Agência em Minas Gerais, apresentando a seguinte classificação oficial:

N. de fardos	— tipo —	Peso líquido
21	4	2.695 quilos
41	5	5.259 quilos
28	6	3.610 quilos
3	7	356 quilos
93		11.920

II — Os licitantes apresentarão preço, por quilo, separadamente, para cada tipo, devendo o proponente ou proponentes preferidos, no ato da abertura das propostas, depositarem com a Chefia desta Estação Geral de Experimentação a importância correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta. Esse depósito será restituído ao interessado, quando este apresentar a correspondente guia de recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas do total do valor de sua arrematação.

III — As propostas deverão ser apresentadas pelo interessado ou seu representante, devidamente autorizado, em 4 vias em invólucros fechados, sendo a 1.ª via selada com 2\$0 de estampilhas federais e mais \$200 da taxa de Educação e Saúde Pública, com os preços por extenso e em algarismos, para cada tipo, totalmente, a máquina ou manuscrito, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

IV — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer, por mínimo que seja a diferença de preço para cada tipo. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sobre o assunto.

V — A presente concorrência será estudada pelo chefe da Estação Geral de Experimentação, que decidirá dentro de 24 horas de sua validade ou não, em parte ou toda, sem que desse fato resulte aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

VI — O proponente ou proponentes deverão retirar o algodão adquirido dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data da comunicação da aprovação desta concorrência pelo chefe da Repartição, correndo todas as despesas por conta do adquirente ou adquirentes, inclusive a embalagem dos 93 (noventa e três), fardos (aniagem, arame, etc.), num total de 1:540\$0 (um conto quinhentos e quarenta mil réis).

VII — O concorrente ou concorrentes preferidos que, após a comunicação pela Estação Geral de Experimentação, da aprovação desta concorrência pelo seu chefe, dentro do prazo estipulado na cláusula VI, não efetuar a retirada do produto adquirido, perderá o sinal de 20 % a que se refere o cláusula II, o qual reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — O pagamento da quantia correspondente à compra de todo o estoque ou de um ou mais tipos de algodão deverá ser recolhido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas pelo proponente de acordo com as normas em vigor, pois a retirada do referido produto dos armazens desta Repartição só será permitida mediante a apresentação da guia de recolhimento devidamente regularizada.

IX — Aos interessados será permitido, diariamente, das 7 às 16 horas, nos armazens desta Estação, o exame da mercadoria a que se refere a presente concorrência.

X — É facultado aos interessados apresentarem propostas para qualquer um dos tipos de algodão a venda conquanto que a aquisição de um ou mais tipos seja feita totalmente, e não em parte.

XI — Os casos omissos existentes no presente edital serão resolvidos na conformidade das prescrições constantes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, 3 de setembro de 1942. — Waldemar Cardoso de Menezes, chefe da Estação.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: 3\$0

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Quadro demonstrativo de preços apresentados na concorrência administrativa permanente, de inscrição n. 2, realizada nesta Inspetoria Regional em 20 de agosto de 1942, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1942, à pág. n. 12.039.

Grupo I — Forragens

N. de ordem — Especificação dos artigos	Firmas inscritas		Firma preferida
	Ferreira, Filho & Cia.	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada	
1. Farelinho de trigo, ensacado, quilo	—	\$332	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.
2. Farelo de trigo, ensacado, quilo	—	\$296	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.
3. Farelo de sementes de algodão, ensacado, quilo	—	—	Não houve oferta.
4. Farelo de linhaça, ensacado, quilo	—	—	Não houve oferta.
5. Fubá de milho, quilo	\$900	\$600	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.
6. Farinha de ossos, quilo	—	(x)	Anulado.
7. Farinha de sangue (tancagem) quilo	—	(x)	Anulado.
8. Milho Catete, quilo	\$900	\$580	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.
9. Milho Cunha "dente de cavalo", quilo	\$850	\$560	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.
10. Sal fino, de 1. ^a , quilo	\$700	\$530	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.
11. Sal grosso, quilo	\$540	\$500	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada.

Grupo II — Material de asseio e higiene

N. de ordem — Especificação dos artigos	Ferreira, Filho & Cia.	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada	Martins Junior & Cia.	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.	Soeiro & Cia. Limitada	Firma preferida
1. Cruzvaldina em latas de 1 litro, lata	4\$600	4\$600	6\$000	5\$500	5\$700	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada por sorte
2. Cera preparada tipo Parquetina, para lustrar, lata de quilo, lata	—	—	—	12\$500	10\$600	Soeiro & Cia. Limitada
Cera preparada tipo Parquetina, para lustrar, lata de 700 grs, lata	—	8\$000	—	9\$000	—	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada
3. Flit em latas de 1 galão, lata.....	—	—	—	46\$000	46\$800	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
Fly-Tox, em latas de 1 litro, lata....	—	9\$000	—	—	—	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada
Fly-Tox, em latas de 1 galão.....	50\$000	—	—	—	—	Ferreira, Filho & Cia.
4. Papel higiênico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote	2\$500	1\$900	3\$500	2\$600	2\$900	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada
5. Naftalina em bolas, quilo	—	—	45\$000	35\$000	41\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
6. Raspadeiras de ferro, com cabo de madeira, para animais, uma	—	—	6\$000	5\$000	3\$400	Soeiro & Cia. Limitada.
7. Sabão amarelo, especial, quilo	3\$600	2\$300	3\$500	4\$500	4\$400	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada
8. Sabão virgem, quilo	3\$000	1\$900	—	3\$800	3\$500	Sociedade Comercial de Alimentação Limitada
9. Sapóleo em paus, duzia	7\$000	4\$700	8\$000	6\$000	6\$500	Sociedade Comercial de Alimentação, Limitada
10. Soda cáustica em latas 1 k, lata....	7\$600	—	9\$000	6\$500	6\$900	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
11. Toalhas felpudas para rosto, tipo "Alagoanas", uma	—	—	5\$000	6\$500	5\$880	Martins Junior & Cia.

Grupo III — Artigos para Oficinas

Número de ordem — Especificação dos artigos	Firmas Inscritas			Firma preferida
	Martins Junior & Cia.	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.	Soeiro & Cia. Ltda.	
1. Arame de ferro, galvanizado de 1 mm., quilo	—	19\$000	26\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
2. Arame de ferro, galvanizado de 1½ mm, quilo	—	18\$000	21\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
3. Idem, idem, de 2 mm, quilo	—	15\$000	15\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
4. Idem, idem, de 4 mm, quilo	—	14\$000	13\$000	Soeiro & Cia. Limitada.
5. Acido muriático, litro	—	—	9\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
6. Acido sulfúrico, densidade de 1.820/1.825, quilo	—	—	10\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
7. Buchas para carroças, de 9" x 3", uma	—	70\$000	—	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
8. Barra de aço de 1½ x 5/16", uma	—	—	—	Não houve oferta.
9. Chapa de ferro preto de 2 mm, quilo	—	16\$000	14\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
10. Chapa de ferro galvanizado de 2 mm, quilo	—	18\$000	17\$400	Soeiro & Cia. Limitada.
11. Idem, idem, idem, de 1½ mm, quilo	—	18\$000	21\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.

Número de ordem — Especificação dos artigos	Firmas Inscritas			Firma preferida
	Martins Junior & Cia.	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.	Soeiro & Cia. Ltda.	
12. Cera para seleiro, virgem, quilo	—	(x)	(x)	Anulado
13. Cravos paulista para ferrar animais, n. 8, quilo	—	38\$000	—	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
14. Cano de chumbo de ½", quilo	—	7\$500	8\$800	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
15. Dobradiças americanas, de caixão, S.V. 2½", par	—	2\$500	1\$900	Soeiro & Cia. Limitada.
16. Idem, idem, idem, S.V. de 3½", par	—	4\$000	3\$900	Soeiro & Cia. Limitada.
17. Idem, idem, idem, de S.V. de 4", par	—	6\$000	5\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
18. Escala articulada, de metal com 2 metros, uma	—	—	—	Não houve oferta.
19. Fechadura com maçaneta de metal n. 80, uma	—	20\$000	22\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
20. Ferro chato para ferraduras de 1" x ¾", quilo	—	10\$000	6\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
21. Ferro redondo de ¾", quilo	—	7\$000	4\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
22. Idem, idem, de ¾", quilo	—	8\$000	4\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
23. Idem, idem, de 7/16", quilo	—	9\$500	5\$000	Soeiro & Cia. Limitada.
24. Idem, idem, de ½", quilo	—	8\$000	5\$000	Soeiro & Cia. Limitada.
25. Idem, idem, de ¾", quilo	—	7\$000	4\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
26. Idem, idem, de 1", quilo	—	7\$000	4\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
27. Ferro chato de 2" x 5/16", quilo	—	10\$000	6\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
28. Idem, idem, de 1" x ¼", quilo	—	10\$000	6\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
29. Idem, idem, de 2½" x ¾", quilo	—	10\$000	6\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
30. Idem, idem, de 3" x ½", quilo	—	10\$000	8\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
31. Ferros de pua n. 5, um	—	10\$000	9\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
32. Idem, idem, n. 6, um	—	10\$000	10\$800	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
33. Idem, idem, n. 7, um	—	10\$000	12\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
34. Joelhos de ferro galvanizado de ¾", um	—	4\$000	—	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
35. Lâminas de vidro de 0.002 x 0.51 x 0.64, uma	—	—	—	Não houve oferta.
36. Idem, idem, de 0.003 x 0.88 x 0.76, uma	—	—	(x)	Anulado.
37. Lapis para carpinteiro, um	—	1\$000	\$900	Soeiro & Cia. Limitada.
38. Lima murça, triangular, de 10", uma	—	12\$000	9\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
39. Idem, idem, de 12", uma	—	15\$000	13\$000	Soeiro & Cia. Limitada.
40. Lima bastarda, paralela, de 10", uma	—	12\$000	11\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
41. Idem, idem, de 12", uma	—	14\$000	13\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
42. Lima bastarda, meia cana, de 10", uma	—	12\$000	10\$700	Soeiro & Cia. Limitada.
43. Idem, idem, idem, de 12", uma	—	15\$000	13\$000	Soeiro & Cia. Limitada.
44. Lima bastarda, triangular, de 10", uma	—	12\$000	11\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
45. Idem, idem, de 12", uma	—	14\$000	12\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
46. Lixa para madeira, nr. 0, folha	—	\$200	\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
47. Idem, idem, nr. 1, folha	—	\$200	\$520	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
48. Idem, idem, nr. 1½, folha	—	\$200	\$550	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
49. Parafuso com porca de 3" x ¾", um	—	2\$000	1\$600	Soeiro & Cia. Limitada.
50. Idem, idem, de 4" x ¾", um	—	3\$000	1\$750	Soeiro & Cia. Limitada.
51. Idem, idem, de 5" x ¾", um	—	4\$000	1\$900	Soeiro & Cia. Limitada.
52. Parafusos de fenda de 1 x 10, grossa	—	14\$000	22\$800	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
53. Idem, idem, de 1 x 9, grossa	—	13\$000	20\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
54. Idem, idem, de 1½ x 10, grossa	—	19\$000	32\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
55. Idem, idem, de 1½ x 9, grossa	—	17\$500	29\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
56. Idem, idem, de 2 x 14, grossa	—	40\$000	58\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
57. Idem, idem, de ¾ x 6, grossa	—	7\$800	12\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
58. Idem, idem, de ½ x 5, grossa	—	5\$500	9\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
59. Porca de ferro oitavada, 5/16, quilo	—	35\$000	38\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
60. Idem, idem, de ¾", quilo	—	28\$000	36\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
61. Idem, idem, de 7/16", quilo	—	17\$000	33\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
62. Idem, idem, de ½", quilo	—	17\$000	31\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
63. Idem, idem, de ¾", quilo	—	14\$000	20\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
64. Idem, idem, de 1", quilo	—	14\$000	19\$000	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
65. Rebolo de pedra para ferramenta, um	—	60\$000	—	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
Rebolo de pedra para ferramenta, quilo	—	—	1\$500	Soeiro & Cia. Limitada.
66. Sola engraxada para seleiro, peso mínimo de 7 quilos cada meio, quilo	15\$000	30\$000	11\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
67. Torques de 0.18, para cortar fio de aço, uma	—	80\$000	—	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
68. Torneira de passagem, de ½", uma	—	14\$000	7\$800	Soeiro & Cia. Limitada.
69. Torneira de latão, com boia, de ½", uma	—	12\$000	11\$500	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
70. U de ferro galvanizado de ¾", um	—	80\$000	—	Não houve oferta.
71. Verrumas de nrs. 3 a 7, jogo	(x)	—	(x)	Daniel Ferreira & Cia. Limitada.
72. Vidros em chapas de 100 x 60, uma	(x)	—	(x)	Anulado.

Grupo IV — Arreios e Pertences

Número de ordem — Especificação dos artigos	Firmas Inscritas		Firma preferida
	Martins Junior & Cia.	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.	
1. Arreio para carroça de um animal, compreendendo: cabeçada, rédea, coalheira, selote, retranca, corrente revestida de sola, um	(x)	(x)	Anulado.
2. Idem, idem, para dois animais, um	(x)	(x)	Anulado.
3. Baixeiro, reforçado, um	(x)	(x)	Anulado.
4. Carona, tipo LIBORIO, uma	70\$000	65\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
5. Cabeçada de sola com fivelas de metal branco ou amarelo, uma	(x)	(x)	Anulado.
6. Estribos mexicanos, grandes, par	(x)	(x)	Anulado.
7. Freio de ferro, um	(x)	(x)	Anulado.
8. Freio de ferro, reforçado, para burro, um	(x)	(x)	Anulado.
9. Lombilho paulista, tipo Amparo, um	(x)	(x)	Anulado.
10. Loros reforçados com fivelas de metal amarelo, par	(x)	(x)	Anulado.
11. Laço de couro trançado, de 12 braças, um	110\$000	200\$000	Martins Junior & Cia.
12. Peitoral simples, com fivelas de metal amarelo, um	(x)	(x)	Anulado.
13. Pelego para lombilho, um	(x)	(x)	Anulado.
14. Rédeas de clina reforçadas, par	35\$000	60\$000	Martins Junior & Cia.
15. Rabicho com argolas e fivelas de metal branco, um	(x)	(x)	Anulado.
16. Sela Ideal, tipo Amparo, uma	400\$000	480\$000	Martins Junior & Cia.
17. Silha de lona, reforçada, uma	(x)	(x)	Anulado.
18. Silha de sola, uma	35\$000	105\$000	Martins Junior & Cia.
19. Sela Marcondes, tipo Guarí, uma	450\$000	620\$000	Martins Junior & Cia.

Grupo V — Combustíveis

N. de ordem — Especificação dos artigos	Firma inscrita	Firma preferida
	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.	
1. Alcool a 36º, litro	6\$500	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
2. Alcool a 42º, litro	6\$500	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
3. Alcool motor, em tambores de 200 litros, tambor	—	Não houve oferta.
4. Gasolina em tambores de 200 litros, tambor	—	Não houve oferta.
5. Óleo combustível, tambores de 200 litros, tambor	—	Não houve oferta.
6. Óleo de mamona bruto, quilo	—	Não houve oferta.
7. Óleo grosso, para carter de trator, quilo	30\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
8. Querosene, em latas de 18 litros, lata	—	Não houve oferta.

Grupo VI — Diversos

N. de ordem — Especificação dos artigos	Firma inscrita	Firma preferida
	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.	
1. Arame farpado f.6, rolo de 400 metros, rolo	—	Não houve oferta.
2. Arame farpado em rolos de 400 metros, rolo	(x)	Anulado.
3. Argola para o septo nasal do touro, de 0.008 x 0.07, uma	—	Não houve oferta.
4. Alfange de 0.40, um	(x)	Anulado.
5. Carrinho de mão reforçado, com rodas de 8 raios, um	(x)	Anulado.
6. Fumo de refugo (aparas), quilo	—	Não houve oferta.
7. Formicida (bi-sulfureto de carbono), quilo	(x)	Anulado.
8. Fuzíveis de cartucho para 100 amperes, um	6\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
9. Idem, idem, de 80 amperes, um	6\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
10. Máquina para matar formiga, tipo Werneck, uma	600\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
11. Máquina para cortar grama, tipo Reform, uma	650\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
12. Mangueira de borracha de 1/2", para pressão de 20 libras, metro	20\$000	Daniel Ferreira & Cia. Ltda.
13. Solução alcalina Dornic, quilo	—	Não houve oferta.
14. Relha (bico) para arado Rud Sack 8-M 24, uma	(x)	Anulado.
15. Idem, idem, idem, 7-M 24, uma	(x)	Anulado.
16. Alcool amílico, em vidros de 500 gramas, vidro	—	Não houve oferta.

Observação: O sinal (x) indica que o preço oferecido é excessivo.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 20 de agosto de 1942. — A comissão: — Francisco Ribeiro de Abreu, escriturário G, presidente da Comissão de Concorrência. — Roberto Borges Bastos, escriturário G, secretário. — Dácio Ribeiro do Nascimento, auxiliar escritório. ref. VIII, vogal. — Visto — Gil Stein Ferreira, inspetor chefe..

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AGRICULTORES

De acordo com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 336 A, de 17 de março do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 18 de setembro, na Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Aécio, serão recebidas propostas

para aquisição de material para revenda a agricultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, mediante as seguintes condições:

I. No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais;

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciais;

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II. Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei do selo.

III. Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V. As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI. O material a ser fornecido é o seguinte:

a) 4 descortecedores "Tibirigá", com capacidade de 10 a 12 k de fibra por hora, fabricação "maquina d'Andréa" — São Paulo;

b) 4 máquinas "Colombia", para descorticar rami e outras plantas de fibras liberianas, com capacidade de 25 a 30 k por hora e para o desfibramento de plantas verdes e secas, fabricação da "Fábrica de Máquina Colômbia" — São Paulo.

VII. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VIII. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX. Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empalantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 19 de setembro, no mesmo local.

X. O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XI. Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão de Material, 3 de setembro de 1942. — João A. Falcão, diretor.

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM CAFÉ-BAR E RESTAURANTE, NO EDIFÍCIO DESTA MINISTÉRIO.

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois reuniu-se, às quinze horas, no gabinete do Sr. diretor da Divisão de Material, a comissão composta dos oficiais administrativos Jorge José de Lima, classe K; Heloisa Suckow de Oliveira, classe I, e do escrivão, classe G, Adão Tavares Laranjeira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para a execução do serviço acima citado. Aberta a sessão, não compareceu nenhum concorrente, tendo o Sr. presidente, depois de aguardar alguns minutos, dado a mesma por encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada por toda a comissão.

Divisão de Material, 8 de setembro de 1942. — Jorge José de Lima. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira. — Adão Tavares Laranjeira.

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AGRICULTORES.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se, às quinze horas, no Gabinete do senhor diretor da Divisão de Material, a comissão composta dos oficiais administrativos, classes K, I e I, respectivamente, Jorge José de Lima, José do Prado Carvalho e Heloisa Elvira S. de Oliveira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro, receber as propostas e julgar a idoneidade dos concorrentes para o fornecimento de material para revenda a agricultores. Aberta a sessão, a ela não compareceu licitante algum. Após uma espera de vinte minutos, deu o senhor presidente por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, José do Prado Carvalho, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão. Divisão do Material, 9 de setembro de 1942. — Edital publicado no Diário Oficial de 27 de agosto último. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AVICULTORES.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às doze horas, reuniu-se, no Gabinete do senhor diretor da Divisão de Material, a comissão constituída dos oficiais administrativos, classes K e I, respectivamente, Jorge José de Lima, José do Prado Carvalho e Heloisa S. de Oliveira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro, receber as propostas apresentadas à concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a avicultores, conforme edital publicado no Diário Oficial de 27 de agosto último. Aberta a sessão, apenas compareceu a firma Adolpho Botelho, que, à vista dos documentos exibidos, foi julgada idônea e admitida a apresentar sua proposta, que foi lida e aceita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, José do Prado Carvalho, oficial administrativo I, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão. Divisão de Material, em 9 de setembro de 1942. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONsertos E REPAROS NO ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL.

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se, às quinze horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão de Material, a comissão composta dos oficiais administrativos, Jorge José de Lima, classe K, Heloisa Suckow de Oliveira, classe I, e do escrivão, classe B, Adão Tavares Laranjeira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para os reparos e consertos acima citados. Aberta a sessão, compareceram as firmas: A. Ferreira Silva e a Conservadora Americana, que, à vista dos documentos apresentados, foram julgados idôneos. Em seguida, foram abertas suas propostas, achadas conforme o edital, rubricadas, reciprocamente, pelos concorrentes e visadas pelo senhor presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão.

Divisão de Material, 8 de setembro de 1942. — Jorge José de Lima. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira. — Adão Tavares Laranjeira.

Especificação	A. Ferreira Silva	Conservadora Americana	FIRMA PREFERIDA
1. Fornecimento e colocação de telhas "asberit" em 10 vãos entre tesouras do lanternim, inclusive telhas de cumieira.		3:100\$0	Conservadora Americana
2. Vidros cancelados de 5 mm de espessura, inclusive colocação em 10 vãos de tesouras	28:777\$0	3:388\$0	
3. Substituição de telhas tipo Marselha.		1:200\$0	
4. Reparos em calhas, substituição e soldas de condutores.		1:000\$0	
5. Colocação e fornecimento de 1 portinhola de aço, removível, de serviço, de 0.70 x 1.60 na porta larga de entrada principal...		1:300\$0	
6. Caição geral interna em cor amarelada.....		1:800\$0	
	28:777\$0	11:788\$0	

Divisão de Material, 11 de setembro de 1942. — Confere, (assinatura ilegível), ofam I. — Visto, Jorge José de Lima, presidente da Comissão de Concorrência.

PROPOSTAS

Conservadora Americana:

Pela presente temos a satisfação em apresentar o nosso orçamento relativo aos serviços a serem executados no Almojarifado da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, à rua do Equador n. 148), no prazo de 60 (sessenta) dias; com todo material de 1.ª qualidade e com inteira submissão de todas as cláusulas, detalhes e especificações discriminadas na concorrência publicada no Diário Oficial de 21 de agosto do corrente ano.

Preços:

Cobertura:

- a) fornecimento e colocação de telhas "Asberit" em 10 vãos entre tesouras do lanternim, inclusive de cumieira, (três contos e cem mil réis). 3:100\$0
- b) Vidros cancelados de 5 mm de espessura inclusive colocação em 10 vãos de tesouras, (três contos e trezentos e oitenta e oito mil réis). 3:388\$0

- c) substituição de telhas tipo Marselha, (um conto e duzentos mil réis) .. 1:200\$0
- d) reparos em calhas, substituição e soldas de condutores (um conto de réis). 1:000\$000
- Esquadrias:
- a) Colocação e fornecimento de 1 portinhola de aço, removível, de serviço, de 0.70 x 1.60 na porta larga de entrada principal (um conto e trezentos mil réis). 1:300\$0
- Pintura:
- a) Caição geral interna em cor amarelada (um conto e oitocentos mil réis). 1:800\$0
- Preço total. 11:788\$0

(Onze contos setecentos e oitenta e oito mil réis) ..

Bernardo Monteverde.

A Ferreira Silva, estabelecido nesta Capital, no endereço supra, propõe executar os consertos e reparos no Almojarifado da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, de acordo com o Edital da Concorrência Pública, publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1942, à página nú-

mero 12.940, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo pelo Tribunal de Contas, do contrato e pelo preço global de 28.777\$0 (vinte e oito contos, setecentos e setenta e sete mil réis).

Declara, outrossim, submeter-se inteiramente as condições do edital, das especificações e da legislação em vigor.

Os preços das verbas orçamentárias, conforme exigência do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o item 7 do edital, são os seguintes:

Preços unitários:

Cobertura de "Asberit".	9:630\$000
Vidros.	7:650\$0
Retirar os vidros.	2:500\$0
Conserto de telhado e ca-	
lhas.	2:200\$0
Caiações e consertos.	2:797\$0
Portinhola de aço.	1:300\$0
Diversos.	2:700\$0 28.777\$0

(Importa a presente em vinte e oito contos, setecentos e setenta e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. —

A. Ferreira Silva.

(Selada a 1.ª via).

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 14 de setembro".

Leia-se: "faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 21 de setembro".

Na cláusula VI:

Onde se lê: "a) com volante de 0,84 em diâmetro 2 facções".

Leia-se: "a) com volante de 0,84 em diâmetro 2 facções".

Divisão do Material, 11 de setembro de 1942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente fica convidado o Sr. José Marques a comparecer à Secção de Lançamentos deste Serviço à rua do Riachuelo n. 287, afim de tratar de assunto do seu interesse e relativo ao processo fichado neste Serviço sob n. 2.095 de 1942.

Secção de Expediente e Contabilidade, 8 de setembro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

105.113/4.	Estojo de polinização artificial, etc.
105.122.	P/microscópio, etc.
107.258.	Aparelho "Snow-Man", etc.
110.055.	PP/engenharia.
132.126.	Armário de madeira, etc.
133.115.	Enxofrador tipo Vulcain.
133.117.	Refrigerador elétrico.
133.124.	Cofre Bernardini, etc.

145.181.	Lavatório de louça.
145.191.	Relógio para ônibus, etc.
253.163-A.	Fieira p/brogas e arames.
254.139.	Receptor de radiotelefonía.
256.019.	Cópia aurora do filme educativo.
256.020.	Câmera Cine-Kodak.
256.027.	Redutor de som Cineton, etc.
261.036.	Globo geográfico e mapas, etc.
261.041.	Estojo de madeira c/aquarelas, etc.
301.078.	Bandeira em fileto de lã, etc.
301.079.	Revelador fotográfico, etc.
301.080.	Lâmpada de mesa, etc.
413.153.	Oleado Durlflex, etc.
615.218-A.	Cacuarolas de porcelana com cabo de madeira, etc.
615.270.	Receptor de rádio e telegrafia.
903.388-A.	Papel impermeável, etc.
909.025-A.	Ferramentas.

Em 11 de setembro de 1942. — *H. Blane de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

113.153.	Livros.
145.232/4.	Livros.
148.132/3.	Livros.
236.056.	Livros.

Em 11 de setembro de 1942. — *H. Blane de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alvaro P. Silva.	229.038/10	10.180	20-9	Subst. o item 12.
Erich Eichner & Cia. Ltda.	134.019	10.513	19-9	Completar a entrega do material.
Henrique de Abreu.	131.029	17.068	17-9	Completar a entrega do material.
J. G. Pereira & Cia.	103.003	7.544	23-9	Idem.
Pinho & Moraes.	217.071	12.352	18-9	Subst. o material.
L. J. Costa & Cia.	615.120	15.845	19-9	Subst. o item 6.
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	105.052	16.551	19-9	Completar a entrega do material.
Idem.	107.174	16.117	20-9	Subst. o material.
Pedro de Menezes.	801.286	11.625	23-9	Completar a entrega do material.
S. A. At. de Constr. Electriques de Charleroi.	105.031	15.907	19-9	Subst. os itens 7 e 11.
Soc. Com. de Alimentação Ltda.	105.004 R	13.891	20-9	Completar a entrega do material.
Villas Boas & Cia.	615.070	11.989	22-9	Subst. o item 6.
Idem.	615.120	15.846	23-9	Subst. o material.
Idem.	615.028	14.376	22-9	Idem.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 10 de setembro de 1942. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. Fornecedores embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que este D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Barros & Cia. Ltda.	253.132	14.074	31-8-42	7-9-42
Fistr. de P. e A. Gráficas Ltda.	238.063	15.965	—	5-9-42
Dias Garcia & Cia. Ltda.	107.148	13.538	31-7-42	2-9-42
Erich Eichner & Cia. Ltda.	148.019/52	11.153	21-8-42	3-9-42
Heitor, Ribeiro & Cia.	238.068	15.143	27-8-42	1-9-42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	253.003A	3.042	31-8-42	7-9-42
Idem.	107.150/2B	19.817	17-8-42	23-8-42
Moreno Borlido & Cia.	253.113	12.667	21-8-42	2-9-42
Publ. Pan-Americanas Ltda.	131.017	10.340	8-8-42	30-8-42
Samiro Ribeiro & Cia. Ltda.	107.170	15.380	12-7-42	23-8-42
Idem.	107.179	15.910	17-8-42	23-8-42

D.F.C., em 10 de setembro de 1942. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. Fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	455.050/1C	F 196	18-9-1942
Gonçalves Saraiva & Cia.	450.136	F 230	18-9-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
A. Coelho Branco Filho.....	227.069/71	12.303	5-7-42	20-9-42
Idem.....	227.074	12.304	5-7-42	20-9-42
Idem.....	210.122	18.065	25-8-42	20-9-42
Idem.....	210.123	18.066	26-8-42	20-9-42
Idem.....	216.006	18.212	27-8-42	20-9-42
Idem.....	216.007	18.217	27-8-42	20-9-42
Idem.....	249.003/5	18.228	27-8-42	20-9-42
Idem.....	244.006/7	18.067	25-8-42	20-9-42
Idem.....	249.008/9	18.229	27-8-42	20-9-42
Idem.....	249.010/11	18.230	27-8-42	20-9-42
Idem.....	249.012/3	18.231	27-8-42	20-9-42
Idem.....	122.131	18.106	27-8-42	20-9-42
Idem.....	219.014/5	18.457	29-8-42	20-9-42
Idem.....	219.016/7	18.232	27-8-42	20-9-42
Idem.....	219.018/20	18.233	27-8-42	20-9-42
Idem.....	270.004	18.207	8-9-42	20-9-42
Idem.....	270.005	18.208	8-9-42	20-9-42
Idem.....	224.023	18.059	25-8-42	20-9-42
Idem.....	114.099	16.818	16-8-42	20-9-42
Idem.....	122.133	18.144	27-8-42	20-9-42
Idem.....	120.030A	18.900	2-9-42	20-9-42
Idem.....	115.062	17.759	23-8-42	20-9-42
Idem.....	115.061	17.561	23-8-42	20-9-42
Idem.....	402.003	17.901	25-8-42	20-9-42
Idem.....	407.005	17.902	25-8-42	20-9-42
Idem.....	414.021A	16.355	30-8-42	20-9-42
Idem.....	502.018A	18.881	2-9-42	20-9-42
Idem.....	601.292	17.927	25-8-42	20-9-42
Idem.....	601.293	17.928	25-8-42	20-9-42
Idem.....	601.293	17.930	25-8-42	20-9-42
Idem.....	601.297	17.936	25-8-42	20-9-42
Idem.....	903.198	4.537	10-8-42	20-9-42
Idem.....	224.016	12.305	22-7-42	20-9-42
Idem.....	115.060A	18.906	2-9-42	20-9-42
Idem.....	115.057A	19.059	4-9-42	20-9-42
Idem.....	115.052A	18.904	2-9-42	20-9-42
Idem.....	115.049A	19.058	4-9-42	20-9-42
Idem.....	115.048A	19.057	4-9-42	20-9-42
Idem.....	115.043A	18.903	2-9-42	20-9-42
Idem.....	115.041A	18.902	2-9-42	20-9-42
Idem.....	115.038A	18.901	2-9-42	20-9-42
Idem.....	114.047/57	18.592	29-8-42	20-9-42
Idem.....	114.047/57	18.589	29-8-42	20-9-42
Idem.....	415.013	18.877	2-9-42	20-9-42
Adolpho Botelho	260.063	28.515	30-8-42	3-10-42
Arthur Vianna & Cia. Ltda.	417.161	15.891	8-9-42	5-10-42
Abilio F. Magalhães & Cia.	107.158	16.714	3-9-42	22-9-42
Ag. Inter. de Publ. Cient. e Técn.	114.047/57	18.593	29-8-42	20-9-42
Idem.....	237.020	17.655	23-8-42	20-9-42
R. Saraiva & Cia.	451.056	16.196	20-8-42	25-9-42
Cia. Fornecedora de Materiais.....	120.035	19.572	8-9-42	20-9-42
Casa Bolido Maia de Ferragens Ltda.	424.013	19.187	5-9-42	20-9-42
Daniel Corrêa & Cia.	418.113/15	16.281	9-9-42	5-10-42
Idem.....	232.022	15.782	16-8-42	20-9-42
D. R. Moura & Cia.	230.041	16.736	18-8-42	15-9-42
Idem.....	801.361A	16.404	15-8-42	15-9-42
Idem.....	253.107A	18.966	7-9-42	20-9-42
Instrumental Ótico Ltda.	909.044	13.972	3-9-42	30-9-42
Irmãos Spina	241.033	16.948	6-9-42	25-9-42
J. Soares Ferreira & Cia.	624.238	15.221	5-8-42	25-9-42
J. C. Mendonça.....	148.113/5	16.283	29-8-42	22-9-42
Idem.....	148.113/5	16.284	19-8-42	20-9-42
José Silva & Cia. Ltda.	107.151	15.594	8-9-42	22-9-42
Livraria Frederico Will.....	107.201	17.997	25-8-42	20-9-42
Luik & Kleiner Ltda.	125.045	19.092	4-9-42	20-9-42
Idem.....	118.082/83	19.178	5-9-42	20-9-42
Idem.....	193.013	16.427	30-8-42	21-9-42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	105.080	17.314	20-8-42	20-9-42
Idem.....	125.015	19.094	4-9-42	20-9-42
Idem.....	122.097	16.845	21-8-42	15-9-42

Idem.....	125.033	15.921	27-8-42	20-9-42
Idem.....	105.040	16.701	13-8-42	20-9-42
Moreno Borlido & Cia.	144.050	11.139	30-7-42	25-9-42
Idem.....	148.081	15.583	8-9-42	22-9-42
Idem.....	123.008	15.387	22-8-42	22-9-42
Idem.....	107.174	16.115	28-8-42	22-9-42
Idem.....	107.217	19.463	7-9-42	20-9-42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	122.113	15.570	23-8-42	16-9-42
Idem.....	125.032	16.109	28-8-42	22-9-42
M. M. Gomes & Cia. Ltda.	15426	15.426	7-9-42	21-9-42
Idem.....	107.173A	17.085	6-9-42	22-9-42
Martins Gomes & Cia.	861.116	6.910	5-9-42	30-9-42
Idem.....	145.154	15.371	2-9-42	25-9-42
Idem.....	131.027	16.088	28-8-42	22-9-42
Oscar Rudge	151.025	16.306	29-8-42	22-9-42
Pinheiro Guimarães & Cia.	107.213	18.606	4-9-42	20-9-42
Publ. Internacionais	148.116	18.394	28-8-42	20-9-42
Pedro Baudassarri & Irmãos.....	217.151R	18.542	29-8-42	15-9-42
Pedro de Menezes.....	912.095	18.206	2-9-42	16-9-42
Idem.....	912.085	16.526	5-9-42	16-9-42
Idem.....	421.015	14.829	15-8-42	16-9-42
Idem.....	238.075	16.739	16-8-42	16-9-42
Idem.....	153.101	16.562	26-8-42	16-9-42
Idem.....	132.096	16.509	26-8-42	16-9-42
Idem.....	124.011	16.563	26-8-42	16-9-42
Idem.....	113.042	14.987	5-9-42	16-9-42
Idem.....	801.010	1.045	5-8-42	16-9-42
Santos Martins & Cia.	122.008R	18.136	31-8-42	15-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-5-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar necessárias aos casos.

D.F.C. em 10 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os Srs. Paulo Gomes Braga, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, Emilio Marcos, José da Costa Guerra e Silvio Brito de Lamare, a vir pagar o selo de suas certidões, sob pena de cobrança executiva, na 2.ª Subdiretoria desta Diretoria, onde lhes poderão ser entregues das dezesseis às dezessete horas, todos os dias exceto aos sábados. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional anterior sito à rua Bonsucesso sem número, junto e antes do prédio n. 280, antigo n. 80, da freguesia de Inhauma, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 30, de 1942, publicado à página número 12.944, do Diário Oficial de 21 do mês corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 23.584-42).

Serviço Regional em 25-8-42. — Urius Cordeiro, chefe do serviço, substituto.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital, na forma do art. 251 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o polícia fiscal classe D, interino, deste Ministério, Juvenal Joviniano da Nobrega, lotado na Alfândega de Santos, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, conforme consta do processo n. 73.778, de estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I e § 2.º do art. 238 do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 12 de setembro de 1942. — Lauro Boamorte, diretor.

(Publicado pela primeira vez em 14 de agosto de 1942).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

SECÇÃO COMERCIAL — DEPÓSITOS DE VENDAS

Costuras na Guerra

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 15 — Costureiras de ns. 1 a 500.
Quinta-feira, 17 — Costureiras de ns. 501 a 1.000.

II) — Na Secção Comercial do E. M. I. do Rio, estão abertas as matrículas para Alfaiates e Costureiras de peças sob-medida. — Lourival Agucena de Araujo, 2.º tenente encarregado da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro de prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651 de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

Ônibus:

Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 27 — Art. 108.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — Dr. Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente.

Aprovados: Estanislau Celestino de Castro, Everardo Perlingeiro, Belmiro Pereira Vianna, Antonio Viriato Alexandre, Acadornes Ramos, Manoel de Souza Marques Junior, José Ananias Ferreira, Walter Ruy dos Santos, Estephano Nizio, Rodoval Lage, Sier Coppola, Hermenegildo Dutra, Raul Chaves Sobral.

Reprovados: 2.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de setembro de 1942. — O inspetor: Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

EDITAL DE SELOS COMEMORATIVOS DO QUARTO CONGRESSO EUCARÍSTICO NACIONAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posta em circulação uma emissão especial de 1.000.000 de selos da taxa de \$400, destinada a comemorar o IV Congresso Eucarístico Nacional.

São as seguintes as características dos referidos selos que se destinam ao porteamento de correspondência ordinária:

Dimensões — 0,020 m de largura por 0,020 m de altura; cor — sépia; formado — quadrado; motivo — escudo do IV Congresso Eucarístico Nacional, no qual se vê ao alto, à direita a constelação do Cruzeiro do Sul, simbolizando o céu do Brasil. Pairando nesse céu, vê-se o cálice eucarístico cercado pelas bandeiras do Brasil e da Santa Sé. Em baixo, ao fundo os contornos da Mantiqueira, dominando o vale de Paraíba. Contornando o escudo, leem-se os dizeres: "IV Congresso Eucarístico Nacional S. Paulo 1912" e contornando o círculo em que se acha inscrito o escudo, aparecem os dizeres: Brasil Correio 400 Rs.", todos na própria cor do selo.

A emissão foi impressa pela Casa da Moeda, pelo processo tipográfico, tendo sido utilizado papel gomado com a filigrana "Brasil Correio".

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Romeu de A. Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material.

SOCIEDADES

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Empréstimos em contas correntes	20.658:081\$923
Valores caucionados	8.194:221\$000
Correspondentes do exterior	22:462\$759
Correspondentes do interior	3:933\$226
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	7.897:610\$072
Hipotecas	2.290:318\$458
Caixa em moeda corrente no Banco	11:611\$180
Caixa no Banco do Brasil	155:894\$800
Caixa em outros Bancos	24:339\$700
Diversas contas	5.866:511\$959

Total do ativo

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	65:837\$722
Depósitos em conta corrente sem juros	372:750\$115
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	13.213:134\$896
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	14.380:846\$824

Total do passivo

C. Voulemier, diretor geral. — Mario Tostes, chefe da Contabilidade. Cont. Ref. s/n. 31.945.

(N. 12.544 — 12-9-42 — 53\$0)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA. LTD.

(em liquidação)

ESTABELECIDO EM 1863

AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CONFORME CARTA PATENTE N. 1.031, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1932

Casa Matriz: Londres

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1942, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE.

PERNAMBUCO, BAÍA

Ativo

Letras e efeitos a receber:

Letras do Exterior	54:762\$000	54:762\$000
Letras do Interior		

Valores em liquidação	5.535:578\$900
Empréstimos em contas correntes	7.026:578\$400
Valores caucionados	29:931\$000
Valores depositados	131:224\$000
Perdas em diversos exercícios	4.394:120\$100
Agências e filiais	\$
Correspondentes do estrangeiro	21:793\$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	547:500\$000
Depósito com aviso prévio em outros Bancos	11.706:997\$600
Móveis e utensílios	945\$600
Caixa — em moeda corrente	44:746\$200
no Banco do Brasil	1.347:123\$500
em outros Bancos	6:970\$100
Lucros e perdas	\$
Diversas contas	\$

30.848:271\$000

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)	7.030:006\$000
Depósitos em contas correntes limitados (sem juros)	353:329\$700
Depósitos em contas correntes (sem juros)	369:949\$500
Depósitos em c/de cobranças:	
do Exterior	\$
do Interior	54:762\$000
Títulos em caução e em depósito	161:155\$000
Casa matriz	1.578:439\$000
Agências e filiais	\$
Correspondentes do estrangeiro	21:359\$500
Letras a pagar	3:978\$500
Cobranças em suspenso	700:411\$300
Lucros e perdas	355:777\$900
Diversas contas	219:102\$600

30.848:271\$000

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, pelo The British Bank of South America, Ltda., (em liquidação) — C. L. P. Trapaud. — A. H. Clements, pp. liquidantes.

(N. 12.544 — 12-9-42 — 133\$6).

ePassivo|Mc7 .e.MCmelsntee

CASA BANCARIA JULIO REGO

CARTA PATENTE N. 1.693

Rua S. Pedro n. 22, 1.º andar

BALANCETE DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Títulos Descontados	506:250\$000
Caixa em cofre e no Banco do Brasil	115:689\$400
Móveis & Utensílios	3:884\$800
Depósitos	1:872\$000
Cobrança	2:400\$000
Diversas Contas	24:917\$100

655:013\$300

Passivo

Capital	250:000\$000
Depósitos a Prazo Fixo	357:100\$000
Idem sem Aviso Prévio	12:591\$700
Idem com Movimento	17:362\$000
Contas de Cobrança	2:900\$000
Diversas Contas	15:059\$600

655:013\$300

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Julio Pego. — A. P. Muros, contador.

(N. 12.549—12-9-42—58\$1).

BORDALLO, BRENHA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Bordallo, Brenha S. A., em 20 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.034, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 8 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, e elegeu os membros do Conselho Fiscal para 1942, fixando-lhes os vencimentos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.550—12-9-42—27\$5).

**COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
SOCIEDADE ANÔNIMA "GEOBRA"**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anônima "Geobra" em 3 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.096, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 22 de maio de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.553—12-9-942—27\$5).

CONGREGAÇÃO DOS PADRES PASSIONISTAS

(Ex-Sociedade "Instrução e Beneficência")

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundada em 26-9-912, na Capital do Estado de S. Paulo, onde foi registrado o seu primitivo estatuto a 28 do referido mês e ano, no respectivo Registro Geral de Hipotecas, sob o n. 375, tem sua sede atual nesta Capital à rua Barão de Mesquita n. 763, com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim a Instrução Religiosa, Moral e Cívica, por meio de Missões, Retiros e Catequeses, ocupando-se, também, de administração do Paróquias que lhe forem confiadas pelas autoridades Eclesiásticas. Será administrada por uma Diretoria composta de diretor, vice-diretor e secretário, sendo representada ativa e passivamente, pelo 1.º Instituída por tempo indeterminado, só poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios, sendo a liquidação do patrimônio feita pela forma que a assembléa determinar nessa ocasião. Os nomes dos fundadores e dos diretores atuais constam do estatuto, que poderá ser reformado pela maioria dos associados. A ata que aprovou a reforma do atual estatuto foi registrada no cartório Têfé, em do corrente, sob o número de ordem 6.975 no livro "J" n. 15, em 12 do corrente, é da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de abril do corrente ano. (A.N.P.). — A Administração.

(N. 12.547—12-9-942—30\$6).

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO JERSEY

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS TREZE DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 1942**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, na sede da Associação dos Criadores de Gado Jersey, à avenida Rio Branco, 137, sala 617, 6.º andar, nesta Capital, de acordo com o livro de presença, comparecendo os Srs. Francis Walter Hime, diretor-presidente, João Corrêa da Veiga, diretor-secretário, João Dale, diretor-tesoureiro, Carlos Guinle, representado por João Corrêa da Veiga, Luiz Hermann Filho, representado por Moacyr Coutinho, Guilherme Weinschenck, representado por João Corrêa da Veiga, João Baptista Scarpa, representado por Jorge Nazareth Barbosa Zany, Odilon dos Reis Junqueira, representado por Jorge Nazareth Barbosa Zany, Adriano Piazzaroli, representado por Jorge Nazareth Barbosa Zany, John B. Freeland, Granja Santa Hilda, representada por Moacyr Coutinho, Antonio Carlos Assumpção, representado por Francis Walter Hime, Gabriel Capistrano Junior, Cecil O. W. Hime, representado por Francis Walter Hime, Joaquim Catramby Filho, sucessores de Heraclito Augusto Moreira, Eduardo Héctor Machado, Nelson Mareondes Godoy, Henry J. Lynch, senhora Georgina Gomes da Cruz Dale, representada por João Dale, Sebastião Mendes de Brito, Fausto Bebiano Martins, João Augusto Alves, Lauro de Souza Carvalho Pedro Paulo Paes de Carvalho, Ministério da Agricultura, representado por Jayme Barnardes Cotrim, José Rafael Cavalcanti, Rubens de Campos Farrula, Teodoro Eduardo Duvivier, Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Dr. Rubens de Campos Farrula, DD. Secretário da Agricultura daquele Estado e Jorge Nazareth Barbosa Zany, realizou-se a Assembléa Geral Ordinária, previamente convocada de acordo com o artigo 9 dos Estatutos, para tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas e eleição da Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal. Tendo o Sr. presidente constatado haver número legal, declara aberta a Sessão e em seguida pede que de acordo com o artigo 13 dos Estatutos seja aclamado um associado para presidir aos trabalhos. Por proposta do Sr. John B. Freeland, foi aclamado o Sr. João Dale, que assumindo a presidência, convida os senhores João Corrêa da Veiga, e Jorge Nazareth Barbosa Zany, para secretários. O Sr. presidente da Assembléa, de acordo com o artigo 15 dos Estatutos, nomeia dois escrutinadores para acompanharem a lavratura da Ata e assinar a mesma, tendo para isso designado os senhores Joaquim Catramby Filho e John B. Freeland. Em seguida o Sr. João Dale, pede ao Sr. Jorge Nazareth Barbosa Zany, que pro-

ceda a leitura da convocação da Assembléa Geral, feita pelo *Diário Oficial*, *Jornal do Comércio*, telegramas e cartas circulares o que foi feito, nos seguintes termos: — São convocados os Srs. associados para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede da Associação à avenida Rio Branco n. 137, sala 617, 6.º andar, nesta cidade, no dia 13 do corrente, às 10 horas, para tomar conhecimento do relatório e prestação de contas e eleição da Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal que regerão os destinos desta Associação no biênio de 16 de agosto de 1942 a 16 de 1944. A convite do Sr. presidente da Assembléa, o Sr. João Corrêa da Veiga para a ler o relatório da Diretoria, cujo mandato ora finda é do teor seguinte:

Prezados consócios:

A Diretoria da "Associação dos Criadores de Gado Jersey" tem a honra de, em conformidade com os dispositivos estatutários, submeter à vossa apreciação o presente relatório sobre as suas atividades no exercício social que ora termina.

INTRODUÇÃO

Eleita em Assembléa Geral Ordinária de 16 de agosto de 1940, há dois anos, portanto, a Diretoria que ora finda o seu mandato, vem trazer-vos com este sucinto relatório uma exposição do que foi a vida da nossa Associação no biênio que se encerra. Como prometemos em o nosso relatório anual de 16 de agosto de 1941, a de hoje vem confirmar as realizações então prometidas.

DADOS FINANCEIROS

Exaramos a seguir, o Balanço Geral em 31 de julho do corrente ano, acompanhado do parecer da nossa Comissão Fiscal e, para mais amplo conhecimento dos nossos associados, juntamos também uma demonstração dos "Recebimentos" e "Pagamentos", efetuados no período que medeia entre 16 de agosto de 1940 e 31 de julho de 1942. Pensamos que estas cifras dispensem maior comentário; estamos, porém, à vossa disposição, para quaisquer esclarecimentos a respeito.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JULHO DE 1942

A t i v o

Associados	1:820\$000	
Associados remidos	10:000\$000	
Móveis e utensílios	9:567\$600	
Banco Nacional de Descontos	26:000\$000	
Caixa (em dinheiro)	133\$700	47:521\$300

P a s s i v o

Associados	60\$000	
Quotas de remissão	10:000\$000	
Reserva para móveis e utensílios	1:737\$100	
Receita e Despesa:		
Saldo anterior	13:667\$500	
Resultado deste exercício	22:056\$700	35:724\$200
		47:521\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" EM 31-7-42

	Débito	Crédito
Saldo anterior	—	13:667\$500
De Anuidades	—	6:850\$000
De Joias	—	3:200\$000
De Taxas de registros	—	1:660\$00
De Juros e descontos	—	318\$000
De Subvenções	—	30:000\$000
De Taxas de transferências	—	130\$000
De Quotas de remissão	—	5:000\$000
De Exposição Brasileira de Gado Jersey (1.ª)	—	4:015\$700
A Alugueres	3:742\$000	
A Selos e estampilhas	512\$200	
A Serviços técnicos	8:458\$000	
A Ordenados	3:650\$000	
A Despesas gerais	11:828\$000	
A Reserva p/Móveis e utensílios, (10% s/ réis 9:567\$6)	956\$800	
Balanco: Saldo para o exercício vindouro	35:724\$200	
	64:871\$200	64:871\$200

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. — *João Dale*, diretor-tesoureiro — *João Corrêa da Veiga*, diretor-secretário.

PARER DA COMISSÃO FISCAL

Os membros da Comissão Fiscal da Associação dos Criadores de Gado Jersey, tendo acompanhado o movimento da mesma Associação e atos de sua Diretoria, são de parecer que sejam aprovados

os atos e as contas praticados e apresentados pela Diretoria no período de 1 de agosto de 1941 a 31 de julho de 1942, visto nada terem encontrado que determine o contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942. — Fausto Bebiano Martins
— Luiz Hermann Filho.

Demonstração dos "Recebimentos" e "Pagamentos" efetuados pela Associação no período de 16 de agosto de 1940 a 31 de julho de 1942 (bienio da administração).

	Receita		
	8-40 a 7-41	8-41 a 7-42	Total
De anuidades	2:280\$000	7:060\$000	9:340\$000
De joias	1:600\$000	3:600\$000	5:200\$000
De taxas de registros	1:600\$000	2:270\$000	3:870\$000
De taxas de transferências	220\$000	110\$000	330\$000
De juros e descontos	44\$900	318\$000	362\$900
De quotas de remissão	\$	5:000\$000	5:000\$000
De subvenções	40:000\$000	30:000\$000	70:000\$000
De 1.ª Exposição Brasileira de Gado Jersey (líquido)	\$	3:275\$700	3:275\$700
	<u>45:744\$900</u>	<u>51:633\$700</u>	<u>97:378\$600</u>
	Despesa		
	8-40 a 7-41	8-41 a 7-42	Total
Impressos	565\$000	\$	565\$000
Material de expediente	298\$400	\$	298\$400
Móveis e utensílios	7:452\$000	1:765\$000	9:217\$000
Despesas gerais	9:632\$400	11:828\$000	21:460\$400
Despesas de viagens	7:200\$000	\$	7:200\$000
Alugueros	7:772\$000	3:742\$000	11:514\$000
Selos e estampilhas	325\$500	512\$200	837\$700
Serviços técnicos	7:500\$000	8:458\$000	15:958\$000
Ordenados	1:000\$000	3:650\$000	4:650\$000
Impostos e licenças	400\$400	\$	400\$400
	<u>42:165\$700</u>	<u>29:955\$200</u>	<u>72:120\$900</u>
Resumo:			
Receita de 1940-1941	45:744\$900		
Receita de 1941-1942	51:633\$700		97:378\$600
Despesa de 1940-1941	42:165\$700		
Despesa de 1941-1942	29:955\$200		72:120\$900
			<u>25:257\$700</u>
Mais: Saldo em dinheiro recebido da antiga Administração			876\$000
Disponível em 31-7-42			<u>26:133\$700</u>

Nas verbas de despesas do exercício de 16-8-940 a 31-7-941, estão incluídos pagamentos de despesas feitas pela administração anterior e não pagas por ela por não haver recebido em tempo a subvenção federal de 1940.

Atualmente, a Associação não tem nenhum compromisso a solver e possui em Caixa o saldo de 133\$7, e no Banco Nacional de Descontos tem um "haver" de 26:000\$0, havendo ainda a receber a subvenção do governo do Estado do Rio de Janeiro, relativa aos anos de 1939 e 1940, no total de 10:000\$0.

O NOSSO DESENVOLVIMENTO

Do nosso quadro social constam hoje 44 associados, contra o número — 28 — em igual data do ano passado, e — 13 — quantos eram há dois anos atrás.

Foram registrados no ano em revista mais — 60 — machos e — 90 — fêmeas, puros de origem, perfazendo a respeitável soma de — 418 — os reprodutores puros registrados até hoje. Consoante o prometido em nosso último relatório, iniciamos o registro de mestiças, elevando-se já essa nova inscrição ao total de — 218 — reprodutores. Lembramos, de outra parte, que, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de outubro de 1941, os nossos Estatutos foram modificados em parte, ficando estipulado que a Associação não registra machos mestiços.

Mais uma vez realçamos a preponderância do touro puro de origem, do qual não pode nem deve prescindir o rebanho de mestiças, preponderância essa que faz cedo desaparecerem os caracteres da raça em absorção, coisa impossível de se obter com touro mestiço. O cruzamento contínuo é o meio mais prático de se atingir o refinamento do gado sem transições bruscas. Muitas vezes é impossível ao criador adquirir um plantel de gado puro, não só devido à falta de fêmeas como também ao seu alto preço. Pelo cruzamento contínuo, isto é, usando sempre um touro puro de origem da mesma raça, vai o criador formando o seu rebanho de puras por cruza, rebanho esse que independente das boas qualidades da raça absorvente, apresenta sobretudo a grande faculdade de estar perfeitamente adaptado ao meio ambiente; convindo acompanhar com a devida seleção das melhores leiteiras e manteigueiras, para conseguir maior quantidade de leite e melhor teor de gordura.

Procuramos cumprir sempre com o maior desvelo as cláusulas de nossos acordos com os Governos Federal e Estaduais, e é com grande prazer que consignamos ter encontrado constante e decidido apoio do Ministério da Agricultura, que tudo nos tem facilitado para o fiel cumprimento das finalidades desta Associação. Não podemos deixar de destacar a colaboração eficiente e assídua dos dignos técnicos daquele Ministério junto à nossa Associação, cujos nomes pedimos vinda para declinar: Srs. J. B. Cotrim e J. N. B. Zany, que a todo tempo nos prestaram os mais relevantes serviços.

1.ª EXPOSIÇÃO BRASILEIRA DE GADO JERSEY

Como é do conhecimento de todos vós, a nossa Associação promoveu a "1.ª Exposição Brasileira de Gado Jersey" — exposição que alcançou indubitável sucesso e que mereceu a honra de ser inaugurada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhado do Digníssimo Senhor Interventor Federal do Estado do Rio de Janeiro e altas autoridades federais e estaduais, com a presença de grande publico interessado. Reuniram-se nessa Exposição belos e perfeitos espécimes da nossa grande raça leiteira, que verdadeiramente surpreenderam os numerosos visitantes. O julgamento fez-se a contento geral dos expositores, sendo isto devido em grande parte à venda ao Brasil do professor Albert Rhoad, que, com a sua grande prática e conhecimentos zootécnicos, veio especialmente dos Estados Unidos da América do Norte para, como jurado único, atuar no nosso certame. Não poderíamos concluir esta referência à Exposição sem reafirmar os nossos mais sinceros agradecimentos aos Exmos. senhores Drs. Rubens Farrula, Digníssimo Secretário da Agricultura do Estado do Rio, e Mario de Oliveira, Digníssimo diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, e aos seus dignos auxiliares, pelas grandes facilidades que nos foram concedidas e o forte apoio que nos deram para o completo êxito da nossa Exposição.

REVISÃO DOS ESTATUTO

Em Assembléa Geral de 7 de outubro de 1941 — cumpre-nos recordar aqui — foram alterados em alguns pontos os nossos Estatutos e Regulamento, para melhor atualizá-los.

HERD BOOK

Lançamos o nosso terceiro "Herd Book" em 31 de dezembro p. p., compreendendo todos os animais registrados até então. Procurando torná-lo mais útil, nele incluímos o índice de criadores e rebanhos existentes, informações que julgamos de real interesse, não só para os nossos associados, como também, para todos aqueles que se interessam na criação do Gado Jersey.

SECRETARIA

No decorrer do ano a que se prende este relatório, foram realizadas 9 sessões da Diretoria, e 6 do Conselho Técnico. A nossa Associação permanece aberta diariamente das 12 às 19 horas, exceto aos sábados, tendo sido mui frequentada, quer pelos associados, quer por pessoas estranhas a ela, mais interessadas na raça Jersey.

Foi o seguinte, em resumo, o movimento da Secretaria:

Expedidos:	cartas	173
	ofícios	71
	telegramas	6
	circulares	40
Recebidos:	cartas	118
	ofícios	11
	telegramas	6

Para o aperfeiçoamento dos nossos trabalhos, adquirimos mais um armário e um fichário para as mestiças. Para essas organizamos as fichas em diversas cores, segundo o grau de sangue de cada uma, e os livros respectivos estão sendo confeccionados.

FÊMEAS PURAS

A nossa Associação não tem tido maior desenvolvimento por motivo da impossibilidade de atender aos constantes pedidos que recebe, de fêmeas puras de origem, pedidos feitos não somente à entidade, mas também aos seus associados.

Tomamos, pois, a iniciativa de deixar expresso aqui um apelo para que a nova Diretoria entre em entendimento com o Ministério da Agricultura, que hoje possui numeroso plantel na Fazenda Experimental de Criação, em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido daquele importante órgão governamental promover leilões periódicos nas diversas regiões do país, afim de satisfazer a esses justos pedidos, auxiliando-nos a difundir sempre e cada vez mais esta grande e privilegiada raça leiteira.

Aliás, supomos mesmo que seja essa a finalidade da importante criação que hoje possui aquele Ministério.

De qualquer forma, deixamos aqui lançada a lembrança e, a exemplo do que já tem acontecido com outras justas sugestões nossas apresentadas ao Ministério da Agricultura, sentimo-nos inclinados a pensar que ela terá boa e merecida acolhida.

CONCLUSÃO

Senhores associados: Terminamos hoje o honroso mandato que há dois anos nos confiastes, de dirigir a nossa Associação. Agradecemos mui sinceramente a vossa cooperação sem par e o apoio que sempre encontramos em todos vós.

Permiti, senhores, que vos digamos por último: Tudo fizemos ao nosso alcance em prol do progresso e maior brilhantismo da Associação dos Criadores de Gado Jersey.

Rio, 12 de agosto de 1942. — Francis Walter Hime, presidente. — João Dale, tesoureiro. — João Corrêa da Veiga, secretário.

Submetidos à aprovação da assembléa o relatório e o parecer da Comissão Fiscal, são os mesmos aprovados por unanimidade. O Sr. presidente diz que, antes de entrar na essência do assunto da presente assembléa, queria trazer ao conhecimento dos presentes o auxílio prestado à Primeira Exposição Brasileira de Gado Jersey, pelo Sr. Francis Walter Hime, que acaba de terminar o seu mandato como presidente desta Associação. Expõe que com a citada exposição, a Associação foi onerada, pelo contrário, além das vantagens da grande propaganda, reverterem para seus cofres 4:045\$700. Diz mais que o Sr. Francis Walter Hime despendeu com a exposição mais de trinta contos de réis. Terminando, propõe que seja lavrado em ata um voto de reconhecimento pelos grandes serviços prestados por isso. O Sr. Jorge Nazareth Barbosa Zany pede a palavra e diz que, de acordo com o art. 3.º, parágrafo 4.º, dos Estatutos, era com grande prazer que propunha que esta assembléa geral ordinária elegesse como seu primeiro associado benemérito o Sr. Francis Walter Hime. Essa proposta é recebida com salva de palmas a que o homenageado, sensibilizado, muito agradece. O Sr. Fausto Bebiano Martins pede a palavra e propõe um voto todo especial de agradecimento à Diretoria, que vai findar o seu mandato, dizendo que uma administração que realizou uma exposição com exclusividade, e que deixa um saldo de vult, como ficou demonstrado no balanço final, não podia deixar de merecer os mais brilhantes aplausos. Com a palavra o Sr. Jorge Nazareth Barbosa Zany, declara que, apesar de fazer parte da Comissão Zootécnica, não podia deixar de pedir que ficasse consignado em ata a dedicação dos Srs. João Corrêa da Veiga e Jayme Bernardes Cotrim, que, sem olhar os seus próprios interesses, estavam sempre dispostos, quando solicitados por nossos associados, a ir em suas fazendas fazer o julgamento do gado mestiço. Declara o Sr. João Dale achar-se ao cargo dos presentes a eleição da Diretoria, que terá de reger os destinos da sociedade no biênio a terminar em 16 de agosto de 1944. O Sr. Sebastião Mendes de Brito pede a palavra e propõe a reeleição para o biênio seguinte da Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal. Por aclamação unânime, são reeleitos a Diretoria, o Conselho Técnico e a Comissão Fiscal, ficando assim constituídos: Diretoria: Francisco Walter Hime, presidente; João Corrêa da Veiga, secretário; João Dale, tesoureiro. Conselho Técnico: Theodoro Eduardo Duvivier, Nelson Marcondes Godoy, Rubens de Campos Farrula, Jayme Bernardes Cotrim e Jorge Nazareth Barbosa Zany. Comissão Fiscal: Luiz Hermann Filho e Fausto Bebiano Martins. Ainda com a palavra o Sr. Sebastião Mendes de Brito, dirige-se à Diretoria, dizendo que a sugestão apresentada pela mesma no sentido de entrar em entendimentos com o Ministério da Agricultura sobre a venda de fêmeas da Fazenda Experimental de Bagé não podia deixar de ser uma das mais felizes lembranças e propunha que fossem iniciadas as conversações com aquele Ministério, o mais breve possível. O Sr. Francis Walter Hime, usando da palavra, agradece a reeleição e promete continuar a trabalhar com a mesma boa vontade, não só para o engrandecimento da Associação como para a disseminação do gado de raça Jersey. O Sr. Francis Walter Hime, continuando, dirige a palavra aos associados presentes, pedindo mais um pouco de entusiasmo; que cada associado, em palestra com seus amigos, dispensasse cinco minutos para falar sobre o gado da raça Jersey, enfim que cada membro da Associação fosse um arauto da raça Jersey. O Sr. presidente da assembléa declara eleitos e empossados os membros da Diretoria, Conselho Técnico, Comissão Fiscal, e pergunta mais uma vez se algum dos associados quer fazer uso da palavra, tendo o Sr. Sebastião Mendes de Brito proposto um voto de louvor aos dirigentes da assembléa, o que é aprovado unanimemente. O Sr. presidente declarou encerrada a presente assembléa, às onze horas, e eu, Jorge Nazareth Barbosa Zany, que servi como segundo secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos escrutinadores designados pelo Sr. presidente da assembléa. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — De acordo. — Jorge Nazareth Barbosa Zany. — Joaquim Catramby Filho. — John B. Freeland.

(N. 12.551 — 12-9-41 — 1:071\$0.)

SOCIEDADE INDUSTRIAL CHRYSBRAZ S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 10/12 do corrente,

Onde se lê:

Assembléa Geral de Constituição,

Leia-se:

Assembléa Geral Extraordinária.

"AGENTES DE SEGUROS SECURITAS LTDA."

Sociedade Civil

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 11 do corrente, pág. 13.807,

Onde se lê, no título:

"Agentes de Seguros Limitada",

Leia-se:

"Agentes de Seguros Securitas Limitada".

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série, tirado no Colégio Pedro II (Externato), se encontra a Escola Militar.
Rio, 11 de setembro de 1942. —
Otávio Augusto Pereira de Sousa.
(N. 12.550 — 11-9-42 — 1834 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto em vigor, convoco os Srs. Sócios Efetivos, Conselheiros e Diretores para a realização de uma Assembléa Geral Extraordinária que deverá ter lugar no dia 21 do corrente, às 20 horas, com o fim especial de conhecer e julgar o Relatório e a prestação de contas do Sr. Interventor do Departamento dos Compositores, providenciando o que mais se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Cecilia Boscoli*, presidente da S. B. A. T.
(N. 12.527 — 10-9-42 — 4233 — 3 vezes)

Editora Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para uma Assembléa Geral Extraordinária, a reunir-se no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 94 e que tem por objeto a aprovação dos atos relativos ao aumento do capital social, autorizado pela Assembléa Geral de 25 de julho último.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — Os diretores: *Theodoros Marcondes Ferreira*. — *Octalles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribetto Ben-taud*.

(N. 12.360 — 11-9-42 — 4539 — 3 vezes)

Usina São José S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que se vai realizar na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 21 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento de uma proposta para o aumento do capital social e a consequente reforma dos Estatutos, e deliberar sobre a mesma.

De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos Estatutos, deverão os acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Gulherme Guiné*, presidente.
(N. 12.359 — 11-9-42 — 5831 — 3 vezes)

Usina Santa Cruz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que se vai realizar no dia 22 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, a fim de tomar conhecimento de uma proposta para o aumento do capital social e a consequente reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma.

De acordo com o art. 7.º, dos Estatutos, os acionistas deverão depositar as suas ações na sede social, três dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Cesar Proença*, presidente. — *Walter Pretzman* e *Herbert Pretzman*, diretores.
(N. 12.358 — 11-9-42 — 5831 — 3 vezes)

"Italmar" S. A. Brasileira de Empresas Marítimas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, às 10 horas do dia 18 de setembro de 1942 para pronunciamento sobre o objeto da deliberação da Diretoria, em 2 do corrente mês (reforma dos Estatutos Sociais).

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — *Cypriano Castello Branco*, diretor-presidente.

(N. 12.512 — 8-9-42 — 4238 — 3 vezes)

Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembléa Geral Extraordinária que terá lugar na sede social à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, às 14 horas do dia 21 do corrente, a qual terá por fim deliberar sobre o aumento do capital social e outras medidas correlatas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*, presidente. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*, gerente.

(N. 12.374 — 11-9-42 — 3938 — 3 vezes)

Pequena Obra N. S. Auxiliadora**Serviço Clínico**

No dia 5 de agosto de 1942, sob a diretoria de D. Joaquim Mamede foi eleita a nova diretoria da Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora.

Presidente: Isabel de Salles Lopes.
Vice-presidente: Regina Helena Simões.

1.ª secretária: Clélia Guerra Alvarez.
2.ª secretária: Lia Buarque Macedo.
1.ª tesoureira: Anahyd França.
2.ª tesoureira: Lydia Giorgio Marrano.
Pela diretoria, Clélia Guerra Alvarez, 1.ª secretária.
(N. 12.355 — 11-9-42 — 2435 — 2 vezes)

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Sociedade à rua das Marrecas n. 21, às 14 horas do dia 21 de setembro corrente, a fim de retificar a ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 31 de janeiro deste ano.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Pela diretoria — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — *N. L. Hurms*, presidente.

(N. 12.357 — 11-9-42 — 4439 — 3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que se realizará na sede social à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, no dia 15 de setembro às dezesseis horas, que terá por objeto a verificação dos atos integrantes do aumento do capital social em ações ordinárias e preferenciais, legalmente autorizado pela assembléa geral do dia 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente.

(N. 12.191 — 4-9-42 — 3637 — 3 vezes)

À Praça

Casa Zenha Ramos, Limitada, comunica a esta praça e às demais onde possa interessar que, segundo alteração de contrato arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio desta capital, sob o número 154.763, admitiram como sócios, a partir de 1 de janeiro p.p., os seus antigos auxiliares e amigos senhores Francisco Soucasaux e Dirceu Bittencourt da Costa.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — Casa Zenha Ramos, Limitada — (assinatura ilegível).

(N. 12.521 — 10-9-42 — 5230 — 3 vezes)

Companhia Manufatura Fluminense de Tecidos**63.º Dividendo**

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente e daí por diante todas as quintas-feiras, paga-se na Caixa desta Companhia, à avenida Rio Branco ns. 118-20, 7.º andar, sala 716, das 14 às 15 e meia horas, o 63.º Dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1942, à razão de 1450 (quatorze mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — *Gervasio Scabira*, presidente.

(N. 12.324 — 9-9-42 — 4258 — 3 vezes)

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira

A Cia. Siderúrgica Belgo Mineira lembra aos seus acionistas que, a partir do dia 16 do corrente, pagará o saldo do dividendo relativo ao exercício de 1941 à razão de 1250 por ação, contra a apresentação do coupon 25 ou das cautelas.

As listas serão recebidas diariamente até às 16 horas, exceto aos sábados, para a conferência e pagamento no dia seguinte, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — *Christiano Teixeira Guimarães*. — *Mario Dias de Castro*. — *Jules Vercaist*.

(N. 12.546 — 12-9-42 — 1333)

Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades" a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social na rua Uruguaiana n. 104, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 do corrente mês, a fim de se atender à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativa à Assembléa Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1942 e para reforma dos Estatutos de acordo com o projeto que se acha em sua sede.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — "S. A. Terras, Vilas e Cidades". — *Otilio Neves*, diretor-gerente.

(N. 12.528 — 10-9-42 — 5831 — 3 vezes)

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os acionistas a se reunirem às 14 horas do dia 14 de outubro próximo, na sede da sociedade à rua do Ouvidor n. 71, para a tomada de contas da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Ficam desde já à disposição dos acionistas os documentos de que trata o art. 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — A diretoria: *Armanda David Pereira Braga*. — *Alberto David Pereira Braga Filho*.

(N. 12.362 — 11-9-42 — 5831 — 3 vezes)

Laboratório Verny S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede da sociedade à rua Barão de São Francisco n. 54, no dia 18 do corrente mês de setembro, às 14 horas, a fim de se pronunciarem sobre a proposta de reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1942. — Laboratório Verny S. A. — *Caetano Filho*, diretor-presidente.

(N. 12.312 — 5-9-42 — 3938 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Indústria de Madeiras Scheeffler Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 168, 4.º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reforma dos Estatutos.
2.º Aumento do Capital Social de 1.200.000\$00 par 2.100.000\$00.
3.º Assuntos diversos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — A diretoria — Indústria de Madeiras Scheeffler S. A. — *Gustavo Adolfo Scheeffler*, diretor. — *Irineu Bornhausen*, diretor.

(N. 12.552 — 12-9-42 — 4930 — 3 vezes)

União dos Varejistas do Comércio de Carvão Vegetal e Quitandas

Sede: Rua Buenos Aires n. 170, sobrado

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
De ordem do Sr. presidente convido os senhores sócios quites, a comparecerem a Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 20 do corrente, às 17 horas, a fim de assistirem à posse da nova administração, do biênio de 1942-1944 e entrega de donativos aos orfãos dos sócios falecidos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1942. — O diretor secretário.
(N. 12.545 — 12-9-42 — 1533)

Companhia Edificadora Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 às 10 horas à Avenida Nilo Pecanha n. 151, 8.º andar, sala 804, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) adaptação da sociedade às normas da nova Lei das Sociedades Anônimas; b) eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — *Alvaro Gadret*.

Reconheço a firma de Alvaro Gadret — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 12.542 — 12-9-42 — 3938 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II-Externato, encontra-se na E. P. C. em Porto Alegre.
Rio, 10 de setembro de 1942. — *Dante Casanova Filho*.

(N. 12.522 — 10-9-42 — 1834 — 3 vezes)

Declaração

Declaro achar-se extraviado meu certificado do 5.º ano ginasial pelo Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Flavio Batista de Faria*.
(N. 12.347 — 11-9-42 — 1533 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$00

A venda na Secção de vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400